



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 221, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
- DECRETO Nº 222 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
- DECRETO Nº 223 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 051, DE 29 DE MAIO DE 2023
- PORTARIA Nº 051, DE 29 DE MAIO DE 2023
- PORTARIA Nº 125, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA
- RESULTADO DE LICITAÇÃO
- RESULTADO POR FORNECEDOR

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 034/2023.

EDITAIS

- RESULTADO FINAL
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 221, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, ESTADO DA BAHIA, OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, no uso atribuições que lhe confere a Lei orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

**DA FASE INTERNA
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO**

Art. 1º. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação.

DOS ATOS PREPARATÓRIOS

Art. 2º. Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

- I. Justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;
- II. Definição:
 - a) do objeto da contratação;
 - b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
 - c) dos requisitos de conformidade das propostas;
 - d) dos requisitos de habilitação;
 - e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive os referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e
 - f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;
- III. Competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 71 da Lei Federal n ° 14.133, de 2021;
- IV. Justificativa, quando for o caso, para:
 - a) fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
 - b) a indicação de marca ou modelo;
 - c) a exigência de amostra;
 - d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
 - e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
 - f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
 - g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

V - Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;

VI - Declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;

VI - Projeto que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;

VIII - Instrumento convocatório e respectivos anexos;

XI - Minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

X. Ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;

XI - Planilha estimativa;

XI - Informação jurídica; e

XIII - Autorização de abertura da licitação.

Parágrafo único. Projeto, para fins deste Regulamento, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo

Art. 3º. O projeto de que trata o Parágrafo único do art. 2.º deste Regulamento poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DA CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO

Art. 4º. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.

§ 1º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

§ 2º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§ 3º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Art. 5º. O instrumento convocatório definirá:

- I. O objeto da licitação;
- II. A forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
- III. O modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
- IV. Os requisitos de conformidade das propostas;
- V. O prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 5 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

- VI. Os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
- VII. Os requisitos de habilitação;
- VIII - A exigência, quando for o caso:
- a) de marca ou modelo;
 - b) de amostra;
 - c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
 - d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
- IX- O prazo de validade da proposta;
- X- Os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
- XI - Os prazos e condições para a entrega do objeto;
- XII - As formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
- XIII - A exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
- XIV - Os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
- XV - As sanções; e
- XVI - Outras indicações específicas da licitação.
- § 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:
- I. O projeto, nos termos Parágrafo únicos do art. 2º deste Regulamento;
 - II. A minuta do contrato, quando houver;
 - III. O instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
 - IV. As especificações complementares e as normas de execução.
- § 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Art. 6º. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§1º Para fins deste Regulamento, negociação é o procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles;

§ 2º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 3º O instrumento convocatório deverá conter:

- I. Orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
- II. O valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e
- III. O preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

Art. 7º. A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.

§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§ 5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

DA PUBLICAÇÃO

Art. 8º. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

§ 1º Divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

§ 2º Publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do outro ente consorciado, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 3º Divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do Município.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

§ 4º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 5º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§ 6º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 9º. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS
DA FASE EXTERNA

Art. 10. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado Município e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

§ 2º O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.

§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 11. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 1º. O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º. A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.

Art. 12. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Art. 13. A autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação de Lapão o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

§ 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.

§ 4º. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

§ 5º. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

DO LICITANTE

Art. 14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

- I. Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

- II. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
- III. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- IV. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- V. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- VI. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
- VII. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 15. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pelo Município e indicado no instrumento convocatório.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU LANCES
DISPOSICÕES GERAIS

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Art. 16. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 17. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

§ 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.

§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.

§ 3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 66 deste Regulamento.

Art. 18. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

DO MODO DE DISPUTA ABERTO

Art. 19. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º. O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

Art.20. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

- I. As propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;
- II. O agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e
- III. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no § 1º do art. 19 deste Regulamento.

Art. 21. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:

- I. Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado julgamento pelo critério do maior lance; ou
- II. Iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Art. 22. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no §4º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Após o reinício previsto no caput, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 2 deste Regulamento.

§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

DO MODO DE DISPUTA FECHADO

Art. 23. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º. A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

DA COMBINAÇÃO DOS MODOS DE DISPUTA

Art. 24. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 25. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

- I. Caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 20 e 21 deste Regulamento; e

- II. Caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

**DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DISPOSIÇÕES
GERAIS**

Art. 26. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

- I. Menor preço;
- II. Maior desconto;
- III. Melhor técnica ou conteúdo artístico;
- IV. Técnica e preço;
- V. Maior lance, no caso de leilão;
- VI. Maior retorno econômico.

§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

§ 2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Art. 27. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.

Art. 28. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

MELHOR TÉCNICA OU CONTEÚDO ARTÍSTICO

Art. 29. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.

Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.

Art. 30. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.

§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

Art. 31. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.

§1º. Os membros da comissão de contratação a que se refere o caput deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

§ 2º. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

TÉCNICA E PREÇO

Art. 32. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela administração nas licitações para contratação de:

- I. Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
- II. Serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
- III. Bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
- IV. Obras e serviços especiais de engenharia;
- V. Objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

predominantemente intelectual, previstos nas alíneas “a”, “d” e “h” do inciso XVI do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

Art. 33. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

MAIOR LANCE

Art. 34. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso da modalidade leilão, nos termos do previsto em Regulamento próprio.

MAIOR RETORNO ECONÔMICO

Art. 35. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 36. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

- I. Proposta de trabalho, que deverá contemplar:
 - a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e
 - b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e
- II. Proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

§ 1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

§ 2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

§ 3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

- I. A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
- II. Se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

PREFERÊNCIA E DESEMPATE

Art. 37. No caso de empate será aplicado o disposto nos arts.59 a 64 deste Regulamento.

Art. 38. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 63 deste Regulamento esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;
- II. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

III. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:

I- empresas estabelecidas no território do Município;

I - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

VI - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 3º Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

Art. 39. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

- I. Contenha vícios insanáveis;
- II. Não obedeça as especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- III. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 59 deste Regulamento;
- IV. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
- V. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

§ 2º Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando

- I. Necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
- II. Destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

Art. 40. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

§ 2º A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

Art. 41. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DA HABILITAÇÃO

Art. 42. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 43. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título I da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:

- I. À habilitação jurídica;
- II. À qualificação técnica;
- III. À regularidade fiscal, social trabalhista;
- IV. À qualificação econômico-financeira.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e I do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 44. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Art. 45. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 46. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.

Parágrafo único. O disposto no caput não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 47. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 48. Caso ocorra a inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- I. Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
- II. Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
- III. Serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Art. 49. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:

- I. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II. Indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

- III. Apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- IV. Comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:
- a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e
- b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;
- V. Impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:

- I. No compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e
- II. No contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

§ 2º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

§ 3º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

§ 4º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

§ 5º O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso VI do caput deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 50. O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.

§ 1º O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.

§ 2º Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.

§ 3º Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DA PARTICIPAÇÃO EM COOPERATIVA

Art. 51. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

Art. 52. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

DO ENCERRAMENTO

Art. 53. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 54. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- II. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- III. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- IV. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

§ 1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei n. ° 14.133, de 2021.

§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber.

§ 3º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.

Art. 55. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

- I. Documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- II. Proposta de preços do licitante;
- III. Os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- IV. Ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
 - a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;
 - c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
 - d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
 - e) a aceitabilidade da proposta de preço;
 - f) a habilitação;
 - g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
 - h) o resultado da licitação;
 - i) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

VI - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital; e

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

b) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 56. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei

Art. 57. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

- I. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Regulamento; ou
- II. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso I do caput, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Art. 58. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006 e na e Lei Complementar n° 163, de 2013.

§ 1° As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

- I. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- II. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2° A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3° Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1° e 2° deste artigo.

Art. 59. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, objetivando especialmente:

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

- I. A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
- II. Ampliação da eficiência das políticas públicas; e III - o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 60. Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, o Município poderá:

- I. Estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;
- II. Padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;
- III. Na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;
- IV. Parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;
- V. Manter dados no Portal de Compras Governamentais, referente a participação nas licitações e cadastramento, assim como prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 61. O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Art. 62. A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A declaração do vencedor de que trata o § 1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

§ 4º A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Art. 63. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Lei Estadual n.º 10.646 de 03/07/2007.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

- I. Ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- II. Na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2.º do art. 4 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

§ 5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 64. O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.

DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA DE BENEFICIÁRIOS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

Art. 65. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

- I. Os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;
- II. Que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

- III. Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
- IV. Os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município ou Região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.

§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

- I. Microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;
- II. Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
- III. Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.

§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 6º São vedadas:

- I. a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
- II. a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

DA AQUISIÇÃO DE BENS DE NATUREZA DIVISÍVEL

Art. 66. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§ 3º O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas,

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual do Município, se houver.

§ 4º Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado de que trata o art. 59 deste Regulamento.

§ 6º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

**DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Art. 67. Não se aplica o disposto nos arts. 65 a 67 deste Regulamento quando:

- I. Não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- II. O tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

III. A licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

§ 1º Para o disposto no inciso I deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

- I. Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
- II. Causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e
- III. A natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.

§ 2º Para a comprovação do disposto no inciso I do caput deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:

- I. Verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;
- II. Ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;
- III. Consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;
- IV. Estudos de mercado ou pareceres técnicos.

Art. 68. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Art. 69. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.o da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.

Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE, a que se refere a Resolução n° 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Art. 70. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 222 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ELABORAÇÃO DO MAPA E DA MATRIZ DE RISCOS, O TERMO DE REFERÊNCIA, A PESQUISA DE PREÇOS, DEFINIÇÃO DOS ITENS DE CONSUMO E OUTRAS DISPOSIÇÕES, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos, em especial o Plano de Contratações Anual, o Estudo Técnico Preliminar, a Elaboração do Mapa e da Matriz de Riscos, o Termo de Referência, a Pesquisa de Preços, a Definição dos itens de consumo e outras disposições;

DECRETA:

Art. 1º - Os procedimentos licitatórios realizados pela Administração Pública direta, pelas autarquias, fundações públicas, inclusive os fundos do Município de Lapão, ficam sujeitos ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e neste Decreto, observados os princípios que regem a atuação da Administração Pública e as demais normas gerais, a partir de 1º de abril de 2023.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único - Havendo na licitação ou contratação a previsão de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras e os procedimentos específicos editados pela União.

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Órgãos setoriais: os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal;

II - Unidade orçamentária: órgãos, entidades ou fundos a que a Lei Orçamentária Anual consigna dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

III - Autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para o setor de licitações e contratos do município de Lapão, nos termos do art. 181 da Lei no 14.133, de 2021;

IV - Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

VI - Documento de Formalização de Demanda: documento que fundamenta o plano de contratações anual em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

VII - Plano de Contratações Anual: documento que consolida as demandas que os órgãos setoriais planejam contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VIII - Setor de planejamento: unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações no âmbito do órgão setorial;

IX - Setores de processamento de contratação: unidades responsáveis pela condução dos processos de contratação no âmbito do órgão setorial;

X - Processo de contratação: processo de licitação ou processo de contratação direta, e os procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

XI - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

XII - ETP Digital: ferramenta informatizada integrante da plataforma de sistema próprio interno da Prefeitura Municipal de Lapão para elaboração do Estudo Técnico Preliminar;

XIII - Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

XIV - Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

XV - Termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação;

XVI - TR Digital: ferramenta informatizada integrante da plataforma de sistema próprio interno da Prefeitura Municipal de Lapão para elaboração de Termo de Referência;

XVII - Preço Estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

XVIII - Média: é a soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dado;

XIX - Mediana: é o valor que, por ordem de grandeza, ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou na média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par;

XX - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - A Secretaria de Administração será responsável pela consolidação do Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública municipal.

§ 1º. O planejamento será realizado separadamente por cada Unidade Orçamentária, de acordo com a previsão da despesa na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º. Constarão no planejamento de cada Unidade Orçamentária as contratações de materiais, serviços e obras realizadas no âmbito do Órgão Setorial.

§ 3º. O planejamento deverá ser formalmente aprovado pela autoridade competente da Unidade Orçamentária sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Cada órgão e entidade municipal deverá elaborar anualmente o seu Plano de Contratações Anual, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente, com os seguintes objetivos:

I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico;

III - Observar o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança, caso existentes;

IV - Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

V - Evitar o fracionamento de despesas;

VI - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 5º - Até a primeira quinzena de agosto de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anuais, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

Parágrafo Único - O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Art. 6º - Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - As informações classificadas como sigilosas nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

II - As contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos;

III - As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021;

IV - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 7º - Para elaboração do Plano de Contratação Anual, a área requisitante preencherá o Documento de Formalização de Demanda.

Art. 8º - O Documento de Formalização de Demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 9º - O Documento de Formalização de Demanda de que trata o art. 7º deste decreto será formalizado até a primeira quinzena de julho do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual com as seguintes informações:

I - Justificativa da necessidade da contratação;

II - Descrição sucinta do objeto;

III - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

V - Indicação da data pretendida para a contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pela Secretaria de Administração;

VII - Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

VIII - Nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Art. 10 - Encerrado o prazo previsto no art. 9º deste decreto, o setor de planejamento do órgão ou entidade consolidará as demandas encaminhadas pelas áreas requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - Agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - Adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 5º deste decreto;

III - Elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerada a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º. O setor de planejamento concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual e o encaminhará para aprovação da autoridade.

§ 2º. O setor de planejamento concluirá a elaboração do plano de contratações anual até a primeira quinzena de agosto do ano de sua elaboração, aprovado pela autoridade competente do órgão setorial e encaminhará à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 11 - A autoridade competente aprovará as contratações previstas no Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 6º deste decreto.

§ 1º. A autoridade competente poderá reprová-las as demandas do Plano de Contratações Anual ou devolvê-las ao setor de planejamento, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas.

§ 2º. O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente de cada órgão será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para consolidação e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 13 deste decreto.

Art. 12 - A aprovação do Plano de Contratações Anual de órgãos ou entidades com unidades de execução descentralizada poderá ser delegada à autoridade competente daquela unidade a que se refere, observado o disposto no art. 11 deste Decreto.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Art. 13 - O plano de contratações anual consolidado dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Administração disponibilizará o plano de contratações anual e o endereço de acesso do respectivo plano no PNCP em seu sítio eletrônico.

Art. 14 - Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de demandas para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo Único - Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente de cada órgão ou entidade.

Art. 15 - Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo Único - O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 16 - Os setores de processamento de contratações verificarão se as demandas encaminhadas pelos requisitantes constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo Único: As demandas de que tratam este artigo devem ser encaminhadas pelos requisitantes aos setores de processamento de contratação com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida para a conclusão do processo de contratação, acompanhadas de instrução processual.

Art. 17 - Os órgãos e entidades do Município de Lapão deverão observar o plano de contratações anual na fase preparatória para a contratação pública.

Art. 18 - A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, os setores de processamento de contratações elaborarão, de acordo com as orientações da Controladoria Geral do Município - CGM, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação da demanda constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

§ 1º. O relatório de gestão de riscos terá frequência semestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de junho e novembro de cada ano.

§ 2º. O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º. Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

Art. 19 - Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem os sistemas municipais poderão responder administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo Único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes nos sistemas e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 20 - Os procedimentos administrativos licitatórios e as contratações deverão estar em conformidade com o Plano Anual de Contratação a partir do ano de 2024.

Art. 21 - O ETP poderá ser elaborado em sistema digital, observados os procedimentos estabelecidos em regulamentação própria definida pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único - Os órgãos e entidades poderão utilizar-se do Sistema ETP digital da União, por meio de termo de acesso.

Art. 22 - O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido, de modo a permitir uma avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da solução escolhida.

Art. 23 - O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração definidos em atos administrativos.

Art. 24 - O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação

Art. 25 - Deverão constar no Estudo Técnico Preliminar os seguintes elementos:

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnicas necessárias;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º. O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º. Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º. Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 26 - Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 27 - Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 28 - Na confecção do estudo técnico preliminar, os órgãos e entidades municipais poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades estaduais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão ou entidade, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

Art. 29 - Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

Art. 30 - Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade municipal poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

Art. 31 - Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 32 - A elaboração do ETP:

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 33 - Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 34 - Os ETPs para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas definidas pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 35 - O mapa de riscos é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigarem as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.

Art. 36 - O mapa de riscos deve ser elaborado na fase preparatória, podendo ser atualizado, caso sejam identificados e propostos, respectivamente, novos riscos e controles considerados relevantes.

Art. 37 - Poderá ser utilizado mapa de riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.

Art. 38 - A matriz de riscos é cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

II - no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

III - no caso de obrigações de meio, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.

Art. 39 - Na hipótese de contemplar a matriz de riscos, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia predefinida pela municipalidade.

§ 1º. A matriz de que trata o caput deste artigo deverá promover a alocação eficiente dos riscos de cada contrato e estabelecer a responsabilidade que caiba a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual:

I - A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo;

II - Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado;

III - A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação;

IV - A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes;

§ 2º. O contrato deverá refletir a alocação realizada pela matriz de riscos, especialmente quanto:

I - às hipóteses de alteração para o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

II - à possibilidade de resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

III - à contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado.

§ 3º. Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

§ 4º. Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

Art. 40 - Os demais procedimentos necessários para elaboração do mapa de riscos e da matriz de riscos serão definidos em regulamentação própria pela Controladoria Geral do Município – CGM.

Art. 42 - O TR definirá o objeto para atendimento da necessidade da contratação, conforme o Plano de Contratações Anual.

Parágrafo Único - O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 43- O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 44 - O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 45 - O TR poderá ser elaborado em sistema digital, observados os procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração, para acesso ao sistema e operacionalização.

Parágrafo único - Os órgãos e entidades municipais poderão utilizar-se do Sistema TR Digital da União, por meio de termo de acesso.

Art. 46 - Deverão constar do TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos, observado o disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021:

I - definição do objeto, incluídos:

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade promotor da licitação;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital for relevante aos fins pretendidos pela Administração;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

Parágrafo Único. Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar, com base nesse decreto, deverão ser observados:

I - a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do caput, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

II - o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade promotora da licitação.

Art. 47 - Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 48 - A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo Único - Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

Art. 49 - O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Art. 50 - O procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública, nos termos deste Decreto deve seguir as seguintes orientações:

§ 1º. O disposto neste capítulo não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste capítulo.

Art. 51 - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 52 - A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável (is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 57 deste Decreto.

Art. 53 - Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo Único - No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia definida pelo órgão municipal competente.

Art. 54 - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo dos entes federados e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de, no mínimo, 3 (três) dias úteis de resposta ao pedido de cotação, a contar da data de recebimento do pedido;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas neste artigo, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 55 - Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 54 deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados ou com sobrepreço.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos, com validação por profissional competente, e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

§ 5º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do artigo 54 deste Decreto, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 56 - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 54 deste Decreto.

§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 54 deste Decreto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 4º. O procedimento do § 3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 56 - Para os fins do disposto no art. 20 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o enquadramento dos bens de consumo adquiridos seguirá a previsão do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e suas posteriores alterações.

Art. 57 - A Secretaria Municipal de Administração é o órgão responsável por coordenar a política municipal de compras da Prefeitura de Lapão.

Art. 58 - A Secretaria Municipal de Administração, a Controladoria Geral do Município e a Assessoria Jurídica do Município poderão editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 59. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições deste Decreto e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Art. 60. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 223 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, ESTADO DA BAHIA, OS PROCEDIMENTOS AUXILIARES A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como às disposições do Decreto Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

Considerando que, nos termos do que dispõe o §1º, do art. 78, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os procedimentos auxiliares obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Considerando que os procedimentos auxiliares das licitações e das contratações, necessita de regulamentação, para fins de sua aplicação plena no âmbito do Município de Lapão/BA;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam regulamentados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021:

- I. Credenciamento;
- II. Pré-qualificação;
- III. Procedimento de manifestação de interesse;
- IV. Sistema de registro de preços;
- V. Registro cadastral.

DO CREDENCIAMENTO
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§ 1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.

§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 2º. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no sítio eletrônico oficial do Município de Lapão, o extrato do edital no Diário Oficial do Município e, em Jornal Diário de Grande Circulação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

§ 1º. A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Lapão.

§ 2º. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 3º. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 4º. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 5º. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento

Art. 6º. O interessado poderá apresentar pessoalmente ou por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 7º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

- I. Paralela e não excludente;
- II. Com seleção a critério de terceiros;
- III. Em mercados fluidos.

DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Art. 8º. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título I da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 9º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Lapão em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 10. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

§ 6º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Lapão, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 11. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverão ser providenciadas novo credenciamento de todos os interessados.

DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 12. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Lapão sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 13. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 14. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

Art. 15. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 16. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 33 deste Regulamento.

Art. 17. São obrigações do credenciado contratado:

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

- a) executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
- b) ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- c) responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- d) manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
- e) justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- f) responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
- g) manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- h) cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- i) conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- j) apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
- k) manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

- l) observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Art. 18. São obrigações do Contratante:

- a) acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- b) proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- c) prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- d) fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- e) garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- f) efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

DA CONTRATAÇÃO

Art. 19. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 20. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Art. 21. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 22. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 23. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 24. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 25. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Lapão de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura e do órgão ou entidade contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo

Art. 26. A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 27. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 28. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DO PAGAMENTO

Art. 29. O órgão ou entidade contratante pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

DAS HIPÓTESES E REQUISITOS ESPECÍFICOS CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE

Art. 30. Na hipótese de contratação paralela e não excludente caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

- I. descrição da demanda;
- II. razões para a contratação;
- III. tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
- IV. número de credenciados necessários para a realização do serviço;
- V. cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
- VI. localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§ 3º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

- I. os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §2º deste artigo;
- II. o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
- III. a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
- IV. o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

- I. descrição da demanda;
- II. tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
- III. número de credenciados necessários;
- IV. cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
- V. localidade/região onde será realizado o serviço.

§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

§ 10º. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 1º. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

- I. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
- II. para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
- III. o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
- IV. o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
- V. as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

§ 12º. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

§ 13º. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

§ 14º. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

§ 15º. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

§ 16º. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. homologar o procedimento para o credenciamento.

§ 17°. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n° 14.133, de 2021 e este Regulamento.

§ 18°. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

- I. descrição da demanda;
- II. tempo, horas ou fração e valores de contratação;
- III. credenciados e/ou serviços necessários;
- IV. cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
- V. localidade/região em que será realizado o serviço.

§ 19°. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.

§ 20°. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.

§ 21°. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

§ 22°. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.

§ 23°. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

§ 24°. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

CONTRATAÇÃO COM SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS

Art. 31. O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela Administração Pública para atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O preço do bem ou serviço será definido, pela Administração Pública, por meio de edital de credenciamento.

CONTRATAÇÃO EM MERCADOS FLUIDOS

Art. 32. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§ 1° O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace), será gerenciado pela Unidade Licitatória responsável, a quem compete a regulamentação por ato próprio.

§ 2° No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 3° O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4° A Secretaria Municipal deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

§ 5º Para a busca do objeto a que se refere o caput deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web serviços aos sistemas dos fornecedores.

§ 6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o caput deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.

§ 7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

§ 8º A Secretaria Municipal poderá revogar edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

§ 9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial do Município de Lapão, jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial do órgão gerenciador, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.

§ 10º Após a data a que se refere o § 9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4º deste artigo.

§ 11º Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

§ 12º Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

§ 13º Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

§ 14º O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

§ 15º O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do órgão gerenciador.

§ 16º A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§ 17º O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 9º deste Regulamento.

§ 18º Após a habilitação, a Secretaria Municipal publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.

§ 19º O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.

§ 20º No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

§ 21º A administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 22º O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§ 23º O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.

§ 24º Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

§ 25° Na ocorrência de alteração de condição do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

DA SANÇÃO DO DESCRENCIAMENTO

Art. 33. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções

§ 1° O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2° A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art.35. A administração poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

- I. fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
- II. bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

§ 1° A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 36. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 37. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 38. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:

- I. publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
- II. publicação de extrato no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação; e
- III. divulgação em no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 39. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 40. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 41. A administração Pública municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

- I. a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

II. na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

III. a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I. já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II. estejam regularmente cadastrados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI

Art. 42. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 43. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI - deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Art. 44. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, formada na forma do art. 6.º deste Regulamento, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 45. O termo de referência e edital deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade demandante, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

- I. demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
- II. delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
- III. definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
- IV. exclusividade da autorização, se for o caso;
- V. prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
- VI. prazo para análise e eventual formalização de autorização;
- VII. prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
- VIII. proposta de cronograma de reuniões técnicas;
- IX. valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

- X. definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
- a) Consistência das informações que subsidiaram sua realização;
 - b) Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
 - c) Compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
 - d) Atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
 - e) Atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
 - f) Demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
 - g) Critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§1º O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§2º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.

Art. 46. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 47. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 48. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada

Art. 49. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município, e informará:

- I. o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

II. a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria

§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatório, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 50. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 51. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 52. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 53. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

- I. a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública;
- e
- II. a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Art. 54. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 55. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

- I. de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;
- II. a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 56. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 57. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 58. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 59. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

- I. não atribuirá ao realizador direito de preferência licitatório;
- II. não obrigará o poder público a realizar licitação;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

- III. não implicará, por si só, direito a ressarcimento envolvidos em sua elaboração;
- IV. no processo de valores será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 60. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 61. O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 62. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades municipais, obedecerá ao disposto neste Regulamento.

Art. 63. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

- I. quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III. quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV. quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional;
- II. necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
- III. haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao VI do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

Art. 64. A Secretaria Municipal de Administração será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:

Parágrafo único. Compete ao Secretário Municipal de Administração, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 65. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I. registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
- II. realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
- III. consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
- IV. recusar os quantitativos considerados ínfimos;
- V. promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

- VI. realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
- VII. gerenciar a ata de registro de preços;
- VIII. conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
- IX. deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
- X. Providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
- XI. verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 63, caput e parágrafo único, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.
- XII. aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública municipal.

DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES PARTICIPANTES

Art. 66. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso: 1- especificação do objeto;

- I. projeto;

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

- II. estimativa de consumo;
- III. local de entrega; e
- IV. cronograma de contratação.

§ 1º Projeto, a que se refere o inciso I do caput deste artigo, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§ 3º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.

§ 4º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 67. Compete ao órgão ou entidade participante:

- I. registrar o interesse em participar do registro de preços - Previsão de Consumo, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma do § 1º do art. 66 deste Regulamento, visando a instauração do procedimento licitatório;
- II. garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
- III. por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;
- IV. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

V. emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato no Sistema GMS, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

VI. providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VII. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e

VIII. registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DA LICITAÇÃO

Art. 68. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 69. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

- I. os preços existentes nos bancos de preços;
- II. os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
- III. preços constantes de banco de preços e homepages; e
- IV. consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado da Bahia ou a outra ferramenta que o substitua para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo.

§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.

§ 2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.

§ 4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§ 6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§ 7º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei.

§ 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 9º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

§ 10º O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

Art. 70. Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

- I. estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
- II. indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;
- III. a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;
- IV. prazo de validade da ata de registro de preços;
- V. previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicados no edital.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos 95 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

- I. a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no § 1º do artigo 66 deste Regulamento;
- II. as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
- III. os modelos de planilhas de custo, quando couber;
- IV. as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
- V. as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 6º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 7º As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 85 deste Regulamento.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 71. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I. o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput deste artigo, nos incisos, I VI e V do art. 78, no inciso III do art., e no art. 82, todos deste Regulamento;

II. se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n ° 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§ 10º O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras do Município;

§ 11º A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações

Art. 72. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 73. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

DAS ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS E DO CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO
DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 74. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 75. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 76. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- II. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- III. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrado decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

Art. 77. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

Art. 78. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I. for liberado;
- II. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista no inciso VI do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V. não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 79. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I. pelo decurso do prazo de vigência;
- II. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 80. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

DAS REGRAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Art. 81. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 82. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 83. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 84. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 85. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES
NÃO PARTICIPANTES**

Art. 86. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 87. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública de outros municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 88. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:

- I. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
- II. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.

Art. 89. A Secretaria Municipal expedirá se necessária, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Art. 90. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 91. Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 1º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a editais e anexos.

§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 92. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 93. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 92 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 94. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Art. 95. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatória a todos os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município depara:

- I. celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
- II. repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e
- III. registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 96. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições deste Decreto e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 97. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 051, DE 29 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Administrativo Nº 137/2023 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor ALLAN PAIVA DA SILVA, para atuar como fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023**, firmado entre **Município de LAPÃO** – CNPJ: 13.891.528/0001-40 e **FAUSTINIANO JONAS C. LOPES** – CNPJ Nº 09.208.153/0001-01; **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023**, firmado entre **Município de LAPÃO** – CNPJ: 13.891.528/0001-40 e **GRUPO LATARO LTDA** - CNPJ Nº 23.922.567/0001-10; **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023**, firmado entre **Município de LAPÃO** – CNPJ: 13.891.528/0001-40 e **SERVNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI** - CNPJ 18.656.923/0001-61; **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023**, firmado entre **Município de LAPÃO** – CNPJ: 13.891.528/0001-40 e **ALEXSANDRO TELES FERREIRA EIRELI** – CNPJ Nº 40.440.024/0001-86; **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023**, firmado entre **Município de LAPÃO** – CNPJ: 13.891.528/0001-40 e **HLM DE SOUZA** - CNPJ Nº 04.741.266/0001-46; **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023**, firmado entre **Município de LAPÃO** – CNPJ: 13.891.528/0001-40 e **MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS** - CNPJ 26.855.558/0001-42 e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023**, firmado entre **Município de LAPÃO** – CNPJ: 13.891.528/0001-40 e **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 01.884.446/0002-70.

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de registro de preço, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(*) Republicado por ter saído, no DOM de 11/12/2023, pág.03, com incorreção no original

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2023.

Márcio Antônio Messias Da Silva
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 051, DE 29 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Administrativo Nº 137/2023 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor ALLAN PAIVA DA SILVA, para atuar como fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023**, firmado entre **Município de LAPÃO** – CNPJ: 13.891.528/0001-40 e **FAUSTINIANO JONAS C. LOPES** – CNPJ Nº 09.208.153/0001-01; **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023**, firmado entre **Município de LAPÃO** – CNPJ: 13.891.528/0001-40 e **GRUPO LATARO LTDA** - CNPJ Nº 23.922.567/0001-10; **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023**, firmado entre **Município de LAPÃO** – CNPJ: 13.891.528/0001-40 e **SERVNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI** - CNPJ 18.656.923/0001-61; **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023**, firmado entre **Município de LAPÃO** – CNPJ: 13.891.528/0001-40 e **ALEXSANDRO TELES FERREIRA EIRELI** – CNPJ Nº 40.440.024/0001-86; **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023**, firmado entre **Município de LAPÃO** – CNPJ: 13.891.528/0001-40 e **HLM DE SOUZA** - CNPJ Nº 04.741.266/0001-46; **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023**, firmado entre **Município de LAPÃO** – CNPJ: 13.891.528/0001-40 e **MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS** - CNPJ 26.855.558/0001-42 e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023**, firmado entre **Município de LAPÃO** – CNPJ: 13.891.528/0001-40 e **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 01.884.446/0002-70.

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de registro de preço, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(*) Republicado por ter saído, no DOM de 11/12/2023, pág.03, com incorreção no original

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2023.

Márcio Antônio Messias Da Silva
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 125, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 063, de 03 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a Licença sem Remuneração, para tratar de interesses particulares, de 02 (dois) anos, concedida através da Portaria nº 063, de 03 de julho de 2023, à Servidora Pública Municipal Ana Cácia Gonçalves de Aquino, ocupante do cargo de Professora – Matrícula: 995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a 18 de dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 20 de dezembro de 2023.

Márcio Antônio Messias da Silva
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA

Tomada de Preço: 009/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 945749/2023/MCIDADES/CAIXA, PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LAPÃO CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 945587/2023/MCIDADES/CAIXA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 946115/2023 MCIDADES/CAIXA. Após análise da documentação apresentada pela empresa WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES – CNPJ Nº 13.582.689/0001-51, e embasada pelo Parecer Técnico, a Comissão declara a referida empresa **HABILITADA**. Ficando a mesma convocada para a reunião de abertura do envelope de proposta que ocorrerá no dia **21/12/2023 às 14:00h, na sala de licitações**. – Clecione Oliveira Porto Silva – Presidente da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023

O **MUNICÍPIO DE LAPÃO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, o **RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E APROFUNDAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA.** Conforme parecer técnico da engenharia a Comissão Permanente de Licitações decide: **CLASSIFICAR: DOURADO E FONTES LTDA – CNPJ Nº 23.765.836/0001-82**, com uma proposta no valor de **R\$ 1.964.608,68** (Hum milhão novecentos e sessenta e quatro mil seiscentos e oito reais e sessenta e oito centavos), sendo declarada vencedora para esta licitação. Os autos para vista encontram-se no Setor de Licitações, sito à Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 - Bloco C - Centro Administrativo - centro, LAPÃO/BA. **Clecionne Oliveira Porto Silva** – Presidente da CPL.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



Resultado por Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA

Pregão Nº 00037/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

20.894.966/0001-27 - DQUALTTY IND COM DE MOVEIS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
20	Conjunto escolar	Unidade	200	R\$ 430,0000	R\$ 295,5000	R\$ 59.100,0000

Marca: M2V

Fabricante: M2V

Modelo / Versão: CJA-06 B

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO INDIVIDUAL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA - CJA - 06, CERTIFICADO CONFORME PORTARIA 401, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 -MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL. MESA COM TAMPO RETANGULAR EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA DOTADO DE PORCAS COM FLANGE DE AÇO COM ROSCA MILIMÉTRICA M6 CANTOS ARREDONDADOS, PIGMENTADO NA COR AZUL, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. MESA: MESA COM TAMPO RETANGULAR EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA DOTADO DE PORCAS COM FLANGE DE AÇO COM ROSCA MILIMÉTRICA M6 CANTOS ARREDONDADOS, PIGMENTADO NA COR PADRÃO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, NA COR CINZA. DIMENSÕES ACABADAS 450MM (LARGURA) X 600MM (PROFUNDIDADE) X 22 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE E +/- 1MM PARA ESPESSURA, TRAVESSA ESTRUTURAL EM NYLON ADITIVADO DE FIBRA DE VIDRO INJETADO NA COR PRETA PARA DAR RESISTÊNCIA AO TAMPO. DIMENSÕES ACABADAS 450MM (LARGURA) X 600MM (PROFUNDIDADE) X 18,0 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE E +/- 1MM PARA ESPESSURA. ESTRUTURA COMPOSTA DE: - MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SEÇÃO OBLONGA DE 29MM X 58MM, EM CHAPA 16 (1,5MM); - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 31,75MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5MM); -PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 38MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5MM).ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA: -06 PORCAS ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO DE 6MM); -06 PARAFUSOS ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO DE 6MM), COMPRIMENTO 47MM (COM TOLERÂNCIA DE +/- 2MM), CABEÇA PANELA, FENDA PHILLIPS. REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM (PARA FIXAÇÃO DAS SAPATAS - FRONTAL E POSTERIOR - AOS PÉS). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR PADRÃO FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA NA COR CINZA. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. PODERÁ SER INSERIDO NA PARTE SUPERIOR DO TAMPO A GRAVAÇÃO DO BRASÃO E/OU LOGOMARCA DO REQUISITANTE, CONFORME MODELO FORNECIDO. DIMENSÕES DA MESA LARGURA MÍNIMA DO TAMPO: 600 MM LARGURA MÍNIMA DO ESPAÇO PARA AS PERNAS: 500 MM ALTURA DO TAMPO (TOLERÂNCIA ± 10 MM); 760 MM PROFUNDIDADE MÍNIMA DO TAMPO: 450 MM. CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR AZUL. NOS MOLDES DO ASSENTO E DO ENCOSTO DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM. PODERÁ SER INSERIDO NO ENCOSTO DA CADEIRA A GRAVAÇÃO DO BRASÃO E/OU LOGOMARCA DO REQUISITANTE, CONFORME MODELO FORNECIDO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 7/8, EM CHAPA #16 ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO À ESTRUTURA: REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM. PONTEIRAS E SAPATAS, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR PADRÃO FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, A IDENTIFICAÇÃO DO MODELO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA NA COR CINZA. DIMENSÕES DA CADEIRA LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO: 400 MM LARGURA MÍNIMA DO ENCOSTO: 396 MM ALTURA DO ASSENTO (TOLERÂNCIA 10 MM): 460 MM EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA DO ENCOSTO: 198 MM PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO, TOLERÂNCIA ± 10 MM 430 MM. GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES.

21	Conjunto escolar	Unidade	200	R\$ 457,5000	R\$ 291,0000	R\$ 58.200,0000
----	------------------	---------	-----	--------------	--------------	-----------------

Marca: M2V

Fabricante: M2V

Modelo / Versão: CJA-04 B

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO INDIVIDUAL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA - CJA - 04, CERTIFICADO CONFORME PORTARIA 401, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 -MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL. MESA COM TAMPO RETANGULAR EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA DOTADO DE PORCAS COM FLANGE DE AÇO COM ROSCA MILIMÉTRICA M6 CANTOS ARREDONDADOS, PIGMENTADO NA COR VERMELHO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. MESA: MESA COM TAMPO RETANGULAR EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA DOTADO DE PORCAS COM FLANGE DE AÇO COM ROSCA MILIMÉTRICA M6 CANTOS ARREDONDADOS, PIGMENTADO NA COR PADRÃO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, NA COR CINZA. DIMENSÕES ACABADAS 450MM (LARGURA) X 600MM (PROFUNDIDADE) X 22 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE E +/- 1MM PARA ESPESSURA, TRAVESSA ESTRUTURAL EM NYLON ADITIVADO DE FIBRA DE VIDRO INJETADO NA COR PRETA PARA DAR RESISTÊNCIA AO TAMPO. ESTRUTURA COMPOSTA DE: - MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SEÇÃO OBLONGA DE 29MM X 58MM, EM CHAPA 16 (1,5MM);-TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 31,75MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5MM); -PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 38MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5MM). ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA: -06 PORCAS ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO DE 6MM); -06 PARAFUSOS ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO DE 6MM), COMPRIMENTO 47MM (COM TOLERÂNCIA DE +/- 2MM), CABEÇA PANELA, FENDA PHILLIPS. REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM

(PARA FIXAÇÃO DAS SAPATAS - FRONTAL E POSTERIOR - AOS PÉS). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEME SEM CARGAS, INJETADAS NA COR PADRÃO FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA NA COR CINZA. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, A IDENTIFICAÇÃO DO MODELO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. PODERÁ SER INSERIDO NA PARTE SUPERIOR DO TAMPO A GRAVAÇÃO DO BRASÃO E/OU LOGOMARCA DO REQUISITANTE, CONFORME MODELO FORNECIDO. DIMENSÕES DA MESA LARGURA MÍNIMA DO TAMPO: 600 MM LARGURA MÍNIMA DO ESPAÇO PARA AS PERNAS: 500 MM ALTURA DO TAMPO (TOLERÂNCIA ± 10 MM): 650 MM PROFUNDIDADE MÍNIMA DO TAMPO: 450 MM. CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR VERMELHO. NOS MOLDES DO ASSENTO E DO ENCOSTO DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, PODERÁ SER INSERIDO NO ENCOSTO DA CADEIRA A GRAVAÇÃO DO BRASÃO E/OU LOGOMARCA DO REQUISITANTE, CONFORME MODELO FORNECIDO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 7/8, EM CHAPA #16 ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO À ESTRUTURA: REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM. PONTEIRAS E SAPATAS, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR PADRÃO FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, A IDENTIFICAÇÃO DO MODELO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA NA COR CINZA. DIMENSÕES DA CADEIRA LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO: 400 MM LARGURA MÍNIMA DO ENCOSTO: 396 MM ALTURA DO ASSENTO (TOLERÂNCIA 10 MM): 385 MM EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA DO ENCOSTO: 198 MM PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO, TOLERÂNCIA ± 10 MM 335 MM. GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES

22 <u>Conjunto escolar</u>	Unidade	200	R\$ 379,5000	R\$ 294,0000	R\$ 58.800,0000
----------------------------	---------	-----	--------------	--------------	-----------------

Marca: M2V

Fabricante: M2V

Modelo / Versão: CJA-05 B

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO INDIVIDUAL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA - CJA -05, CERTIFICADO CONFORME PORTARIA 401, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 -MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL. MESA COM TAMPO RETANGULAR EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA DOTADO DE PORCAS COM FLANGE DE AÇO COM ROSCA MILIMÉTRICA M6 CANTOS ARREDONDADOS, PIGMENTADO NA COR VERDE, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. MESA: MESA COM TAMPO RETANGULAR EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA DOTADO DE PORCAS COM FLANGE DE AÇO COM ROSCA MILIMÉTRICA M6 CANTOS ARREDONDADOS, PIGMENTADO NA COR PADRÃO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, NA COR CINZA. DIMENSÕES ACABADAS 450MM (LARGURA) X 600MM (PROFUNDIDADE) X 22 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE E +/- 1MM PARA ESPESSURA, TRAVESSA ESTRUTURAL EM NYLON ADITIVADO DE FIBRA DE VIDRO INJETADO NA COR PRETA PARA DAR RESISTÊNCIA AO TAMPO. ESTRUTURA COMPOSTA DE: - MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECCÃO OBLONGA DE 29MM X 58MM, EM CHAPA 16 (1,5MM);-TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECCÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 31,75MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5MM); -PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECCÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 38MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5MM). ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA: -06 PORCAS ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO DE 6MM); -06 PARAFUSOS ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO DE 6MM), COMPRIMENTO 47MM (COM TOLERÂNCIA DE +/- 2MM), CABEÇA PANELA, FENDA PHILLIPS. REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM (PARA FIXAÇÃO DAS SAPATAS - FRONTAL E POSTERIOR - AOS PÉS). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEME SEM CARGAS, INJETADAS NA COR PADRÃO FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA NA COR CINZA. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, A IDENTIFICAÇÃO DO MODELO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. PODERÁ SER INSERIDO NA PARTE SUPERIOR DO TAMPO A GRAVAÇÃO DO BRASÃO E/OU LOGOMARCA DO REQUISITANTE, CONFORME MODELO FORNECIDO. DIMENSÕES DA MESA LARGURA MÍNIMA DO TAMPO: 600 MM LARGURA MÍNIMA DO ESPAÇO PARA AS PERNAS: 500 MM ALTURA DO TAMPO (TOLERÂNCIA ± 10 MM): 710 MM PROFUNDIDADE MÍNIMA DO TAMPO: 450 MM. CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR VERDE. NOS MOLDES DO ASSENTO E DO ENCOSTO DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, PODERÁ SER INSERIDO NO ENCOSTO DA CADEIRA A GRAVAÇÃO DO BRASÃO E/OU LOGOMARCA DO REQUISITANTE, CONFORME MODELO FORNECIDO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 7/8, EM CHAPA #16 ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO À ESTRUTURA: REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM. PONTEIRAS E SAPATAS, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR PADRÃO FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, A IDENTIFICAÇÃO DO MODELO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA NA COR CINZA. DIMENSÕES DA CADEIRA LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO: 400 MM LARGURA MÍNIMA DO ENCOSTO: 396 MM ALTURA DO ASSENTO (TOLERÂNCIA 10 MM): 385 MM EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA DO ENCOSTO: 198 MM PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO, TOLERÂNCIA ± 10 MM 390 MM. GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES

23 <u>Conjunto escolar</u>	Unidade	204	R\$ 1.946,0000	R\$ 445,0000	R\$ 90.780,0000
----------------------------	---------	-----	----------------	--------------	-----------------

Marca: MARCA PRÓPRIA

Fabricante: FABRICANTE PRÓPRIO

Modelo / Versão: CJC-01

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS INFANTIL- 4 LUGARES. CJA 01. MESA COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, PÉS EM TUBO 1 1/2, TRAVESSA EM TUBO 20X40, TRATAMENTO ANTIFERRUGENS E PINTURA EM EPÓXI PÓ. TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CINZA E NA PARTE INFERIOR NA COR BRANCA, FIXADO POR PARAFUSOS. BORDAS COM CANTOS ARREDONDADOS E COM ACABAMENTO EM LÂMINA DE BORDA DE DIVERSAS CORES. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO. ALTURA 460MM. CADEIRA COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 20,7MM, NA DIMENSÃO 450 X 330 X 560MM, TRATAMENTO ANTIFERRUGENS E PINTURA EM EPÓXI-PÓ. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO DE FORMA ANATÔMICA, CORES VARIADAS, FIXADO À ESTRUTURA POR REBITE 4,8X16. ALTURA 560MM. GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES

32 <u>Mesa digitalizadora</u>	Unidade	100	R\$ 508,7400	R\$ 419,0000	R\$ 41.900,0000
-------------------------------	---------	-----	--------------	--------------	-----------------

Marca: MARCA PRÓPRIA

Fabricante: FABRICANTE PRÓPRIO

Modelo / Versão: MSC/RT060

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MESA DE COMPUTADOR COM TECLADO RETRÁTIL - CONFECCIONADA EM MDP/MDF, POSSUI TAMPO PARA TECLADO RECOLHIVEL, PÉS EM PLÁSTICOS ANTI-UMIDADE E BORDAS ERGÔNICAS. NA COR AZUL. DESCRIÇÃO: LARGURA: 0,80 M X PROFUNDIDADE: 0,60 M X ALTURA: 0,74 M

39 <u>Mesa professor</u>	Unidade	50	R\$ 386,1700	R\$ 277,0000	R\$ 13.850,0000
--------------------------	---------	----	--------------	--------------	-----------------

Marca: MARCA PRÓPRIA

Fabricante: FABRICANTE PRÓPRIO

Modelo / Versão: MSP/01

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MESA PROFESSOR MATERIAL ESTRUTURA: METÁLICA TUBULAR , FORMATO:

RETANGULAR , MATERIAL TAMPO: AGLOMERADO DE MDP , ESPESSURA TAMPO: 25 MM, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMINICO BAIXA PRESSÃO , DIMENSÕES: 1200X640X740 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 PÉS/SAPATAS REGULÁVEIS/ENCABEÇAMENTO FITA POLIES. CÓDIGO CAT/MAT: 408930

Total do Fornecedor: R\$ 322.630,000

22.228.425/0001-95 - E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
31	<u>Estante</u>	Unidade	75	R\$ 773,6400	R\$ 749,5000	R\$ 56.212,5000

Marca: EDE

Fabricante: EDE

Modelo / Versão: EST

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESTANTE MATERIAL: CHAPA AÇO 22 , PROFUNDIDADE: 0,42 M, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA COM ESMALTE SINTÉTICO , COR: CINZA , QUANTIDADE PRATELEIRAS: 10 UN, ALTURA: 2,82 M, LARGURA: 0,92 M, TIPO TRAVAMENTO: EM X NAS LATERAIS E FUNDO , MATERIAL CANTONEIRA: CHAPA 14 USG , MATERIAL TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTI-FERRUGEM. CÓDIGO CAT/MA

Total do Fornecedor: R\$ 56.212,5000

23.099.414/0001-15 - REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
11	<u>Cadeira refeiteório</u>	Unidade	1450	R\$ 75,2400	R\$ 39,9900	R\$ 57.985,5000

Marca: LAR PALST

Fabricante: LAR PLAST

Modelo / Versão: LAR PLAST

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA REFEITÓRIO MATERIAL: PLÁSTICO , ESTRUTURA: PLÁSTICA , COMPRIMENTO: 42 CM, LARGURA: 42 CM, ALTURA: 75 CM, CORBRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXA, SEM BRAÇOS. CÓDIGO CAT/MAT: 377888

19	<u>Mesa plástica</u>	Unidade	315	R\$ 333,8300	R\$ 219,9900	R\$ 69.296,8500
----	----------------------	---------	-----	--------------	--------------	-----------------

Marca: LAR PALST

Fabricante: LAR PLAST

Modelo / Versão: LAR PLAST

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO DE MESA COM CADEIRA PLÁSTICA MESA EM POLIPROPILENO. MESA MONOBLOCO EM POLIPROPILENO, 04 PÉS, EMPILHÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 700X700MM, PARA USO EXTERNO. CADEIRA, EM POLIPROPILENO, MONOBLOCO, SEM APOIO DE BRAÇO, NA COR BRANCA, DE USO INTERNO OU EXTERNO, CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA 120 KG, TRATADO COM RESINA ANTI RAIOS UV. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Total do Fornecedor: R\$ 127.282,3500

29.579.214/0001-46 - LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	<u>Armário aço</u>	Unidade	30	R\$ 1.961,5000	R\$ 1.425,0000	R\$ 42.750,0000

Marca: Amapá

Fabricante: Amapá

Modelo / Versão: 20 portas

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARMÁRIO AÇO ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI, COR: CINZA, QUANTIDADE PORTAS: 20 UN, ALTURA: 1,90 M, LARGURA: 1,23 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA PITÃO PARA CADEADO E TRAVA CREMALHEIRA. CÓDIGO CAT/MAT: 429354.

3	<u>Armário aço</u>	Unidade	95	R\$ 1.019,0900	R\$ 1.019,0000	R\$ 96.805,0000
---	--------------------	---------	----	----------------	----------------	-----------------

Marca: Amapá

Fabricante: Amapá

Modelo / Versão: 2 portas PA90

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARMÁRIO AÇO MATERIAL: CHAPA AÇO 24, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, FOSFATIZADO, ANTI- , COR: CINZA , QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN, ALTURA: 1,95 M, LARGURA: 0,90 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, APLICAÇÃO: USO GERAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FECHADURA, PÉS FIXOS . CÓDIGO CAT/MAT: 482649.

4	<u>Armário aço</u>	Unidade	32	R\$ 1.190,3300	R\$ 1.045,0000	R\$ 33.440,0000
---	--------------------	---------	----	----------------	----------------	-----------------

Marca: Amapá

Fabricante: Amapá

Modelo / Versão: 12 portas

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARMÁRIO AÇO MATERIAL: CHAPA AÇO 26 , ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI PÓ ELETROSTÁTICA E FOSFATIZADO , COR: CINZA , QUANTIDADE PORTAS: 12 UN, ALTURA: 1,95 M, LARGURA: 0,95 M, PROFUNDIDADE: 0,42 M, APLICAÇÃO: ROUPEIRO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ROUPEIRO, PITÃO PARA CADEADO. CÓDIGO CAT/MAT: 482642.

7	<u>Arquivo deslizante peças</u>	Unidade	75	R\$ 1.613,6400	R\$ 910,0000	R\$ 68.250,0000
---	---------------------------------	---------	----	----------------	--------------	-----------------

Marca: Amapá

Fabricante: Amapá

Modelo / Versão: 4 gavetas curto

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARQUIVO DESLIZANTE PEÇAS / ACESSÓRIOS TIPO ACIONAMENTO: MANUAL , MATERIAL ESTRUTURA: CHAPA AÇO 24, REVESTIMENTO: ESMALTE SINTÉTICO ESPECIAL, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO , QUANTIDADE ROLAMENTOS: 8 UN, MATERIAL CORPO: CHAPA AÇO 24 , COR REVESTIMENTO: CINZA , LARGURA: 0,47 M, ALTURA: 1,33 M, PROFUNDIDADE: 0,60 M, QUANTIDADE GAVETAS: 4 U. CÓDIGO CAT/MAT: 298443.

30	<u>Estante</u>	Unidade	200	R\$ 508,4900	R\$ 508,0000	R\$ 101.600,0000
----	----------------	---------	-----	--------------	--------------	------------------

Marca: Amapá

Fabricante: Amapá

Modelo / Versão: 6 prat. 40cm

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESTANTE MATERIAL: AÇO , TIPO: DESMONTÁVEL , PROFUNDIDADE: 0,42 M, COR: CINZA , QUANTIDADE PRATELEIRAS: 6 UN, ALTURA: 2,50 M, LARGURA: 0,92 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SAPATAS E NO MÍNIMO 115 KG , APLICAÇÃO: GUARDAR DOCUMENTOS. CÓDIGO CAT/MAT: 367059

36	<u>Mesa escritório</u>	Unidade	90	R\$ 631,0700	R\$ 325,0000	R\$ 29.250,0000
----	------------------------	---------	----	--------------	--------------	-----------------

Marca: Santa Helena**Fabricante:** Santa Helena**Modelo / Versão:** 2 gavetas**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MESA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO , MATERIAL TAMPO: MDP , COR TAMPO: CINZA , QUANTIDADE GAVETAS: 2 UN, LARGURA: 1,20 M, PROFUNDIDADE: 0.60 M, ALTURA: 0,74 M, ESPESSURA TAMPO: 15 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CHAVE. CÓDIGO CAT/MAT: 483246**Total do Fornecedor:** R\$ 372.095,000**34.909.753/0001-36 - YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
8	<u>Cadeira com braço</u>	Unidade	140	R\$ 609,8900	R\$ 489,0000	R\$ 68.460,0000

Marca: MARTIFLEX**Fabricante:** MARTIFLEX**Modelo / Versão:** INTERNAUTA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CADEIRA COM BRAÇO TIPO ASSENTO / ENCOSTO: GIRATÓRIA , MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: FIBRA VIDRO POLIÉSTER/ESPUMA POLIURETANO INJETADA , QUANTIDADE DE PÉS: 05 UN, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ/TRATAMENTO ANTI , COR: PRETA , MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: CURVIM PRETO SEM COSTURA , DIMENSÕES ASSENTO: 460 X 430 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULÁVEL , DIMENSÕES ENCOSTO: 420 X 460 M. CÓDIGO CAT/MAT: 475766. UN 140 MARTIFLEX / INTERNAUTA R\$ 737,04

9	<u>Cadeira escritório</u>	Unidade	135	R\$ 456,5600	R\$ 360,0000	R\$ 48.600,0000
---	---------------------------	---------	-----	--------------	--------------	-----------------

Marca: MARTIFLEX**Fabricante:** MARTIFLEX**Modelo / Versão:** INTERNAUTA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CADEIRA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO , MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO ECOLÓGICO VINIL , MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO , MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO , TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI , TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS , APOIO BRAÇO: SEM BRAÇOS , COR: PRETA , TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS. CÓDIGO CAT/MAT: 486776. UN 135 MARTIFLEX / INTERNAUTA R\$ 567,94

17	<u>Armário aço</u>	Unidade	44	R\$ 1.625,0000	R\$ 1.625,0000	R\$ 71.500,0000
----	--------------------	---------	----	----------------	----------------	-----------------

Marca: MULTIMOVEIS**Fabricante:** MULTIMOVEIS**Modelo / Versão:** CR6087 - CR6065 / ITATIAIA - TARSILA - ROSE**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CONJUNTO DE ARMÁRIO MODULAR EM AÇO. ARMÁRIO MODULAR CONFECCIONADO COM AÇO CARBONO, CONTEUDO: 01) UM PANELEIRO DUPLO DE 03 PRATELEIRAS, DIMENSÕES: LARGURA: 70CM | ALTURA: 180CM | PROFUNDIDADE: 29CM ; ; 01 ARMÁRIO SUSPENSO 02 PORTAS, DIMENSÕES : ?30 X 80 X 55,2 CM; 9,87 QUILOGRAMAS; 01 ARMÁRIO SUSPENSO 03 PORTAS, DIMENSÕES: ALTURA: 55CM X LARGURA: 105CM X PROFUNDIDADE: 29CM X PESO: 11KG. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. UN 44 MULTIMÓVEIS - CR6087 - CR6065 / ITATIAIA - TARSILA - ROSE R\$ 3.319,40

18	<u>Armário aço</u>	Unidade	41	R\$ 1.835,0000	R\$ 1.835,0000	R\$ 75.235,0000
----	--------------------	---------	----	----------------	----------------	-----------------

Marca: MULTIMOVEIS**Fabricante:** MULTIMOVEIS**Modelo / Versão:** CR6087 - CR6065 / ITATIAIA - TARSILA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CONJUNTO DE ARMÁRIO MODULAR EM AÇO. ARMÁRIO MODULAR CONFECCIONADO COM AÇO CARBONO, CONTEUDO: 01) UM PANELEIRO DUPLO DE 03 PRATELEIRAS, DIMENSÕES: LARGURA: 70CM | ALTURA: 180CM | PROFUNDIDADE: 29CM ; ; 01 ARMÁRIO SUSPENSO 02 PORTAS, DIMENSÕES : ?30 X 80 X 55,2 CM; 9,87 QUILOGRAMAS; 01 ARMÁRIO SUSPENSO 03 PORTAS, DIMENSÕES: ALTURA: 55CM X LARGURA: 105CM X PROFUNDIDADE: 29CM X PESO: 11KG; 01 BALCÃO COM GAVETAS, DIMENSÕES: ALTURA: 86,00 CM X LARGURA: 1,05 M X PROFUNDIDADE: 45,00 CENTÍMETROS. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. UN 41 MULTIMÓVEIS - CR6087 - CR6065 / ITATIAIA - TARSILA R\$ 4.191,78

28	<u>Estante rack</u>	Unidade	27	R\$ 539,2600	R\$ 539,2600	R\$ 14.560,0200
----	---------------------	---------	----	--------------	--------------	-----------------

Marca: MULTIMOVEIS**Fabricante:** MULTIMOVEIS**Modelo / Versão:** CR25214**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ESTANTE LIVREIRO COM 10 NICHOS. MATERIAL EM MDF; COR MADEIRADO; ALTURA: 1.09 M; LARGURA: 91 CM; PROFUNDIDADE: 25 CM; COM PÉS. UN 27 MULTIMÓVEIS / CR25214 R\$ 1.094,28

29	<u>Estante metálica</u>	Unidade	43	R\$ 708,2400	R\$ 708,2400	R\$ 30.454,3200
----	-------------------------	---------	----	--------------	--------------	-----------------

Marca: MULTIMOVEIS**Fabricante:** MULTIMOVEIS**Modelo / Versão:** CR25214**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ESTANTE LIVREIRO COM 10 NINCHOS. MATERIAL EM MDF; COR BRANCA; ALTURA: 1.09 M; LARGURA: 91 CM; PROFUNDIDADE: 25 CM; COM PÉS. UN 43 MULTIMÓVEIS / CR25214 R\$ 1.094,28

35	<u>Mesa digitalizadora</u>	Unidade	130	R\$ 560,0000	R\$ 370,0000	R\$ 48.100,0000
----	----------------------------	---------	-----	--------------	--------------	-----------------

Marca: MOVEIS GONTIJO**Fabricante:** MOVEIS GONTIJO**Modelo / Versão:** 14852**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MESA DE COMPUTADOR - TECLADO REBAIXADO INTERIÇO - 0,80 X 0,67 X 0,75 - CONFECCIONADO EM MDF OU MDP TEXTURIZADO BORDAS COLADAS EM SISTEMA HOT MELT PÉS NIVELADORES PARA AJUSTE JUNTO AO PISO ACABAMENTOS EM ABS. MODELO COR BRANCO COM BORDAS AZUL, PÉS DO TIPO METAL EM METALON COM PINTURA ELETROSTÁTICA. UN 130 MÓVEIS GONTIJO / 14852 R\$ 539,80

37	<u>Mesa escritório</u>	Unidade	150	R\$ 728,0400	R\$ 500,0000	R\$ 75.000,0000
----	------------------------	---------	-----	--------------	--------------	-----------------

Marca: MARTINUCCI**Fabricante:** MARTINUCCI**Modelo / Versão:** JOB 25**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MESA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: METAL , MATERIAL TAMPO: TAMPO EM MADEIRA MDP/MDF , REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO DE MADEIRA NATURAL , COR TAMPO: MARFIM , LARGURA: 1200 CM, PROFUNDIDADE: 0,80 M, ALTURA: 0,75 M, COR ESTRUTURA: PRETA , ESPESSURA TAMPO: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDA ARREDONDADA, PÉS COM SAPATAS, SEM GAVETA. CÓDIGO CAT/MAT: 607694 UN 150 MARTINUCCI / JOB25 R\$ 731,78**Total do Fornecedor:** R\$ 431.909,3400**48.959.160/0001-99 - MASTERCOM COMERCIO ELETRONICO LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Armário aço</u>	Unidade	40	R\$ 1.843,3000	R\$ 1.700,0000	R\$ 68.000,0000
Marca: Comaço						
Fabricante: Comaço						
Modelo / Versão: GRP8/24						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARMÁRIO AÇO ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA COM EPÓXI. , QUANTIDADE PORTAS: 24 UN, ALTURA: 198 CM, LARGURA: 123 CM, PROFUNDIDADE: 42 CM, APLICAÇÃO: USO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO COM PITÃO PARA CADEADO. CÓDIGO CAT/MAT: 457090.						
Total do Fornecedor:						
R\$ 68.000,0000						

Valor Global da Ata: R\$ 1.378.129,1900

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 [Imprimir o Relatório](#)

[Voltar](#)

Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00037/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 11:24 horas do dia 20 de dezembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 382, Pregão nº 00037/2023.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** Armário aço**Descrição Complementar:** Armário Aço Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Com Epóxi. , Quantidade Portas: 24 UN, Altura: 198 CM, Largura: 123 CM, Profundidade: 42 CM, Aplicação: Uso Geral , Características Adicionais: Fechamento Com Pitão Para Cadeado**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 40**Valor Estimado:** R\$ 1.843,3000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05

Adjudicado para: MASTERCOM COMERCIO ELETRONICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.700,0000 e a quantidade de 40 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	07/12/2023 12:10:14	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	11/12/2023 10:53:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MASTERCOM COMERCIO ELETRÔNICO LTDA, CNPJ/CPF: 48.959.160/0001-99, Melhor lance: R\$ 1.700,0000
Homologado	20/12/2023 11:24:04	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 2**Descrição:** Armário aço**Descrição Complementar:** Armário Aço Acabamento Superficial: Pintura Epóxi , Cor: Cinza , Quantidade Portas: 20 UN, Altura: 1,90 M, Largura: 1,23 M, Profundidade: 0,40 M, Características Adicionais: Fechadura Pitão Para Cadeado E Trava Cremalheira**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Valor Estimado:** R\$ 1.961,5000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05

Adjudicado para: LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.425,0000 e a quantidade de 30 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	07/12/2023 12:10:14	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	11/12/2023 10:53:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.579.214/0001-46, Melhor lance: R\$ 1.425,0000

Homologado 20/12/2023 11:24:20 MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA

Item: 3**Descrição:** Armário aço**Descrição Complementar:** Armário Aço Material: Chapa Aço 24 , Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Epóxi Pó, Fosfatizado, Anti- , Cor: Cinza , Quantidade Portas: 2 UN, Quantidade Prateleiras: 4 UN, Altura: 1,95 M, Largura: 0,90 M, Profundidade: 0,40 M, Aplicação: Uso Geral , Características Adicionais: Com Fechadura, Pés Fixos**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 95**Valor Estimado:** R\$ 1.019,0900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.045,0000 , com valor negociado a R\$ 1.019,0000 e a quantidade de 95 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	07/12/2023 12:10:14	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	11/12/2023 10:53:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.579.214/0001-46, Melhor lance: R\$ 1.045,0000, Valor Negociado: R\$ 1.019,0000
Homologado	20/12/2023 11:24:35	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 4**Descrição:** Armário aço**Descrição Complementar:** Armário Aço Material: Chapa Aço 26 , Acabamento Superficial: Pintura Epóxi Pó Eletrostática E Fosfatizado , Cor: Cinza , Quantidade Portas: 12 UN, Altura: 1,95 M, Largura: 0,95 M, Profundidade: 0,42 M, Aplicação: Roupeiro , Características Adicionais: Tipo Roupeiro, Pitão Para Cadeado**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 32**Valor Estimado:** R\$ 1.190,3300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.045,0000 e a quantidade de 32 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	07/12/2023 12:10:14	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	11/12/2023 10:53:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.579.214/0001-46, Melhor lance: R\$ 1.045,0000
Homologado	20/12/2023 11:24:51	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 5**Descrição:** Armário**Descrição Complementar:** Armário Material: Madeira Aglomerada , Tipo: Baixo , Quantidade Portas: 2 UN, Tipo Portas: Com Puxadores De Embutir Na Cor Preta , Tipo Fixação Portas: Com Dobradiças Metálicas , Tipo Fechamento Portas: Com Fechadura Frontal De Comando Único , Acabamento Superficial: Laminado Melamínico , Cor: Argila , Altura: 74 CM, Largura: 80 CM, Profundidade: 50 CM, Características Adicionais: Com 01 Prateleira Regulável**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 47**Valor Estimado:** R\$ 1.165,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	06/12/2023 11:16:37	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: FRACASSADO
Homologado	20/12/2023 11:25:07	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 6**Descrição:** Armário**Descrição Complementar:** Armário Material: Mdp , Tipo: Alto , Quantidade Portas: 2 UN, Tipo Portas: Com Fechadura , Altura: 1,60 M, Largura: 0,80 M, Profundidade: 0,50 M, Características Adicionais: Fechadura Frontal , Quantidade Prateleiras: 3 Internas Reguláveis , Espessura: 25 MM, Revestimento: Laminado Melamínico Baixa Pressão**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 49**Valor Estimado:** R\$ 758,2600**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	06/12/2023 11:17:04	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: FRACASSADO
Homologado	20/12/2023 11:25:09	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 7**Descrição:** Arquivo deslizante peças**Descrição Complementar:** Arquivo Deslizante Peças / Acessórios Tipo Acionamento: Manual , Material Estrutura: Chapa Aço 24 , Revestimento: Esmalte Sintético Especial , Aplicação: Escritório , Quantidade Rolamentos: 8 UN, Material Corpo: Chapa Aço 24 , Cor Revestimento: Cinza , Largura: 0,47 M, Altura: 1,33 M, Profundidade: 0,60 M, Quantidade Gavetas: 4 U**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 75**Valor Estimado:** R\$ 1.613,6400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 910,0000 e a quantidade de 75 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	07/12/2023 12:10:14	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	11/12/2023 10:53:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.579.214/0001-46, Melhor lance: R\$ 910,0000
Homologado	20/12/2023 11:25:10	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 8**Descrição:** Cadeira com braço**Descrição Complementar:** Cadeira Com Braço Tipo Assento / Encosto: Giratória , Material Assento/Encosto: Fibra Vidro Poliéster/Espuma Poliuretano Injetada , Quantidade De Pés: 05 UN, Dimensões Assento: 460 X 430 MM, Dimensões Encosto: 420 X 460 MM, Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática Em Epóxi-Pó/Tratamento Anti , Cor: Preta , Material Revestimento Assento E Encosto: Curvim Preto Sem Costura , Características Adicionais: Regulável**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 140**Valor Estimado:** R\$ 609,8900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 489,0000 e a quantidade de 140 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	07/12/2023 12:10:14	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	11/12/2023 10:53:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA, CNPJ/CPF: 34.909.753/0001-36, Melhor lance: R\$ 489,0000
Homologado	20/12/2023 11:25:27	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 9**Descrição:** Cadeira escritório**Descrição Complementar:** Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço , Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico Vinil , Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado , Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado , Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi , Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios , Apoio Braço: Sem Braços , Cor: Preta , Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 135**Valor Estimado:** R\$ 456,5600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 360,0000 e a quantidade de 135 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	07/12/2023 12:10:14	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	11/12/2023 10:53:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA, CNPJ/CPF: 34.909.753/0001-36, Melhor lance: R\$ 360,0000
Homologado	20/12/2023 11:25:42	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 10**Descrição:** Cadeira fixa**Descrição Complementar:** Cadeira Fixa Material Assento: Plástico Polipropileno , Material Encosto: Plástico Polipropileno , Tipo Base: Fixo , Características Adicionais: Sem Braço, Empilhável, 4 Pés , Cor: Diversas**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 835**Valor Estimado:** R\$ 155,7500**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	07/12/2023 10:20:35	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: FRACASSADO
Homologado	20/12/2023 11:25:59	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 11**Descrição:** Cadeira refeitório**Descrição Complementar:** Cadeira Refeitório Material: Plástico , Estrutura: Plástica , Comprimento: 42 CM, Largura: 42 CM, Altura: 75 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Fixa, Sem Braços**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.450**Valor Estimado:** R\$ 75,2400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 39,9900 e a quantidade de 1.450 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	07/12/2023 12:10:14	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	11/12/2023 10:53:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.099.414/0001-15, Melhor lance: R\$ 39,9900
Homologado	20/12/2023 11:26:00	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 12**Descrição:** Cadeira sobre longarina**Descrição Complementar:** Cadeira Sobre Longarina Material Assento E Encosto: Polipropileno , Cor: Azul , Quantidade Assentos: 4 UN, Características Adicionais: Sem Braço , Material Estrutura: Tubo Aço , Acabamento Superficial Longarina: Pintura Eletrostática Em Epóxi-Pó , Cor Longarina: Prata**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 110**Valor Estimado:** R\$ 514,9200**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	06/12/2023 11:17:18	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: FRACASSADO
Homologado	20/12/2023 11:26:15	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 13**Descrição:** Cadeira sobre longarina**Descrição Complementar:** Cadeira Sobre Longarina Material Assento E Encosto: Polipropileno , Cor: Cinza , Quantidade Assentos: 3 UN, Características Adicionais: Sem Braço , Comprimento Longarina: Aproximadamente 1,65 CM, Largura Longarina: Aproximadamente 63 CM, Material Estrutura: Tubo Aço , Acabamento Superficial Longarina: Pintura Eletrostática Em Epóxi-Pó , Cor Longarina: Prata**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 120**Valor Estimado:** R\$ 420,9500**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	06/12/2023 11:17:31	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: FRACASSADO
Homologado	20/12/2023 11:26:16	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 14**Descrição:** Cama conjugada**Descrição Complementar:** Cama Conjugada Material: Aço , Quantidade Leitos: 2 UN, Comprimento: 1,97 M, Largura: 96 CM, Características Adicionais: Com Escada Lateral , Altura: 180 CM, Tipo: Beliche**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 70**Valor Estimado:** R\$ 788,9600**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	06/12/2023 11:17:43	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: FRACASSADO
Homologado	20/12/2023 11:26:17	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 15**Descrição:** Cama**Descrição Complementar:** Cama Material: Aço , Tipo: Solteiro , Comprimento: 2.000 MM, Largura: 950 MM, Características Adicionais: Estrado Metálico**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 40**Valor Estimado:** R\$ 745,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	06/12/2023 11:18:08	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: FRACASSADO
Homologado	20/12/2023 11:26:19	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 16**Descrição:** Conjunto cadeiras espera**Descrição Complementar:** Conjunto Cadeiras Espera Material Assento E Encosto: Polipropileno , Material Estrutura: Tubo Aço , Quantidade Assentos: 5 UN, Cor: Rosada , Apoio Braço: Sem Braços , Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Crepe 100% Poliéster , Características Adicionais: Assento Concha Flexível Em Polipropileno Injetado , Acabamento Superficial Longarina: Teflon , Cor Longarina: Preta**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 90**Valor Estimado:** R\$ 1.095,4000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	06/12/2023 11:18:28	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: FRACASSADO
Homologado	20/12/2023 11:26:33	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 17**Descrição:** Armário aço**Descrição Complementar:** Armário Aço Tipo: Roupeiro , Material: Aço Galvanizado , Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática , Quantidade Portas: 4 UN, Altura: 1,97 M, Largura: 0,60 M, Profundidade: 0,45 M, Características Adicionais: Prateleira Interna, Fechadura Com Chaves, Portas C**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 44**Valor Estimado:** R\$ 1.625,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.099,9900 , com valor negociado a R\$ 1.625,0000 e a quantidade de 44 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	07/12/2023 12:10:14	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	11/12/2023 10:53:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA, CNPJ/CPF: 34.909.753/0001-36, Melhor lance: R\$ 2.099,9900, Valor Negociado: R\$ 1.625,0000
Homologado	20/12/2023 11:26:34	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 18**Descrição:** Armário aço

Descrição Complementar: Armário Aço Tipo: Roupeiro , Material: Aço Galvanizado , Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática , Quantidade Portas: 4 UN, Altura: 1,97 M, Largura: 0,60 M, Profundidade: 0,45 M, Características Adicionais: Prateleira Interna, Fechadura Com Chaves, Portas C

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 41

Valor Estimado: R\$ 1.835,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.390,0000 , com valor negociado a R\$ 1.835,0000 e a quantidade de 41 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	07/12/2023 12:10:14	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	11/12/2023 10:53:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA, CNPJ/CPF: 34.909.753/0001-36, Melhor lance: R\$ 2.390,0000, Valor Negociado: R\$ 1.835,0000
Homologado	20/12/2023 11:26:51	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 19

Descrição: Mesa plástica

Descrição Complementar: Mesa Plástica Material: Plástico , Formato: Quadrado , Cor: Branca , Comprimento: 70 CM, Largura: 70 CM, Altura: 72 C

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 315

Valor Estimado: R\$ 333,8300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 219,9900 e a quantidade de 315 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	07/12/2023 12:10:14	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	11/12/2023 10:53:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.099.414/0001-15, Melhor lance: R\$ 219,9900
Homologado	20/12/2023 11:27:14	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 20

Descrição: Conjunto escolar

Descrição Complementar: Conjunto Escolar Componentes: Mesa E Cadeira , Material: Compensado Multilaminado , Formato Mesa: Retangular , Material Tampo: Compensado Revestido , Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi , Características Adicionais: Cadeira: Assento/Encosto Em Madeira Compensada Mul , Espessura Tampo: 18 MM, Revestimento Tampo: Confeccionada Em Mdf 18mm , Cor: Casca De Ovo

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200

Valor Estimado: R\$ 430,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 295,5000 e a quantidade de 200 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	07/12/2023 12:10:14	-	Volta de Fase para Habilitação

Adjudicado	11/12/2023 10:53:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 295,5000
Homologado	20/12/2023 11:27:29	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 21**Descrição:** Conjunto escolar**Descrição Complementar:** Conjunto Escolar Componentes: Mesa E Cadeira , Material: Compensado Multilaminado , Formato Mesa: Retangular , Material Tampo: Compensado Revestido , Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi , Características Adicionais: Cadeira: Assento/Encosto Em Madeira Compensada Mul , Espessura Tampo: 18 MM, Revestimento Tampo: Confeccionada Em Mdf 18mm , Cor: Casca De Ovo**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Valor Estimado:** R\$ 457,5000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 291,0000 e a quantidade de 200 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	07/12/2023 12:10:14	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	11/12/2023 10:53:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 291,0000
Homologado	20/12/2023 11:27:45	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 22**Descrição:** Conjunto escolar**Descrição Complementar:** Conjunto Escolar Componentes: Mesa E Cadeira , Material: Compensado Multilaminado , Formato Mesa: Retangular , Material Tampo: Compensado Revestido , Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi , Características Adicionais: Cadeira: Assento/Encosto Em Madeira Compensada Mul , Espessura Tampo: 18 MM, Revestimento Tampo: Confeccionada Em Mdf 18mm , Cor: Casca De Ovo**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Valor Estimado:** R\$ 379,5000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 294,0000 e a quantidade de 200 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	07/12/2023 12:10:14	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	11/12/2023 10:53:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 294,0000
Homologado	20/12/2023 11:27:58	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 23**Descrição:** Conjunto escolar**Descrição Complementar:** Conjunto Escolar Componentes: Mesa E Cadeira , Material: Compensado Multilaminado , Formato Mesa: Retangular , Material Tampo: Compensado Revestido , Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi , Características Adicionais: Cadeira: Assento/Encosto Em Madeira Compensada Mul , Espessura Tampo: 18 MM, Revestimento Tampo: Confeccionada Em Mdf 18mm , Cor: Casca De Ovo**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 204**Valor Estimado:** R\$ 1.946,0000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 445,0000 e a quantidade de 204 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	07/12/2023 12:10:14	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	11/12/2023 10:54:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 445,0000
Homologado	20/12/2023 11:28:12	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 24

Descrição: Mesa refeitório

Descrição Complementar: Mesa Refeitório Material Tampo: Mdf , Revestimento Tampo: Laminado Melamínico , Espessura: 30 MM, Altura: 0,74 M, Acabamento Bordas: Pvc , Material Estrutura: Aço Carbono , Comprimento: 1,20 M, Largura: 0,80 CM, Características Adicionais: Bordas Arredondadas E Sapatas Reguláveis , Cor: Cinza

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 102

Valor Estimado: R\$ 2.680,1900

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	06/12/2023 11:21:21	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: FRACASSADO
Homologado	20/12/2023 11:28:28	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 25

Descrição: Conjunto Mesas Escritório

Descrição Complementar: Conjunto Mesas Escritório Material: Madeira Mdf , Revestimento: Laminado Melamínico De Baixa Pressão , Espessura Tampo: 25 MM, Formato: Em "L" , Comprimento Mesa Auxiliar: 1,80 M, Largura Mesa Auxiliar: 1,60 M, Altura: 0,85 M, Características Adicionais: Calha E Caixa De Tomada , Comprimento Mesa Principal: 1,80 M, Largura Mesa Principal: 1,60

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 7

Valor Estimado: R\$ 9.255,4500

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	06/12/2023 11:21:38	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: FRACASSADO
Homologado	20/12/2023 11:28:29	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 26

Descrição: Conjunto escolar

Descrição Complementar: Conjunto Escolar Componentes: Mesa E Cadeira , Material: Compensado Multilaminado , Formato Mesa: Retangular , Material Tampo: Compensado Revestido , Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi , Características Adicionais: Cadeira: Assento/Encosto Em Madeira Compensada Mul , Espessura Tampo: 18 MM, Revestimento Tampo: Confeccionada Em Mdf 18mm , Cor: Casca De Ovo

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 151

Valor Estimado: R\$ 3.270,1700

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	06/12/2023 11:25:21	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: FRACASSADO
Homologado	20/12/2023 11:28:46	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 27**Descrição:** Conjunto escolar**Descrição Complementar:** Conjunto Escolar Componentes: Mesa E Cadeira , Material: Compensado Multilaminado , Formato Mesa: Retangular , Material Tampo: Compensado Revestido , Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi , Características Adicionais: Cadeira: Assento/Encosto Em Madeira Compensada Mul , Espessura Tampo: 18 MM, Revestimento Tampo: Confeccionada Em Mdf 18mm , Cor: Casca De Ovo**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 101**Valor Estimado:** R\$ 3.549,6700**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	06/12/2023 14:33:31	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Empresa inabilitada na análise da documentação de habilitação.
Homologado	20/12/2023 11:28:47	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 28**Descrição:** Estante rack**Descrição Complementar:** Estante Rack Tipo: Gabinete , Padrão: 19" X 9u X 570 Mm , Estrutura: Aço , Portas: Laterais E Traseiras Em Aço , Porta Frontal: Com Chave E Visor Em Acrílico , Aplicação: Rede De Informática**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 27**Valor Estimado:** R\$ 539,2600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 740,0000 , com valor negociado a R\$ 539,2600 e a quantidade de 27 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	07/12/2023 12:10:14	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	11/12/2023 10:54:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA, CNPJ/CPF: 34.909.753/0001-36, Melhor lance: R\$ 740,0000, Valor Negociado: R\$ 539,2600
Homologado	20/12/2023 11:29:05	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 29**Descrição:** Estante metálica**Descrição Complementar:** Estante Metálica Material: Aço , Altura: 2,0 M, Largura: 1,00 M, Profundidade: 34 CM, Tipo Prateleiras: Reforçada , Tratamento Superficial: Pintura Epoxi , Cor: Branca , Características Adicionais: 21 Gavetas Na Cor Azul**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 43**Valor Estimado:** R\$ 708,2400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 740,0000 , com valor negociado a R\$ 708,2400 e a quantidade de 43 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	07/12/2023 12:10:14	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	11/12/2023 10:54:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA, CNPJ/CPF: 34.909.753/0001-36, Melhor lance: R\$ 740,0000, Valor Negociado: R\$ 708,2400
Homologado	20/12/2023 11:29:20	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 30**Descrição:** Estante**Descrição Complementar:** Estante Material: Aço , Tipo: Desmontável , Profundidade: 0,42 M, Cor: Cinza , Quantidade Prateleiras: 6 UN, Altura: 2,50 M, Largura: 0,92 M, Características Adicionais: Com Sapatas E No Mínimo 115 Kg , Aplicação: Guardar Documentos**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Valor Estimado:** R\$ 508,4900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 548,0000 , com valor negociado a R\$ 508,0000 e a quantidade de 200 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	07/12/2023 12:10:14	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	11/12/2023 10:54:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.579.214/0001-46, Melhor lance: R\$ 548,0000, Valor Negociado: R\$ 508,0000
Homologado	20/12/2023 11:29:36	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 31**Descrição:** Estante**Descrição Complementar:** Estante Material: Chapa Aço 22 , Profundidade: 0,42 M, Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Com Esmalte Sintético , Cor: Cinza , Quantidade Prateleiras: 10 UN, Altura: 2,82 M, Largura: 0,92 M, Tipo Travamento: Em "X" Nas Laterais E Fundo , Material Cantoneira: Chapa 14 Usg , Material Tratamento Superficial: Anti-Ferrugem**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 75**Valor Estimado:** R\$ 773,6400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 749,5000 e a quantidade de 75 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	07/12/2023 12:10:14	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	11/12/2023 10:54:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 22.228.425/0001-95, Melhor lance: R\$ 749,5000
Homologado	20/12/2023 11:29:50	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 32**Descrição:** Mesa digitalizadora**Descrição Complementar:** Mesa Digitalizadora Padrão: Usb , Tecnologia: Ips , Resolução: 3840 X 2160 PX, Compatibilidade: Windows 10 , Características Adicionais: Sensível Ao Toque**Tratamento Diferenciado:** -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Valor Estimado:** R\$ 508,7400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 419,0000 e a quantidade de 100 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	07/12/2023 12:10:14	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	11/12/2023 10:54:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 419,0000
Homologado	20/12/2023 11:30:04	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 33**Descrição:** Mesa copa,cozinha**Descrição Complementar:** Mesa Copa/Cozinha Material Mesa: Estrutura Tubular Com Tampo Granito , Forma Mesa: Retangular , Comprimento Mesa: 1,10 M, Largura Mesa: 1,00 M, Quantidade Cadeiras: 4 UN, Material Cadeira: Tubo Aço , Tipo Assento: Estofado , Cor Cadeira: Bege , Características Adicionais: Estrutura Tubular Na Cor Preta**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 21**Valor Estimado:** R\$ 853,5000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	06/12/2023 14:34:12	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: FRACASSADO
Homologado	20/12/2023 11:30:31	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 34**Descrição:** Mesa copa,cozinha**Descrição Complementar:** Mesa Copa/Cozinha Material Mesa: Tubo Aço , Forma Mesa: Retangular , Comprimento Mesa: 1,40 M, Largura Mesa: 0,85 M, Quantidade Cadeiras: 6 UN, Material Cadeira: Tubo Aço , Tipo Assento: Estofado , Cor Cadeira: Branca , Características Adicionais: Tampo De Granito Cinza , Altura Mesa: 0,78**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 26**Valor Estimado:** R\$ 1.499,1500**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	06/12/2023 14:34:42	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: FRACASSADO
Homologado	20/12/2023 11:30:47	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 35**Descrição:** Mesa digitalizadora**Descrição Complementar:** Mesa Digitalizadora Padrão: Usb , Tecnologia: Ips , Resolução: 3840 X 2160 PX, Compatibilidade: Windows 10 , Características Adicionais: Sensível Ao Toque**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 130**Valor Estimado:** R\$ 560,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05

Adjudicado para: YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 370,0000 e a quantidade de 130 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	07/12/2023 12:10:14	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	11/12/2023 10:54:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA, CNPJ/CPF: 34.909.753/0001-36, Melhor lance: R\$ 370,0000
Homologado	20/12/2023 11:31:06	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 36

Descrição: Mesa escritório

Descrição Complementar: Mesa Escritório Material Estrutura: Aço , Material Tampo: Mdp , Cor Tampo: Cinza , Quantidade Gavetas: 2 UN, Largura: 1,20 M, Profundidade: 0.60 M, Altura: 0,74 M, Espessura Tampo: 15 MM, Características Adicionais: Com Chave

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 90

Valor Estimado: R\$ 631,0700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 325,0000 e a quantidade de 90 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	07/12/2023 12:10:14	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	11/12/2023 10:54:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.579.214/0001-46, Melhor lance: R\$ 325,0000
Homologado	20/12/2023 11:31:23	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 37

Descrição: Mesa escritório

Descrição Complementar: Mesa Escritório Material Estrutura: Metal , Material Tampo: Tampo Em Madeira Mdp/Mdf , Revestimento Tampo: Laminado De Madeira Natural , Cor Tampo: Marfim , Largura: 1200 CM, Profundidade: 0,80 M, Altura: 0,75 M, Cor Estrutura: Preta , Espessura Tampo: 25 MM, Características Adicionais: Borda Arredondada, Pés Com Sapatas, Sem Gaveta

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 150

Valor Estimado: R\$ 728,0400

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 500,0000 e a quantidade de 150 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	07/12/2023 12:10:14	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	11/12/2023 10:54:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA, CNPJ/CPF: 34.909.753/0001-36, Melhor lance: R\$ 500,0000
Homologado	20/12/2023 11:31:39	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 38

Descrição: Mesa plástica

Descrição Complementar: Mesa Plástica Material: Plástico , Formato: Quadrado , Cor: Branca , Comprimento: 71 CM, Largura: 70 CM, Aplicação: Trabalhos De Campo

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 230

Valor Estimado: R\$ 102,8900

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	06/12/2023 14:35:14	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: FRACASSADO
Homologado	20/12/2023 11:31:53	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 39

Descrição: Mesa professor

Descrição Complementar: Mesa Professor Material Estrutura: Metálica Tubular , Formato: Retangular , Material Tampo: Aglomerado De Mdp , Espessura Tampo: 25 MM, Revestimento Tampo: Laminado Melaminico Baixa Pressão , Dimensões: 1200x640x740 MM, Características Adicionais: 4 Pés/Sapatas Reguláveis/Encabeçamento Fita Polies

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50

Valor Estimado: R\$ 386,1700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 277,0000 e a quantidade de 50 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	07/12/2023 12:10:14	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	11/12/2023 10:54:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 277,0000
Homologado	20/12/2023 11:32:08	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 40

Descrição: Mesa reunião retangular

Descrição Complementar: Mesa Reunião Retangular Material: Madeira Aglomerada Mdp , Comprimento: 2,70 M, Largura: 1.200 MM, Altura: 740 MM, Cor: Carvalho Malva , Revestimento: Laminado Melamínico , Tipo Bordas: Arredondadas , Tipo Estrutura: Aço , Material Borda Lateral: Pvc , Características Adicionais: Calha Metálica Para Fiação. Sapatas Niveladoras , Espessura Tampo: 25 MM, Cor Estrutura: Preta , Acabamento Estrutura: Pintado

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 22

Valor Estimado: R\$ 1.315,3200

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	06/12/2023 14:35:34	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: FRACASSADO
Homologado	20/12/2023 11:32:23	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 41

Descrição: Poltrona reclinável

Descrição Complementar: Poltrona Reclinável Material: Aço , Componentes: Espuma Alta Densidade , Características Adicionais: Pés Ponteira Borracha , Acabamento: Com Braços , Largura: 58 CM, Altura: 77 CM, Estrutura: Revestido Em Curvim , Aplicação: Hospitalar , Modelo: Encosto E Braço Regulável

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 23**Valor Estimado:** R\$ 1.727,8700**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	06/12/2023 14:35:50	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: FRACASSADO
Homologado	20/12/2023 11:32:39	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 42**Descrição:** Conjunto escolar**Descrição Complementar:** Conjunto Escolar Componentes: Mesa E Cadeira , Material: Compensado Multilaminado , Formato Mesa: Retangular , Material Tampo: Compensado Revestido , Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi , Características Adicionais: Cadeira: Assento/Encosto Em Madeira Compensada Mul , Espessura Tampo: 18 MM, Revestimento Tampo: Confeccionada Em Mdf 18mm , Cor: Casca De Ovo**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 52**Valor Estimado:** R\$ 4.390,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	06/12/2023 14:38:59	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: FRACASSADO
Homologado	20/12/2023 11:32:56	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 43**Descrição:** Sofá**Descrição Complementar:** Sofá Material Estrutura: Madeira Compensada , Material Estofamento: Espuma Poliuretano Injetado , Revestimento: Tecido Poliéster , Quantidade Módulos: 1 UN, Cor: Verde Petróleo , Características Adicionais: Com Braços Em Madeira , Quantidade Assentos: 2 UN, Largura: 1,45 M, Profundidade: 0,74 M, Altura: 0,80**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15**Valor Estimado:** R\$ 1.335,8600**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	06/12/2023 14:39:17	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: FRACASSADO
Homologado	20/12/2023 11:32:57	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Fim do documento

Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00039/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 11:35 horas do dia 20 de dezembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 398, Pregão nº 00039/2023.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 462.987,9000

Situação: Homologado

Adjudicado para: ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 437.985,0000 , com valor negociado a R\$ 370.355,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Cabeça impressão fax
- 2 - Cabeça impressão fax
- 3 - Cartucho Toner
- 4 - Cartucho Toner
- 5 - Cartucho toner
- 6 - Cartucho toner
- 7 - Cartucho toner
- 8 - Cartucho toner
- 9 - Cartucho toner
- 10 - Cartucho Toner
- 11 - Cartucho Toner
- 12 - Cartucho toner
- 13 - Cartucho toner
- 14 - Cartucho toner
- 15 - Cartucho toner impressora / copiadora xerox
- 16 - Cartucho toner impressora / copiadora xerox
- 17 - Cartucho toner impressora / copiadora xerox
- 18 - Cartucho toner impressora / copiadora xerox
- 19 - Chip Avulso
- 20 - Chip Avulso
- 21 - Recarga copiadora , impressora
- 22 - Recarga copiadora , impressora
- 23 - Recarga copiadora , impressora
- 24 - Recarga copiadora , impressora
- 25 - Recarga copiadora , impressora
- 26 - Recarga copiadora , impressora
- 27 - Recarga copiadora , impressora

- 28 - Recarga copiadora , impressora
- 29 - Recarga copiadora , impressora
- 30 - Cartucho tinta impressora encad
- 31 - Cartucho tinta impressora encad
- 32 - Cartucho tinta impressora encad
- 33 - Cartucho tinta impressora encad
- 34 - Cartucho tinta impressora encad
- 35 - Cartucho tinta impressora encad
- 36 - Cartucho tinta impressora encad
- 37 - Cartucho tinta impressora encad

Grupo 2**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 136.907,4000**Situação:** Homologado

Adjudicado para: ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 102.670,0000 , com valor negociado a R\$ 92.935,0000 .

Itens do grupo:

- 38 - Cartucho Toner
- 39 - Cartucho Toner
- 40 - Cartucho Toner
- 41 - Cartucho Toner
- 42 - Cartucho Toner
- 43 - Recarga copiadora , impressora
- 44 - Recarga copiadora , impressora
- 45 - Recarga copiadora , impressora
- 46 - Cartucho toner

Grupo 3**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 190.360,7100**Situação:** Homologado

Adjudicado para: ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 278.245,0000 , com valor negociado a R\$ 168.612,7000 .

Itens do grupo:

- 47 - Cartucho toner
- 48 - Cartucho toner
- 49 - Cartucho toner
- 50 - Cartucho toner
- 51 - Cartucho toner
- 52 - Cartucho toner
- 53 - Cartucho toner
- 54 - Cartucho toner
- 55 - Cartucho toner
- 56 - Cartucho toner
- 57 - Chip Avulso
- 58 - Chip Avulso
- 59 - Chip Avulso

- 60 - Chip Avulso
- 61 - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners
- 62 - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners
- 63 - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners
- 64 - Recarga copiadora , impressora
- 65 - Recarga copiadora , impressora
- 66 - Recarga copiadora , impressora
- 67 - Recarga copiadora , impressora
- 68 - Recarga copiadora , impressora
- 69 - Recarga copiadora , impressora
- 70 - Cilindro fotorreceptor máquina copiadora
- 71 - Cilindro fotorreceptor máquina copiadora
- 72 - Conjunto Fusor Copiadora
- 73 - Conjunto Fusor Copiadora
- 74 - Conjunto Fusor Copiadora

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Cabeça impressão fax**Descrição Complementar:** Cabeça Impressão Fax Referência Cabeça Impressão: Xerox 108r333 , Referência Fax: Xerox Fc 155s , Características Adicionais: Com Refil De Tinta Preta**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Estimado:** R\$ 188,5900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 149,0000 e a quantidade de 10 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:02:34	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 149,0000
Homologado	20/12/2023 11:35:54	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 2 - Grupo 1**Descrição:** Cabeça impressão fax**Descrição Complementar:** Cabeça Impressão Fax Referência Cabeça Impressão: Xerox 108r333 , Referência Fax: Xerox Fc 155s , Características Adicionais: Com Refil De Tinta Preta**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Estimado:** R\$ 171,4300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 149,0000 e a quantidade de 10 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:02:35	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 149,0000
Homologado	20/12/2023 11:35:55	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Cartucho Toner

Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Pd219 , Referência Impressora: Elgin Pantum , Cor: Preto , Tipo Cartucho: Original

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 95

Valor Estimado: R\$ 139,8400

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 49,0000 e a quantidade de 95 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:02:37	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 49,0000
Homologado	20/12/2023 11:35:56	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Cartucho Toner

Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Pb-211 Ev , Referência Impressora: Elgin Pantum M655onw , Cor: Preto , Tipo Cartucho: Original

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 270

Valor Estimado: R\$ 85,7700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 270 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:02:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 70,0000
Homologado	20/12/2023 11:35:57	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 5 - Grupo 1

Descrição: Cartucho toner

Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Clear Binder , Tipo Cartucho: Compatível

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 110

Valor Estimado: R\$ 108,2500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 49,0000 e a quantidade de 110 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:02:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 49,0000
Homologado	20/12/2023 11:35:58	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 6 - Grupo 1

Descrição: Cartucho toner

Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 40,8900**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 74,0000 , com valor negociado a R\$ 40,0000 e a quantidade de 200 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:02:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 74,0000, Valor Negociado : R\$ 40,0000
Homologado	20/12/2023 11:35:59	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 7 - Grupo 1**Descrição:** Cartucho toner**Descrição Complementar:** Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Magenta Binder , Tipo Cartucho: Compatível**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 135**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 44,5700**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 45,0000 , com valor negociado a R\$ 44,0000 e a quantidade de 135 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:02:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 45,0000, Valor Negociado : R\$ 44,0000
Homologado	20/12/2023 11:36:00	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 8 - Grupo 1**Descrição:** Cartucho toner**Descrição Complementar:** Cartucho Toner Referência Cartucho: 801-8657 , Referência Impressora: Kodak Starmat 500 , Cor: Preto , Tipo Cartucho: Original**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 89,2300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 79,0000 e a quantidade de 20 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:02:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 79,0000
Homologado	20/12/2023 11:36:02	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 9 - Grupo 1**Descrição:** Cartucho toner**Descrição Complementar:** Cartucho Toner Referência Cartucho: 211e , Referência Impressora: Elgin , Cor: Preto , Tipo Cartucho: Original**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 140**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 143,5200**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 200,0000 , com valor negociado a R\$ 143,0000 e a quantidade de 140 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:02:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 200,0000, Valor Negociado : R\$ 143,0000
Homologado	20/12/2023 11:36:03	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 10 - Grupo 1

Descrição: Cartucho Toner

Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Yellow Binder , Tipo Cartucho: Compatível

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 90

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 62,4700

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 90,0000 , com valor negociado a R\$ 62,0000 e a quantidade de 90 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:02:48	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 90,0000, Valor Negociado : R\$ 62,0000
Homologado	20/12/2023 11:36:04	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 11 - Grupo 1

Descrição: Cartucho Toner

Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Pb-211 Ev , Referência Impressora: Elgin Pantum M655onw , Cor: Preto , Tipo Cartucho: Original

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 75,3400

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 90,0000 , com valor negociado a R\$ 75,0000 e a quantidade de 75 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:02:51	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 90,0000, Valor Negociado : R\$ 75,0000
Homologado	20/12/2023 11:36:05	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 12 - Grupo 1

Descrição: Cartucho toner

Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Cyan Binder , Tipo Cartucho: Compatível

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 139,3800**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 79,0000 e a quantidade de 50 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:02:53	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 79,0000
Homologado	20/12/2023 11:36:07	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 13 - Grupo 1**Descrição:** Cartucho toner**Descrição Complementar:** Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Cyan Binder , Tipo Cartucho: Compatível**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 300**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 110,0900**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 120,0000 , com valor negociado a R\$ 110,0000 e a quantidade de 300 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:02:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 120,0000, Valor Negociado : R\$ 110,0000
Homologado	20/12/2023 11:36:08	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 14 - Grupo 1**Descrição:** Cartucho toner**Descrição Complementar:** Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Cyan Binder , Tipo Cartucho: Compatível**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 45**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 51,5500**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 90,0000 , com valor negociado a R\$ 51,0000 e a quantidade de 45 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:02:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 90,0000, Valor Negociado : R\$ 51,0000
Homologado	20/12/2023 11:36:09	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 15 - Grupo 1**Descrição:** Cartucho toner impressora / copiadora xerox**Descrição Complementar:** Cartucho Toner Impressora / Copiadora Xerox Tipo Cartucho: Compatível , Cor: Preta , Referência Cartucho 3: 106r04348**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 40**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 122,8900**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 160,0000 , com valor negociado a R\$ 122,0000 e a quantidade de 40 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:02:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 160,0000, Valor Negociado : R\$ 122,0000
Homologado	20/12/2023 11:36:10	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 16 - Grupo 1

Descrição: Cartucho toner impressora / copiadora xerox

Descrição Complementar: Cartucho Toner Impressora / Copiadora Xerox Tipo Cartucho: Compatível , Cor: Preta , Referência Cartucho 3: 106r04348

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 150

Valor Estimado: R\$ 277,4100

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 250,0000 e a quantidade de 150 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:03:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 250,0000
Homologado	20/12/2023 11:36:11	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 17 - Grupo 1

Descrição: Cartucho toner impressora / copiadora xerox

Descrição Complementar: Cartucho Toner Impressora / Copiadora Xerox Tipo Cartucho: Compatível , Cor: Preta , Referência Cartucho 3: 106r04348

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 110

Valor Estimado: R\$ 147,6900

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 100,0000 e a quantidade de 110 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:03:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 100,0000
Homologado	20/12/2023 11:36:12	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 18 - Grupo 1

Descrição: Cartucho toner impressora / copiadora xerox

Descrição Complementar: Cartucho Toner Impressora / Copiadora Xerox Tipo Cartucho: Compatível , Cor: Preta , Referência Cartucho 3: 106r04348

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 65

Valor Estimado: R\$ 204,4500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 200,0000 e a quantidade de 65

Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:03:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 200,0000
Homologado	20/12/2023 11:36:13	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 19 - Grupo 1

Descrição: Chip Avulso

Descrição Complementar: Chip Avulso

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 140

Valor Estimado: R\$ 6,4000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 30,0000 , com valor negociado a R\$ 6,0000 e a quantidade de 140 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:03:09	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 30,0000, Valor Negociado : R\$ 6,0000
Homologado	20/12/2023 11:36:14	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 20 - Grupo 1

Descrição: Chip Avulso

Descrição Complementar: Chip Avulso

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Valor Estimado: R\$ 13,3300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 50,0000 , com valor negociado a R\$ 13,0000 e a quantidade de 30 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:03:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 50,0000, Valor Negociado : R\$ 13,0000
Homologado	20/12/2023 11:36:16	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 21 - Grupo 1

Descrição: Recarga copiadora , impressora

Descrição Complementar: Recarga Copiadora / Impressora Referência Copiadora: Hp Laserjet M276nw , Cor: Magenta , Apresentação: Pó , Referência Cartucho 1: Cf213a

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 35

Valor Estimado: R\$ 20,5900

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 50,0000 , com valor negociado a R\$ 20,0000 e a quantidade de 35 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:03:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 50,0000, Valor Negociado : R\$ 20,0000
Homologado	20/12/2023 11:36:17	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 22 - Grupo 1**Descrição:** Recarga copiadora , impressora**Descrição Complementar:** Recarga Copiadora / Impressora Referência Copiadora: Hp Laserjet M276nw , Cor: Magenta , Apresentação: Pó , Referência Cartucho 1: Cf213a**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 230**Valor Estimado:** R\$ 177,3800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 100,0000 e a quantidade de 230 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:03:13	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 100,0000
Homologado	20/12/2023 11:36:18	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 23 - Grupo 1**Descrição:** Recarga copiadora , impressora**Descrição Complementar:** Recarga Copiadora / Impressora Referência Copiadora: Hp Laserjet M276nw , Cor: Magenta , Apresentação: Pó , Referência Cartucho 1: Cf213a**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 260**Valor Estimado:** R\$ 205,8100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 80,0000 e a quantidade de 260 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:03:14	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 80,0000
Homologado	20/12/2023 11:36:19	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 24 - Grupo 1**Descrição:** Recarga copiadora , impressora**Descrição Complementar:** Recarga Copiadora / Impressora Referência Copiadora: Hp Laserjet M276nw , Cor: Magenta , Apresentação: Pó , Referência Cartucho 1: Cf213a**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Valor Estimado:** R\$ 8,8000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 80,0000 , com valor negociado a R\$ 8,8000 e a quantidade de 200 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:03:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 80,0000,

Valor Negociado : R\$ 8,8000

Homologado 20/12/2023 MARCIO ANTONIO
11:36:20 MESSIAS DA
SILVA

Item: 25 - Grupo 1**Descrição:** Recarga copiadora , impressora**Descrição Complementar:** Recarga Copiadora / Impressora Referência Copiadora: Hp Laserjet M276nw , Cor: Magenta , Apresentação: Pó , Referência Cartucho 1: Cf213a**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 90**Valor Estimado:** R\$ 60,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 80,0000 , com valor negociado a R\$ 60,0000 e a quantidade de 90 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:03:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 80,0000, Valor Negociado : R\$ 60,0000
Homologado	20/12/2023 11:36:21	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 26 - Grupo 1**Descrição:** Recarga copiadora , impressora**Descrição Complementar:** Recarga Copiadora / Impressora Referência Copiadora: Hp Laserjet M276nw , Cor: Magenta , Apresentação: Pó , Referência Cartucho 1: Cf213a**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 120**Valor Estimado:** R\$ 50,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 80,0000 , com valor negociado a R\$ 50,0000 e a quantidade de 120 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:03:17	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 80,0000, Valor Negociado : R\$ 50,0000
Homologado	20/12/2023 11:36:22	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 27 - Grupo 1**Descrição:** Recarga copiadora , impressora**Descrição Complementar:** Recarga Copiadora / Impressora Referência Copiadora: Hp Laserjet M276nw , Cor: Magenta , Apresentação: Pó , Referência Cartucho 1: Cf213a**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 35**Valor Estimado:** R\$ 60,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 79,0000 , com valor negociado a R\$ 60,0000 e a quantidade de 35 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:03:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 79,0000,

Valor Negociado : R\$ 60,0000

Homologado 20/12/2023 11:36:23
 MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA

Item: 28 - Grupo 1**Descrição:** Recarga copiadora , impressora**Descrição Complementar:** Recarga Copiadora / Impressora Referência Copiadora: Hp Laserjet M276nw , Cor: Magenta , Apresentação: Pó , Referência Cartucho 1: Cf213a**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 110**Valor Estimado:** R\$ 100,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 49,0000 e a quantidade de 110 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:03:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 49,0000
Homologado	20/12/2023 11:36:24	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 29 - Grupo 1**Descrição:** Recarga copiadora , impressora**Descrição Complementar:** Recarga Copiadora / Impressora Referência Copiadora: Hp Laserjet M276nw , Cor: Magenta , Apresentação: Pó , Referência Cartucho 1: Cf213a**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 40**Valor Estimado:** R\$ 60,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 80,0000 , com valor negociado a R\$ 60,0000 e a quantidade de 40 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:03:22	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 80,0000, Valor Negociado : R\$ 60,0000
Homologado	20/12/2023 11:36:26	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 30 - Grupo 1**Descrição:** Cartucho tinta impressora encad**Descrição Complementar:** Cartucho Tinta Impressora Encad Referência Cartucho: 210258-1 , Tipo Impressora: Encad, Modelo Novajet Pro 600e/630/700/ , Tipo Cartucho: Original , Capacidade: 500 ML, Cor: Cyan**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 260**Valor Estimado:** R\$ 57,4500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 65,0000 , com valor negociado a R\$ 57,0000 e a quantidade de 260 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:03:23	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 65,0000, Valor Negociado : R\$ 57,0000

Homologado 20/12/2023 11:36:27 MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA

Item: 31 - Grupo 1**Descrição:** Cartucho tinta impressora encad**Descrição Complementar:** Cartucho Tinta Impressora Encad Referência Cartucho: 210258-1 , Tipo Impressora: Encad, Modelo Novajet Pro 600e/630/700/ , Tipo Cartucho: Original , Capacidade: 500 ML, Cor: Cyan**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 260**Valor Estimado:** R\$ 55,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 65,0000 , com valor negociado a R\$ 55,0000 e a quantidade de 260 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:03:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 65,0000, Valor Negociado : R\$ 55,0000
Homologado	20/12/2023 11:36:28	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 32 - Grupo 1**Descrição:** Cartucho tinta impressora encad**Descrição Complementar:** Cartucho Tinta Impressora Encad Referência Cartucho: 210258-1 , Tipo Impressora: Encad, Modelo Novajet Pro 600e/630/700/ , Tipo Cartucho: Original , Capacidade: 500 ML, Cor: Cyan**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 280**Valor Estimado:** R\$ 50,8100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 45,0000 e a quantidade de 280 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:03:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 45,0000
Homologado	20/12/2023 11:36:29	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 33 - Grupo 1**Descrição:** Cartucho tinta impressora encad**Descrição Complementar:** Cartucho Tinta Impressora Encad Referência Cartucho: 210258-1 , Tipo Impressora: Encad, Modelo Novajet Pro 600e/630/700/ , Tipo Cartucho: Original , Capacidade: 500 ML, Cor: Cyan**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 290**Valor Estimado:** R\$ 64,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 65,0000 , com valor negociado a R\$ 64,0000 e a quantidade de 290 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:03:27	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 65,0000, Valor Negociado : R\$ 64,0000

Homologado 20/12/2023 11:36:30
MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA

Item: 34 - Grupo 1**Descrição:** Cartucho tinta impressora encad**Descrição Complementar:** Cartucho Tinta Impressora Encad Referência Cartucho: 210258-1 , Tipo Impressora: Encad, Modelo Novajet Pro 600e/630/700/ , Tipo Cartucho: Original , Capacidade: 500 ML, Cor: Cyan**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 280**Valor Estimado:** R\$ 52,12000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 65,0000 , com valor negociado a R\$ 52,0000 e a quantidade de 280 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:03:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 65,0000, Valor Negociado : R\$ 52,0000
Homologado	20/12/2023 11:36:31	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 35 - Grupo 1**Descrição:** Cartucho tinta impressora encad**Descrição Complementar:** Cartucho Tinta Impressora Encad Referência Cartucho: 210258-1 , Tipo Impressora: Encad, Modelo Novajet Pro 600e/630/700/ , Tipo Cartucho: Original , Capacidade: 500 ML, Cor: Cyan**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 280**Valor Estimado:** R\$ 53,93000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 80,0000 , com valor negociado a R\$ 53,0000 e a quantidade de 280 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:03:29	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 80,0000, Valor Negociado : R\$ 53,0000
Homologado	20/12/2023 11:36:32	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 36 - Grupo 1**Descrição:** Cartucho tinta impressora encad**Descrição Complementar:** Cartucho Tinta Impressora Encad Referência Cartucho: 210258-1 , Tipo Impressora: Encad, Modelo Novajet Pro 600e/630/700/ , Tipo Cartucho: Original , Capacidade: 500 ML, Cor: Cyan**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 230**Valor Estimado:** R\$ 61,33000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 60,0000 e a quantidade de 230 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:03:30	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$

60,0000

Homologado 20/12/2023 MARCIO ANTONIO
11:36:33 MESSIAS DA SILVA

Item: 37 - Grupo 1**Descrição:** Cartucho tinta impressora encad**Descrição Complementar:** Cartucho Tinta Impressora Encad Referência Cartucho: 210258-1 , Tipo Impressora: Encad, Modelo Novajet Pro 600e/630/700/ , Tipo Cartucho: Original , Capacidade: 500 ML, Cor: Cyan**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 230**Valor Estimado:** R\$ 63,0700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 60,0000 e a quantidade de 230 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:03:31	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 60,0000
Homologado	20/12/2023 11:36:35	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 38 - Grupo 2**Descrição:** Cartucho Toner**Descrição Complementar:** Cartucho Toner Referência Cartucho: Pd219 , Referência Impressora: Elgin Pantum , Cor: Preto , Tipo Cartucho: Original**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 140**Valor Estimado:** R\$ 69,4700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 99,0000 , com valor negociado a R\$ 69,0000 e a quantidade de 140 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:03:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 99,0000, Valor Negociado : R\$ 69,0000
Homologado	20/12/2023 11:36:52	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 39 - Grupo 2**Descrição:** Cartucho Toner**Descrição Complementar:** Cartucho Toner Referência Cartucho: Pd219 , Referência Impressora: Elgin Pantum , Cor: Preto , Tipo Cartucho: Original**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 70**Valor Estimado:** R\$ 164,8500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 109,0000 e a quantidade de 70 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:03:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 109,0000
Homologado	20/12/2023 11:36:53	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 40 - Grupo 2**Descrição:** Cartucho Toner**Descrição Complementar:** Cartucho Toner Referência Cartucho: Pd219 , Referência Impressora: Elgin Pantum , Cor: Preto , Tipo Cartucho: Original**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 110**Valor Estimado:** R\$ 104,3600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 129,0000 , com valor negociado a R\$ 104,0000 e a quantidade de 110 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:04:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 129,0000, Valor Negociado : R\$ 104,0000
Homologado	20/12/2023 11:36:54	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 41 - Grupo 2**Descrição:** Cartucho Toner**Descrição Complementar:** Cartucho Toner Referência Cartucho: Pd219 , Referência Impressora: Elgin Pantum , Cor: Preto , Tipo Cartucho: Original**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 130**Valor Estimado:** R\$ 169,9500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 140,0000 e a quantidade de 130 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:04:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 140,0000
Homologado	20/12/2023 11:36:55	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 42 - Grupo 2**Descrição:** Cartucho Toner**Descrição Complementar:** Cartucho Toner Referência Cartucho: Pd219 , Referência Impressora: Elgin Pantum , Cor: Preto , Tipo Cartucho: Original**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 110**Valor Estimado:** R\$ 179,3000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 94,0000 e a quantidade de 110 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:04:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 94,0000
Homologado	20/12/2023 11:36:56	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 43 - Grupo 2**Descrição:** Recarga copiadora , impressora

Descrição Complementar: Recarga Copiadora / Impressora Referência Copiadora: Hp Laserjet M276nw , Cor: Magenta , Apresentação: Pó , Referência Cartucho 1: Cf213a

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50

Valor Estimado: R\$ 4,3500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 60,0000 , com valor negociado a R\$ 4,3000 e a quantidade de 50 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:04:03	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 60,0000, Valor Negociado : R\$ 4,3000
Homologado	20/12/2023 11:36:58	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 44 - Grupo 2

Descrição: Recarga copiadora , impressora

Descrição Complementar: Recarga Copiadora / Impressora Referência Copiadora: Hp Laserjet M276nw , Cor: Magenta , Apresentação: Pó , Referência Cartucho 1: Cf213a

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 130

Valor Estimado: R\$ 194,3400

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 95,0000 e a quantidade de 130 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:04:03	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 95,0000
Homologado	20/12/2023 11:36:59	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 45 - Grupo 2

Descrição: Recarga copiadora , impressora

Descrição Complementar: Recarga Copiadora / Impressora Referência Copiadora: Hp Laserjet M276nw , Cor: Magenta , Apresentação: Pó , Referência Cartucho 1: Cf213a

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 110

Valor Estimado: R\$ 228,1500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 120,0000 e a quantidade de 110 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:04:05	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 120,0000
Homologado	20/12/2023 11:37:00	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 46 - Grupo 2

Descrição: Cartucho toner

Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Clear Binder , Tipo Cartucho: Compatível

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 110
Valor Estimado: R\$ 106,9800
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 90,0000 e a quantidade de 110 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:04:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 90,0000
Homologado	20/12/2023 11:37:02	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 47 - Grupo 3

Descrição: Cartucho toner

Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Clear Binder , Tipo Cartucho: Compatível

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 35
Valor Estimado: R\$ 57,1500
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 119,0000 , com valor negociado a R\$ 57,0000 e a quantidade de 35 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:04:39	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 119,0000, Valor Negociado : R\$ 57,0000
Homologado	20/12/2023 11:37:17	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 48 - Grupo 3

Descrição: Cartucho toner

Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Clear Binder , Tipo Cartucho: Compatível

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20
Valor Estimado: R\$ 138,4100
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 220,0000 , com valor negociado a R\$ 138,0000 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:04:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 220,0000, Valor Negociado : R\$ 138,0000
Homologado	20/12/2023 11:37:18	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 49 - Grupo 3

Descrição: Cartucho toner

Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Clear Binder , Tipo Cartucho: Compatível

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 127,3100**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 160,0000 , com valor negociado a R\$ 127,0000 e a quantidade de 20 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:04:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 160,0000, Valor Negociado : R\$ 127,0000
Homologado	20/12/2023 11:37:20	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 50 - Grupo 3**Descrição:** Cartucho toner**Descrição Complementar:** Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Clear Binder , Tipo Cartucho: Compatível**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 220,4200**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 250,0000 , com valor negociado a R\$ 220,0000 e a quantidade de 20 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:04:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 250,0000, Valor Negociado : R\$ 220,0000
Homologado	20/12/2023 11:37:21	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 51 - Grupo 3**Descrição:** Cartucho toner**Descrição Complementar:** Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Clear Binder , Tipo Cartucho: Compatível**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 162,7100**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 140,0000 , com valor negociado a R\$ 139,0000 e a quantidade de 100 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:04:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 140,0000, Valor Negociado : R\$ 139,0000
Homologado	20/12/2023 11:37:22	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 52 - Grupo 3**Descrição:** Cartucho toner**Descrição Complementar:** Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Clear Binder , Tipo Cartucho: Compatível**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Quantidade: 70
Valor Estimado: R\$ 81,0200
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 84,0000 , com valor negociado a R\$ 81,0000 e a quantidade de 70 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:04:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 84,0000, Valor Negociado : R\$ 81,0000
Homologado	20/12/2023 11:37:23	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 53 - Grupo 3

Descrição: Cartucho toner

Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Clear Binder , Tipo Cartucho: Compatível

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Valor Estimado: R\$ 456,4400

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 450,0000 , com valor negociado a R\$ 449,8000 e a quantidade de 30 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:04:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 450,0000, Valor Negociado : R\$ 449,8000
Homologado	20/12/2023 11:37:25	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 54 - Grupo 3

Descrição: Cartucho toner

Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Clear Binder , Tipo Cartucho: Compatível

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Valor Estimado: R\$ 60,1500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 390,0000 , com valor negociado a R\$ 60,0000 e a quantidade de 100 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:04:47	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 390,0000, Valor Negociado : R\$ 60,0000
Homologado	20/12/2023 11:37:26	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 55 - Grupo 3

Descrição: Cartucho toner

Descrição Complementar: Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Clear Binder , Tipo Cartucho: Compatível

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não**Quantidade:** 50**Valor Estimado:** R\$ 110,2500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 420,0000 , com valor negociado a R\$ 110,0000 e a quantidade de 50 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:04:48	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 420,0000, Valor Negociado : R\$ 110,0000
Homologado	20/12/2023 11:37:26	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 56 - Grupo 3**Descrição:** Cartucho toner**Descrição Complementar:** Cartucho Toner Referência Cartucho: Visijet Spectrum C4 , Referência Impressora: Impressora 3d Projet 4500 , Cor: Clear Binder , Tipo Cartucho: Compatível**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 110**Valor Estimado:** R\$ 84,1800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 110,0000 , com valor negociado a R\$ 84,0000 e a quantidade de 110 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:04:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 110,0000, Valor Negociado : R\$ 84,0000
Homologado	20/12/2023 11:37:28	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 57 - Grupo 3**Descrição:** Chip Avulso**Descrição Complementar:** Chip Avulso**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Valor Estimado:** R\$ 16,2500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 25,0000 , com valor negociado a R\$ 16,0000 e a quantidade de 100 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:04:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 25,0000, Valor Negociado : R\$ 16,0000
Homologado	20/12/2023 11:37:29	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 58 - Grupo 3**Descrição:** Chip Avulso**Descrição Complementar:** Chip Avulso**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Quantidade: 100
Valor Estimado: R\$ 15,9800
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 20,0000 , com valor negociado a R\$ 15,0000 e a quantidade de 100 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:04:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 20,0000, Valor Negociado : R\$ 15,0000
Homologado	20/12/2023 11:37:30	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 59 - Grupo 3

Descrição: Chip Avulso
Descrição Complementar: Chip Avulso
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 90
Valor Estimado: R\$ 15,9200
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 20,0000 , com valor negociado a R\$ 15,0000 e a quantidade de 90 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:04:53	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 20,0000, Valor Negociado : R\$ 15,0000
Homologado	20/12/2023 11:37:31	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 60 - Grupo 3

Descrição: Chip Avulso
Descrição Complementar: Chip Avulso
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20
Valor Estimado: R\$ 11,9800
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 45,0000 , com valor negociado a R\$ 11,0000 e a quantidade de 20 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:04:54	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 45,0000, Valor Negociado : R\$ 11,0000
Homologado	20/12/2023 11:37:32	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 61 - Grupo 3

Descrição: Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners
Descrição Complementar: Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4
Valor Estimado: R\$ 120,0000

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 60,0000 , com valor negociado a R\$ 59,9000 e a quantidade de 4 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:04:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 60,0000, Valor Negociado : R\$ 59,9000
Homologado	20/12/2023 11:37:33	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 62 - Grupo 3

Descrição: Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

Descrição Complementar: Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40

Valor Estimado: R\$ 103,2500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 274,0000 , com valor negociado a R\$ 103,0000 e a quantidade de 40 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:04:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 274,0000, Valor Negociado : R\$ 103,0000
Homologado	20/12/2023 11:37:34	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 63 - Grupo 3

Descrição: Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

Descrição Complementar: Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 35

Valor Estimado: R\$ 68,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 420,0000 , com valor negociado a R\$ 68,0000 e a quantidade de 35 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:04:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 420,0000, Valor Negociado : R\$ 68,0000
Homologado	20/12/2023 11:37:35	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 64 - Grupo 3

Descrição: Recarga copiadora , impressora

Descrição Complementar: Recarga Copiadora / Impressora Referência Copiadora: Hp Laserjet M276nw , Cor: Magenta , Apresentação: Pó , Referência Cartucho 1: Cf213a

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50

Valor Estimado: R\$ 320,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 290,0000 , com valor negociado a R\$ 289,9900 e a quantidade de 50 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:04:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 290,0000, Valor Negociado : R\$ 289,9900
Homologado	20/12/2023 11:37:36	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 65 - Grupo 3

Descrição: Recarga copiadora , impressora

Descrição Complementar: Recarga Copiadora / Impressora Referência Copiadora: Hp Laserjet M276nw , Cor: Magenta , Apresentação: Pó , Referência Cartucho 1: Cf213a

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 140

Valor Estimado: R\$ 80,2100

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 120,0000 , com valor negociado a R\$ 80,0000 e a quantidade de 140 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:04:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 120,0000, Valor Negociado : R\$ 80,0000
Homologado	20/12/2023 11:37:37	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 66 - Grupo 3

Descrição: Recarga copiadora , impressora

Descrição Complementar: Recarga Copiadora / Impressora Referência Copiadora: Hp Laserjet M276nw , Cor: Magenta , Apresentação: Pó , Referência Cartucho 1: Cf213a

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 270

Valor Estimado: R\$ 77,8100

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 120,0000 , com valor negociado a R\$ 77,0000 e a quantidade de 270 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:05:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 120,0000, Valor Negociado : R\$ 77,0000
Homologado	20/12/2023 11:37:38	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 67 - Grupo 3

Descrição: Recarga copiadora , impressora

Descrição Complementar: Recarga Copiadora / Impressora Referência Copiadora: Hp Laserjet M276nw , Cor: Magenta , Apresentação: Pó , Referência Cartucho 1: Cf213a

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 130

Valor Estimado: R\$ 277,7000

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 150,0000 , com valor negociado a R\$ 149,9000 e a quantidade de 130 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:05:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 150,0000, Valor Negociado : R\$ 149,9000
Homologado	20/12/2023 11:37:40	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 68 - Grupo 3

Descrição: Recarga copiadora , impressora

Descrição Complementar: Recarga Copiadora / Impressora Referência Copiadora: Hp Laserjet M276nw , Cor: Magenta , Apresentação: Pó , Referência Cartucho 1: Cf213a

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 250

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 54,2000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 90,0000 , com valor negociado a R\$ 54,0000 e a quantidade de 250 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:05:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 90,0000, Valor Negociado : R\$ 54,0000
Homologado	20/12/2023 11:37:41	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 69 - Grupo 3

Descrição: Recarga copiadora , impressora

Descrição Complementar: Recarga Copiadora / Impressora Referência Copiadora: Hp Laserjet M276nw , Cor: Magenta , Apresentação: Pó , Referência Cartucho 1: Cf213a

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 111,8900

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 120,0000 , com valor negociado a R\$ 111,0000 e a quantidade de 50 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:05:03	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 120,0000, Valor Negociado : R\$ 111,0000
Homologado	20/12/2023 11:37:43	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 70 - Grupo 3

Descrição: Cilindro fotorreceptor máquina copiadora

Descrição Complementar: Cilindro Fotorreceptor Máquina Copiadora Referência Cilindro: 101r00664 , Referência Copiadora: Xerox Multifunções , Capacidade: 10.000 Cópias , Características Adicionais: Original

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 20,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 40,0000 , com valor negociado a R\$ 20,0000 e a quantidade de 40 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:05:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 40,0000, Valor Negociado : R\$ 20,0000
Homologado	20/12/2023 11:37:43	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 71 - Grupo 3**Descrição:** Cilindro fotorreceptor máquina copiadora**Descrição Complementar:** Cilindro Fotorreceptor Máquina Copiadora Referência Cilindro: 101r00664 , Referência Copiadora: Xerox Multifunções , Capacidade: 10.000 Cópias , Características Adicionais: Original**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 66,4000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 60,0000 , com valor negociado a R\$ 59,9000 e a quantidade de 20 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:05:05	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 60,0000, Valor Negociado : R\$ 59,9000
Homologado	20/12/2023 11:37:45	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 72 - Grupo 3**Descrição:** Conjunto Fusor Copiadora**Descrição Complementar:** Conjunto Fusor Copiadora Referência: 106r00584 , Tipo: Original , Durabilidade: 14.000 Cópias , Voltagem: 127 V, Componentes: Cilindro Impressão, Frame, Calha, Lâmina Limpeza , Referência Copiadora: Xerox M15i**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 509,4400**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 500,0000 , com valor negociado a R\$ 499,9000 e a quantidade de 4 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:05:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 500,0000, Valor Negociado : R\$ 499,9000
Homologado	20/12/2023 11:37:46	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 73 - Grupo 3**Descrição:** Conjunto Fusor Copiadora**Descrição Complementar:** Conjunto Fusor Copiadora Referência: 106r00584 , Tipo: Original , Durabilidade: 14.000 Cópias , Voltagem: 127 V, Componentes: Cilindro Impressão, Frame, Calha, Lâmina Limpeza , Referência Copiadora: Xerox M15i**Tratamento Diferenciado:** -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não**Quantidade:** 4**Valor Estimado:** R\$ 360,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 700,0000 , com valor negociado a R\$ 360,0000 e a quantidade de 4 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:05:08	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 700,0000, Valor Negociado : R\$ 360,0000
Homologado	20/12/2023 11:37:47	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 74 - Grupo 3**Descrição:** Conjunto Fusor Copiadora**Descrição Complementar:** Conjunto Fusor Copiadora Referência: 106r00584 , Tipo: Original , Durabilidade: 14.000 Cópias , Voltagem: 127 V, Componentes: Cilindro Impressão, Frame, Calha, Lâmina Limpeza , Referência Copiadora: Xerox M15i**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Valor Estimado:** R\$ 310,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO , pelo melhor lance de R\$ 900,0000 , com valor negociado a R\$ 310,0000 e a quantidade de 4 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 10:05:09	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO, CNPJ/CPF:10.889.886/0001-20, Melhor lance : R\$ 900,0000, Valor Negociado : R\$ 310,0000
Homologado	20/12/2023 11:37:48	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Fim do documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Dispensa de Licitação: **034/2023**. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos na plataforma BIM, para construção de ginásio poliesportivo, com capacidade de 850 pessoas na sede do município de Lapão/BA. Após análise da documentação apresentada pelas empresas: CONSTRUTORA BASTOS & LIMA LTDA – CNPJ Nº 36.700.232/0001-08 e, NUNES ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 07.492.799/0001-20 e embasada pelo Parecer Técnico, a Comissão resolve pela **HABILITAÇÃO** da empresa: NUNES ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 07.492.799/0001-20, e pela **INABILITAÇÃO** da empresa CONSTRUTORA BASTOS & LIMA LTDA – CNPJ Nº 36.700.232/0001-08 pelas razões ali elencadas. Fica aberto o prazo recursal – **Clecione Oliveira Porto Silva** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

RESULTADO FINAL

EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2023

PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE AGENTE DE SERVIÇOS, GUARDA,
MOTORISTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR,
AUXILIAR DE PROFESSOR PARA CRECHE E AUXILIAR DE PROFESSOR PARA ALUNO COM DEFICIÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A Comissão do Processo Seletivo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, designada pelo Decreto Nº 203 de 10 de novembro de 2023, conforme exigência do EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2023, torna público o **RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**, em ordem **DE PONTUAÇÃO**, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição (ANEXOS III, IV, V, VI e VII)

1. Para o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deveria preenchê-lo com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados e entregar cópia simples dos documentos listados no Quadro 1.
2. Na análise documental, fora considerada e pontuada apenas a qualificação informada no formulário de inscrição e que fora devidamente comprovada com documentação anexa, o que possibilitou a classificação dos candidatos.
3. Para os códigos/áreas onde não houve inscritos nas vagas destinadas ao **Primeiro Emprego** e/ou à **Pessoa com Deficiência**, ou que o número de aprovados/classificados nessas vagas foram insuficientes, as respectivas vagas foram remanejadas para vagas de **Ampla Concorrência** dos mesmos códigos/áreas.
4. As respostas aos recursos administrativos encontram-se na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, à disposição dos interessados.

1

Lapão/Bahia, 20 de dezembro de 2023.

ANA PATRÍCIA SATURNINO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DECRETO Nº 203 10 DE NOVEMBRO DE 2023



RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2023 – PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE AGENTE DE SERVIÇOS, GUARDA, MOTORISTA SEDUC, MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR, AUXILIAR DE PROFESSOR PARA CRECHE E AUXILIAR DE PROFESSOR PARA ALUNO COM DEFICIÊNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VAGAS DESTINADAS PARA AGENTE DE SERVIÇO

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

CÓDIGO: 01 AGENTE DE SERVIÇO - SEDE

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	GECILENE BARBOSA DOS SANTOS SILVA	30/10/1978	29,0	-	29,0	APROVADO (A)
2.	VERA LÚCIA BEZERRA DA SILVA SANTOS	09/06/1972	28,5	-	28,5	APROVADO (A)
3.	ANA PAULA BISPO DOS SANTOS	22/06/1984	28,5	-	28,5	APROVADO (A)
4.	IVANEIDE FERREIRA DE SOUZA	01/07/1971	27,5	-	27,5	APROVADO (A)
5.	VALMA LAENE FERREIRA DE L. SOUZA	06/06/1974	27,5	-	27,5	APROVADO (A)
6.	ILDINEIDE ROBERTO RAMOS	16/10/1984	27,0	-	27,0	APROVADO (A)
7.	ELIANE BEZERRA DE SOUZA DOURADO	03/05/1977	26,5	-	26,5	APROVADO (A)
8.	MARIA HELENA CELESTINO	07/12/1983	25,0	-	25,0	APROVADO (A)
9.	GESSICA RODRIGUES DE ALMEIDA	17/10/1990	23,5	-	23,5	APROVADO (A)
10.	FABIANA REINALDO MENEZES	16/03/1981	23,0	-	23,0	APROVADO (A)
11.	ELIANE DOS SANTOS DA SILVA DOURADO	07/03/1982	23,0	-	23,0	APROVADO (A)
12.	UILMA LINA GUERRA	14/12/1988	21,0	-	21,0	APROVADO (A)
13.	ANTÔNIA GONÇALVES DA SILVA	18/03/1971	20,0	-	20,0	APROVADO (A)



14.	VANDERLY SILVA DOURADO CARNEIRO	12/01/1976	16,5	3,0	19,5	APROVADO (A)
15.	CATIÚSCIA ARAUJO SILVA	16/04/1989	18,0	-	18,0	APROVADO (A)
16.	ROSIMEIRE DOS SANTOS SILVA	20/02/1974	17,0	-	17,0	APROVADO (A)
17.	MARTIELLY OLIVEIRA DOURADO	29/04/1986	17,0	-	17,0	APROVADO (A)
18.	HEMILLY CONCEIÇÃO DE SANTANA	30/11/1997	16,5	-	16,5	APROVADO (A)
19.	LILIAN ROSA DE SOUZA	17/03/1979	16,0	-	16,0	APROVADO (A)
20.	ALAÍDES GUEDES RAMOS MACHADO	13/10/1970	15,5	-	15,5	APROVADO (A)
21.	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	02/05/1984	15,0	-	15,0	APROVADO (A)
22.	MILENA MIRANDA DA SILVA	05/01/1997	14,0	-	14,0	APROVADO (A)
23.	CARLÂNIA PEREIRA DA SILVA	12/02/1985	12,5	1,0	13,5	APROVADO (A)
24.	NELMA MENDES DE SOUZA	07/11/1983	13,0	-	13,0	APROVADO (A)
25.	JAINE NAZARÉ DE JESUS	07/01/1995	13,0	-	13,0	APROVADO (A)
26.	NAADE ALVES DA SILVA	23/01/1976	12,5	-	12,5	APROVADO (A)
27.	MÁRCIA PEREIRA ALVES	18/07/1981	11,0	-	11,0	APROVADO (A)
28.	EDILÂNEA OLIVEIRA CARDOSO	19/05/1982	7,0	4,0	11,0	APROVADO (A)
29.	SIOMARA DIANA COSTA DOURADO	30/01/1965	9,5	-	9,5	APROVADO (A)
30.	CRISTINA DE SOUZA	07/06/1977	9,5	-	9,5	APROVADO (A)
31.	MAIZZA MARIA DE NOVAIS	05/07/1970	8,0	1,0	9,0	APROVADO (A)
32.	IDALISE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	14/05/1979	9,0	-	9,0	APROVADO (A)
33.	EDINÁLIA GOMES DA SILVA	17/05/1981	8,0	1,0	9,0	APROVADO (A)
34.	IRACEMA MATOS DA SILVA	14/08/1984	9,0	-	9,0	APROVADO (A)
35.	CATIANE DE MELO COSTA	24/03/1997	9,0	-	9,0	APROVADO (A)
36.	ROSINEIDE SANTANA DOS SANTOS	10/05/1975	8,5	-	8,5	APROVADO (A)
37.	DANILA DA COSTA FERREIRA	25/04/1991	8,5	-	8,5	APROVADO (A)
38.	ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	25/04/1996	8,5	-	8,5	APROVADO (A)
39.	GERALDA GOMES DA SILVA	10/03/1971	8,0	-	8,0	APROVADO (A)



40.	RUBENILDA PEREIRA DOURADO	25/11/1982	8,0	-	8,0	APROVADO (A)
41.	GLESSIA PAULA DE OLIVEIRA	22/09/1998	8,0	-	8,0	APROVADO (A)
42.	AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	13/02/2003	8,0	-	8,0	APROVADO (A)
43.	SHINTIA MENDES DA SILVA	30/01/1985	7,5	-	7,5	APROVADO (A)
44.	JOSICLEIA CAETANO DE SOUZA	04/12/1988	7,5	-	7,5	APROVADO (A)
45.	EDINETE JESUS RIBEIRO DA S. DOURADO	08/06/1980	7,0	-	7,0	APROVADO (A)
46.	VANESSA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	02/02/2002	7,0	-	7,0	APROVADO (A)
47.	LUCICLEIDE FERREIRA MATOS	02/07/1980	6,5	-	6,5	APROVADO (A)
48.	UÉLISSON CELESTINO DOS ANJOS	12/11/1999	6,5	-	6,5	APROVADO (A)
49.	ADÉLIA ROSA DO N. RODRIGUES	27/10/1976	6,0	-	6,0	APROVADO (A)
50.	MARIA NALVA MARQUES SANTOS	03/01/1977	6,0	-	6,0	CLASSIFICADO (A) CR*
51.	RONIGLÉCIA PAULA OLIVEIRA SANTOS	04/06/1992	6,0	-	6,0	CLASSIFICADO (A) CR*
52.	IZAÍRA SILVA DE SOUZA	28/08/1998	6,0	-	6,0	CLASSIFICADO (A) CR*
53.	NECY BATISTA DA SILVA	01/09/1976	5,5	-	5,5	CLASSIFICADO (A) CR*
54.	GLAUCIANE MARIA DE SOUZA	17/09/1995	1,0	-	1,0	CLASSIFICADO (A) CR*
55.	MARIA MARGARETE PEREIRA DA SILVA	15/04/1966	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*
56.	MIRIAN ALVES DE SOUZA DOURADO	08/09/1971	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*
57.	SILVIA CRISTINA BATISTA NEVES	25/09/1972	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*
58.	MÔNICA SANTOS SOUZA DA SILVA	12/01/1974	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*
59.	NILZETE GONÇALVES DOS SANTOS	02/04/1975	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*
60.	MAGNÓLIA DOS SANTOS	11/01/1982	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*
61.	MARIZA RODRIGUES SOUZA	31/10/1982	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*
62.	RONILDA PEREIRA DOURADO	25/11/1982	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*
63.	ELAINE SANTOS DA SILVA	21/08/1983	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*
64.	VERÔNICA DOURADO VALERIANO	13/05/1985	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*
65.	JOCIELIA CELESTINO LOPES	30/07/1986	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*



66.	ORLEIDE PEREIRA DE SOUZA	01/11/1986	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*
67.	ROSICLEIA PEREIRA DO NASCIMENTO	25/12/1986	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*
68.	ROSIVANA OLIVEIRA DE SOUZA	12/03/1987	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*
69.	DENISIA RODRIGUES DA SILVA	06/11/1988	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*
70.	AMANDA RAFAELA PEREIRA SENNE	11/08/1991	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
71.	FRANCINEIDE DA SILVA SANTOS	27/11/1991	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
72.	TAINARA NEIVA OLIVEIRA	22/04/1992	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
73.	FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	27/05/1992	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
74.	JULIANA ALVES DA SILVA	13/01/1993	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
75.	JOSEANE SILVA DOS SANTOS	03/08/1996	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
76.	SIMONE DA SILVA SANTOS	01/09/1997	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
77.	CRISLANE SOUZA DOS SANTOS	31/12/1997	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
78.	FERNANDA MENEZES SILVA	04/04/1998	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
79.	ANA PATRICIA ALVES DA SILVA	16/05/1998	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
80.	LEILA MAIA SILVA	12/09/1999	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
81.	BIANCA TEXEIRA BORGES	03/02/2000	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
82.	RYAN ALVES GOMES DA SILVA	02/04/2005	-	-	-	CLASSIFICADO (A)

5

VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**CÓDIGO: 01 AGENTE DE SERVIÇO SEDE**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	MÉDIA FINAL DO HISTÓRICO ESCOLAR	SITUAÇÃO
• NÃO HOUE INSCRITOS				

**VAGAS DESTINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO****CÓDIGO: 01 AGENTE DE SERVIÇO - SEDE**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	MÉDIA FINAL DO HISTÓRICO ESCOLAR	SITUAÇÃO
1.	VICTÓRIA REGES DOS SANTOS	02/10/2004	5,97	APROVADO (A)

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**CÓDIGO: 02 AGENTE DE SERVIÇO TANQUINHO**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	ISAÉLIA BESSA DA SILVA	27/04/2000	8,5	-	8,5	APROVADO (A)
2.	REJANE ARAÚJO DIAS DA SILVA	03/03/1969	8,0	-	8,0	APROVADO (A)
3.	SEBASTIANA LUCIDIO	15/04/1977	8,0	-	8,0	APROVADO (A)
4.	POTIÁRIA RODRIGUES DOS SANTOS	31/01/1990	8,0	-	8,0	APROVADO (A)
5.	ALESSANDRA FÁTIMA MARIANO	04/07/1973	7,0	-	7,0	CLASSIFICADO (A) CR*
6.	NILVANICE DE LIMA VIEIRA DE SOUZA	09/06/1990	6,0	-	6,0	CLASSIFICADO (A) CR*
7.	JOSEANE ALVES DOS SANTOS	16/07/1991	6,0	-	6,0	CLASSIFICADO (A) CR*
8.	JACICLÉIA JERONIMO DE LIMA	04/04/1990	-	3,0	3,0	CLASSIFICADO (A) CR*
9.	HILMA CEZÁRIO DOS SANTOS	04/08/1983	-	-	-	CLASSIFICADO(A)
10.	JAQUELINE DOS SANTOS RAMOS	24/02/2002	-	-	-	CLASSIFICADO(A)

6

VAGAS DESTINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO**CÓDIGO: 02 AGENTE DE SERVIÇO TANQUINHO**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	MÉDIA FINAL DO HISTÓRICO ESCOLAR	SITUAÇÃO
• NÃO HOUE CANDIDATOS APTOS				



VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO: 03 AGENTE DE SERVIÇO BELO CAMPO

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	CÁCIA MARIA RIBEIRO DA SILVA	19/09/1971	28,0	-	28,0	APROVADO (A)
2.	ELOÁ FERREIRA DA SILVA E SOUZA	06/10/1985	18,5	-	18,5	APROVADO (A)
3.	ADELMA COSTA SILVA	16/12/1980	18,0	-	18,0	APROVADO (A)
4.	VIVIANE ROSA MACEDO	30/12/1987	10,5	-	10,5	APROVADO (A)
5.	SOLANGE FRANCISCA DE SOUZA	19/02/1989	9,0	-	9,0	CLASSIFICADO (A) CR*
6.	BRUNA VITÓRIA DOS SANTOS DE SOUZA	22/10/1998	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*

7

VAGAS DESTINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO
CÓDIGO: 03 AGENTE DE SERVIÇO BELO CAMPO

Nº	NOME	DATA DE NASC.	MÉDIA FINAL DO HISTÓRICO ESCOLAR	SITUAÇÃO
• NÃO HOUE CANDIDATOS APTOS				

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO: 04 AGENTE DE SERVIÇO LAGOA DOS PATOS

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	MARTA GUEDES DOS SANTOS	19/09/1976	7,5	-	7,5	APROVADO (A)
2.	NAILAN GERMANA BORGES	28/02/1996	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*



VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO: 05 AGENTE DE SERVIÇO ELIZEU

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	MARLY ROSA DE ANDRADE SILVA	01/02/1978	28,5	1,0	29,5	APROVADO (A)
2.	QUELE VÂNIA DE SOUZA	01/05/1983	9,5	-	9,5	APROVADO (A)
3.	ELZIANE MIRANDA DOS SANTOS	28/10/1985	9,0	-	9,0	APROVADO (A)
4.	MIRIAN DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	08/06/1996	9,0	-	9,0	APROVADO (A)
5.	DAIANA GOMES DOS ANJOS	20/06/1996	8,0	-	8,0	APROVADO (A)
6.	ANDREIA CARLAS MARTINS	10/09/1985	4,0	-	4,0	APROVADO (A)
7.	ALBA REJANE DOS ANJOS MACIEL	25/10/1987	-	-	-	APROVADO (A)

8

VAGAS DESTINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO
CÓDIGO: 05 AGENTE DE SERVIÇO ELIZEU

Nº	NOME	DATA DE NASC.	MÉDIA FINAL DO HISTÓRICO ESCOLAR	SITUAÇÃO
• NÃO HOUE INSCRITOS				

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO: 06 AGENTE DE SERVIÇO LAGEADO

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	IRANEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	20/01/1978	15,5	-	15,5	APROVADO (A)
2.	CLARICE MARIA DE SOUZA	24/11/1985	8,5	-	8,5	APROVADO (A)
3.	REGIANE CONCEIÇÃO DE SOUZA	16/07/1998	6,5	-	6,5	APROVADO (A)
4.	SARA DOURADO DE ALCANTARA	10/06/2002	5,0	-	5,0	APROVADO (A)



5.	RENATA DA CONCEIÇÃO BORGES	04/01/1996	4,0	-	4,0	APROVADO (A)
6.	RENATA JOSEFA NAZARÉ	16/09/1996	4,0	-	4,0	CLASSIFICADO (A) CR*
7.	JUSSIENE ROCHA DA SILVA	02/10/1992	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*
8.	LETÍCIA SANTOS DE SOUZA	11/04/2001	-	-	-	CLASSIFICADO(A)

VAGAS DESTINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO**CÓDIGO: 06 AGENTE DE SERVIÇO LAGEADO**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	MÉDIA FINAL DO HISTÓRICO ESCOLAR	SITUAÇÃO
• NÃO HOUE CANDIDATOS APTOS				

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**CÓDIGO: 07 AGENTE DE SERVIÇO AGUADA NOVA**

9

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	HIRLEIA MARIA DE SOUZA	21/10/1979	25,5	2,0	27,5	APROVADO (A)
2.	MARIA TOMAZ DA SILVA	07/12/1981	27,0	-	27,0	APROVADO (A)
3.	MARILENE NONATO DOS SANTOS	24/01/1986	23,0	-	23,0	APROVADO (A)
4.	EDNA SOUZA DE AMORIM	29/12/1969	19,0	-	19,0	APROVADO (A)
5.	JUCELY GONZAGA DOS SANTOS	23/06/1970	16,0	-	16,0	APROVADO (A)
6.	LEILIANE RODRIGUES NOVAIS DA SILVA	12/02/1977	15,0	-	15,0	APROVADO (A)
7.	MARIA ANGELA DOS SANTOS CRUZ	15/02/1985	15,0	-	15,0	APROVADO (A)
8.	ROSINEIDE ALVES DA SILVA	19/02/1985	14,0	-	14,0	APROVADO (A)
9.	GILVANEI MARIA DE ANDRADE NEIVA	03/08/1978	9,5	-	9,5	APROVADO (A)
10.	PATRÍCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	23/12/1982	9,5	-	9,5	APROVADO (A)
11.	LUZIMARIA OLIVEIRA MATOS	11/11/1979	9,0	-	9,0	APROVADO (A)



12.	JOSILENE BATISTA DO AMARAL	30/05/1983	9,0	-	9,0	APROVADO (A)
13.	EVA ALVES DOS SANTOS	24/03/1989	7,5	-	7,5	APROVADO (A)
14.	FERNANDA DOS SANTOS	21/09/1989	7,5	-	7,5	APROVADO (A)
15.	CECÍLIA DA SILVA DE CASTRO	15/06/2001	7,0	-	7,0	APROVADO (A)
16.	ALINE DOS SANTOS OLIVEIRA	04/03/1999	6,5	-	6,5	CLASSIFICADO (A) CR*
17.	IASMIN CÉZAR MATOS	24/10/2003	6,5	-	6,5	CLASSIFICADO (A) CR*
18.	PATRÍCIA MOITINHO DA SILVA	18/09/1981	4,0	-	4,0	CLASSIFICADO (A) CR*
19.	JOELMA RIBEIRO BORGES DOS SANTOS	07/08/1977	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*
20.	EDILEIDE ROSA SILVA DE OLIVEIRA	21/11/1978	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*
21.	MARIVAN NONATO DOS SANTOS	23/05/1980	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*
22.	JANICE NONATO DE SOUZA	23/07/1980	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*
23.	ELIZETE MAROTO DA SILVA	20/02/1984	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
24.	LORENA ROSA DOS SANTOS	10/11/1988	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
25.	JÉSSICA BISPO DOS SANTOS	03/01/1992	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
26.	MÔNICA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	17/12/1993	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
27.	CARLA MONTEIRO DE MATOS	02/11/1995	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
28.	MAÍRA FARIAS DOS SANTOS	22/04/2003	-	-	-	CLASSIFICADO (A)

10

VAGAS DESTINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO
CÓDIGO: 07 AGENTE DE SERVIÇO AGUADA NOVA

Nº	NOME	DATA DE NASC.	MÉDIA FINAL DO HISTÓRICO ESCOLAR	SITUAÇÃO
1.	FLÁVIA ALESSANDRA ROZA ALVES DE S. OLIVEIRA	16/06/2005	6,67	APROVADO (A)
2.	ARIANE OLIVEIRA DE SOUZA	21/05/2003	5,85	APROVADO (A)
3.	LAIANE DA SILVA PEREIRA	20/10/2002	5,67	APROVADO (A)
4.	VITÓRIA ALMEIDA ALVES ROCHA	16/09/2005	5,16	CLASSIFICADO (A) CR*



VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO: 08 AGENTE DE SERVIÇO LAGOA DE GAUDÊNCIO

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	ADRIANA NONATO ALVES	09/08/1985	28,0	4,0	32,0	APROVADO (A)
2.	RENATA PEREIRA BORGES	04/09/1991	15,5	3,0	18,5	APROVADO (A)
3.	LUCÍLIA DA SILVA ANDRADE	01/09/1999	12,5	-	12,5	APROVADO (A)
4.	NAIANE RODRIGUES DE SOUZA	13/05/2001	7,0	3,0	10,0	APROVADO (A)
5.	PATRÍCIA NUNES DE MATOS	15/08/1989	7,0	-	7,0	APROVADO (A)
6.	OLÍVIA DE OLIVEIRA LIMA	08/05/1988	4,0	2,0	6,0	APROVADO (A)
7.	NAZIAN MARIA DE SOUZA	08/11/1983	3,5	2,0	5,5	APROVADO (A)
8.	MARISTELA MARIA DA C. BORGES	03/02/2004	5,5	-	5,5	CLASSIFICADO (A) CR*
9.	NAILZA NUNES DE SOUZA	19/09/1974	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*
10.	CAROL NASCIMENTO DOS SANTOS	30/05/2003	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*

11

VAGAS DESTINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO
CÓDIGO: 08 AGENTE DE SERVIÇO LAGOA DO GAUDÊNCIO

Nº	NOME	DATA DE NASC.	MÉDIA FINAL DO HISTÓRICO ESCOLAR	SITUAÇÃO
1.	FÁBIA NASCIMENTO DOS SANTOS	06/03/2001	5,99	APROVADO (A)

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO: 09 AGENTE DE SERVIÇO SALGADA

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	JOSEFA VALDEREZ DOS SANTOS SILVA	28/08/1967	15,5	1,0	16,5	APROVADO (A)



VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO: 10 AGENTE DE SERVIÇO LAGEDO DO PAU D'ARCO

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	IVANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	05/04/1994	14,5	-	14,5	APROVADO (A)
2.	ELIENE DOS SANTOS FERREIRA	28/06/1978	11,5	-	11,5	APROVADO (A)
3.	EDILÂNEA OLIVEIRA CARDOSO	19/05/1982	7,0	4,0	11,0	APROVADO (A)
4.	MARGARETE SOUZA DOS SANTOS	19/05/2002	9,5	-	9,5	APROVADO (A)
5.	ELISÂNGELA DE LIMA SANTOS	27/09/1988	8,0	-	8,0	APROVADO (A)
6.	DAIANA ROSA DE JESUS	29/11/1988	8,0	-	8,0	APROVADO (A)
7.	EDINÉIA ROSA DOS ANJOS	04/05/1986	8,0	-	8,0	APROVADO (A)
8.	GICICLEIDE LIMA DE SOUZA	05//12/1987	4,0	1,0	5,0	APROVADO (A)
9.	CLAÚDIA EUNICE FERREIRA OLIVEIRA	09/07/1976	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*
10.	MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	08/05/1982	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*
11.	ROSILMA FERREIRA DE SOUZA	15/09/1984	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
12.	ELIENE MARIA DE SOUZA	05/10/1986	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
13.	VALQUÍRIA DOS SANTOS SILVA	11/10/1986	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
14.	ANITA ALVES DE SOUZA	31/10/1990	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
15.	DEIZIANE FERREIRA SILVA	10/06/1993	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
16.	DAIANA FERREIRA DE SOUZA	08/11/1994	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
17.	ANDRESSA FERREIRA DOS SANTOS	02/05/1995	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
18.	MARLEY JESUS DA SILVA	09/11/1995	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
19.	JESSICA BATISTA DOS SANTOS	24/06/1996	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
20.	DANILA AMARAL DE SOUZA	20/11/1997	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
21.	FLÁVIA APARECIDA MATOS ALEMAR	18/07/1998	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
22.	MIRELE LOURRANI PEREIRA DA SILVA	22/10/2002	-	-	-	CLASSIFICADO (A)

12



VAGAS DESTINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO
CÓDIGO: 10 AGENTE DE SERVIÇO LAGEDO DO PAU D'ARCO

Nº	NOME	DATA DE NASC.	MÉDIA FINAL DO HISTÓRICO ESCOLAR	SITUAÇÃO
1.	RAPHAELA SOUZA DO NASCIMENTO	16/03/2006	9,30	APROVADO (A)
2.	LARISSA SANTOS DA SILVA	30/01/2001	5,58	CLASSIFICADO (A) CR*
3.	EVILENE SANTOS DE SOUZA	30/04/2004	4,46	CLASSIFICADO(A)

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO: 11 AGENTE DE SERVIÇO CASAL

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	CLEONICE DE SOUZA BORGES	18/11/1970	8,0	3,0	11,0	APROVADO (A)
2.	EDICLEIA ROSA DOS ANJOS	25/04/1985	7,5	-	7,5	APROVADO (A)

13

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO: 12 AGENTE DE SERVIÇO LAGEDO DE EURÍPEDES

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	CRISTIANA SOUZA BARRETO	18/02/1986	7,0	-	7,0	APROVADO (A)
2.	ELIZETE FERREIRA SILVA	22/06/1977	-	-	-	APROVADO (A)
3.	ILDONETE FERREIRA SILVA	18/05/1981	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*
4.	SANDRA DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA	25/12/1983	-	-	-	CLASSIFICADO(A)
5.	ALESSANDRA GUEDES DOS SANTOS	18/04/1995	-	-	-	CLASSIFICADO(A)
6.	AGNA DA SILVA SANTOS	15/05/1997	-	-	-	CLASSIFICADO(A)



VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO: 13 AGENTE DE SERVIÇO RODAGEM

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	LUANA FERREIRA DE SOUZA	27/01/1987	11,5	-	11,5	APROVADO (A)
2.	IONETE SOUZA PIRES	04/09/1985	9,5	-	9,5	APROVADO (A)
3.	ANA MARIA VENCIO GASPAR	05/08/1981	9,0	-	9,0	APROVADO (A)
4.	CLELIANA NUNES DE SOUZA	12/10/1990	7,5	-	7,5	APROVADO (A)
5.	POLISANGELA SILVA OLIVEIRA	24/10/1991	7,5	-	7,5	APROVADO (A)
6.	EVANÍ FERREIRA DE SOUZA	03/11/1977	7,0	-	7,0	APROVADO (A)
7.	YARA LIMA DA SILVA	18/12/1988	7,0	-	7,0	APROVADO (A)
8.	MARIA FABÍULA PEREIRA DOS SANTOS	06/12/1987	5,5	-	5,5	APROVADO (A)
9.	FLORA NETA GASPAR CHAVES	14/01/1981	-	3,0	3,0	APROVADO (A)
10.	CARIELE PIRES DE MAGALHÃES	21/12/2002	2,0	-	2,0	APROVADO (A)
11.	MOARB ROSA DOS SANTOS MOREIRA	13/11/1992	-	-	-	APROVADO (A)
12.	QUELIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	29/12/1995	-	-	-	APROVADO (A)
13.	CAROLINE DE SOUZA QUEIROZ	02/08/1997	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*
14.	EDUARDA MOREIRA DE SOUZA	19/09/1999	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*
15.	MILENE GASPAR DOS SANTOS	29/05/2000	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*
16.	VALERIANE SOUZA ALVES SILVA	25/08/2000	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*

14

VAGAS DESTINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO
CÓDIGO: 13 AGENTE DE SERVIÇO RODAGEM

Nº	NOME	DATA DE NASC.	MÉDIA FINAL DO HISTÓRICO ESCOLAR	SITUAÇÃO
• NÃO HOUE CANDIDATOS APTOS				



VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO: 14 AGENTE DE SERVIÇO IRECEZINHO

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	EDILANE CARDOSO DOURADO ALVES	02/04/1977	17,5	-	17,5	APROVADO (A)
2.	CONSUELHA DA LUZ DOS SANTOS	27/11/1987	13,5	-	13,5	APROVADO (A)
3.	ROSANA DA SILVA DOURADO	21/02/1999	13,5	-	13,5	APROVADO (A)
4.	MARIA IZABEL DE SOUZA BARBOSA	27/12/1976	8,0	2,0	10,0	APROVADO (A)
5.	FABIANA MARIANO DA SILVA	14/03/1989	-	-	-	APROVADO (A)
6.	GIZELI DA SILVA SOUZA	22/09/2000	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*

VAGAS DESTINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO
CÓDIGO: 14 AGENTE DE SERVIÇO IRECEZINHO

Nº	NOME	DATA DE NASC.	MÉDIA FINAL DO HISTÓRICO ESCOLAR	SITUAÇÃO
NÃO HOUE INSCRITOS				

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO: 15 AGENTE DE SERVIÇO VOLTA GRANDE

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	EDIVÂNIA MARIA DA SILVA	03/12/1980	7,5	-	7,5	CLASSIFICADO (A) CR*

**VAGAS DESTINADAS PARA O CARGO DE GUARDA****VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO 16 GUARDA SEDE**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	EDUARDO OLIVEIRA MACHADO	19/10/1985	30,0	14,0	44,0	APROVADO (A)
2.	BARBARO JULIAN CIRINO DA SILVA	27/06/1980	30,0	9,0	39,0	APROVADO (A)
3.	MOISÉS ALCANTARA DA SILVA	20/01/1986	19,5	3,0	22,5	APROVADO (A)
4.	MOUZA BARBOSA DE SOUZA	01/11/1980	16,0	3,0	19,0	APROVADO (A)
5.	CRISTIANO CIRILO DE SOUZA	25/04/1986	15,5	3,0	18,5	APROVADO (A)
6.	ADÃO FERREIRA NEIVA	06/04/1974	12,0	5,5	17,5	APROVADO (A)
7.	AMILTON SANTOS TEIXEIRA	21/11/1964	17,0	-	17,0	APROVADO (A)
8.	DILEUTON RODRIGUES DOURADO	13/06/1990	16,5	-	16,5	APROVADO (A)
9.	ÉVERSON DOS SANTOS SIVA	21/07/1996	12,0	4,0	16,0	APROVADO (A)
10.	LUÍZ GUEDES DA COSTA	05/04/1960	15,0	-	15,0	APROVADO (A)
11.	FÁBIO MACHADO DE SOUZA	04/12/1984	12,5	0,5	13,0	APROVADO (A)
12.	REGINALDO FERNANDES BARRETO	20/08/1981	10,0	-	10,0	APROVADO (A)
13.	JEORGELIS NASCIMENTO RODRIGUES	10/07/2002	9,5	-	9,5	CLASSIFICADO (A) CR*
14.	JEFFERSON DA SILVA OLIVEIRA	15/10/2000	9,0	-	9,0	CLASSIFICADO (A) CR*
15.	AFONSO PEREIRA DA SILVA	25/02/1983	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO (A) CR*
16.	JOSUÉ MAIA BARRETO	23/07/2000	8,5	-	8,5	CLASSIFICADO (A) CR*
17.	EDUARDO SANTANA DOURADO	04/05/2001	8,5	-	8,5	CLASSIFICADO (A) CR*
18.	ALVARO GABRIEL SILVA DE OLIVEIRA	03/08/2003	8,5	-	8,5	CLASSIFICADO (A)
19.	RICARDO CIRILO DE SOUZA	18/04/1988	4,5	-	4,5	CLASSIFICADO (A)

16



20.	JAQUES JOSÉ DOS ANJOS	18/11/1986	-	3,0	3,0	CLASSIFICADO (A)
21.	MÁRIO LEANDRO SOUZA SANTOS	10/03/1988	-	3,0	3,0	CLASSIFICADO (A)
22.	LUCIANO VILELA BARBOSA	08/03/1974	-	2,5	2,5	CLASSIFICADO (A)
23.	CARLOS ALBERTO BRUNO DE CRUZ	23/12/1969	-	1,5	1,5	CLASSIFICADO (A)
24.	KELVI PEREIRA DE SOUZA	26/10/2002	-	1,0	1,0	CLASSIFICADO (A)
25.	RONE MIRANDA RAMOS BITTENCOURT	27/11/2002	-	0,5	0,5	CLASSIFICADO (A)
26.	JOSÉ ALVES DE SOUZA	03/03/1964	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
27.	EDILTON BAZÍLIO DE SOUZA	18/04/1966	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
28.	JOSÉ VIEIRA BARBOSA NETO	22/09/1976	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
29.	DANÚBIO SOUZA ARAUJO	12/07/1985	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
30.	WELLINGTON LIMA DA SILVA	09/09/1985	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
31.	ITAMAR AMADOR DA SILVA	02/05/1987	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
32.	PHABLO RAFAEL CORREIA DA SILVA	15/04/1988	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
33.	JÉLLINTON GOMES DE LIMA	22/06/1989	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
34.	DOUGLAS NUNES DE SOUZA	09/08/1989	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
35.	ODÍLIO DOS SANTOS BARBOSA	22/09/1989	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
36.	AISLAN RIBEIRO DA SILVA	26/04/1991	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
37.	EMANUEL LUCAS TEIXEIRA SANTOS	12/12/1991	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
38.	JOSÉ VITOR SILVA MERCÊS	27/09/1994	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
39.	IAN RAVEL DE SOUZA DOURADO	06/02/1998	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
40.	LEONARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA	16/08/2002	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
41.	GABRIEL OLIVEIRA DOURADO PORTO	18/08/2003	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
42.	ALISSON DEIVID DOS SANTOS SILVA	01/07/2004	-	-	-	CLASSIFICADO (A)



VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
CÓDIGO 16 GUARDA SEDE

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	ALEXANDRE FRANCISCO ALVES DA SILVA	28/09/2003	8,5	-	8,5	APROVADO (A)
2.	BENIGNO ALVES DE SOUZA	08/11/2005	-	-	-	CLASSIFICADO (A)

VAGAS DESTINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO
CÓDIGO 16: GUARDA SEDE

Nº	NOME	DATA DE NASC.	MÉDIA FINAL DO HISTÓRICO ESCOLAR	SITUAÇÃO
1.	GUILHERME OLIVEIRA DOURADO PORTO	07/08/2004	6,94	APROVADO (A)
2.	MAICON GABRIEL RAMOS NAZARÉ	09/02/2006	6,48	APROVADO (A)
3.	MARCOS VINICIUS SATURNINO SOUZA	11/10/2005	6,21	APROVADO (A)
4.	ISAAC BARRETO DE SOUZA	22/02/2006	6,20	CLASSIFICADO (A) CR*
5.	GUILHERME HENRIQUE NUNES DOURADO SILVA	24/04/2005	6,05	CLASSIFICADO(A)
6.	ASAFE MOREIRA LEMES DA SILVA	14/02/2004	5,51	CLASSIFICADO(A)

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO: 17 GUARDA TANQUINHO

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	LEANDRO DA SILVA PAIVA	12/12/1980	3,5	-	3,5	APROVADO (A)
2.	JULIAN MENDES PAIVA	22/11/1985	-	3,0	3,0	CLASSIFICADO (A) CR*
3.	GUTEMBERG RAMOS ALENCAR	18/12/1988	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*
4.	UILLE MARCOS NOVAIS PAIVA	10/04/1997	-	-	-	CLASSIFICADO (A)



5.	THALESSON PEREIRA DA SILVA	18/10/2000	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
----	----------------------------	------------	---	---	---	------------------

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO: 18 GUARDA BELO CAMPO

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	HERLES FERREIRA DE SOUZA	10/07/1985	9,0	-	9,0	APROVADO (A)
2.	ROMÁRIO ALVES DE SOUZA	19/02/1979	8,5	-	8,5	APROVADO (A)
3.	ELYFRÂNCIO SANTOS DOURADO	27/04/1979	8,5	-	8,5	APROVADO (A)
4.	RAÍ SANTOS SILVA	13/02/1994	-	0,5	0,5	CLASSIFICADO (A) CR*
5.	ANTÔNIO MARCOS DUARTE	08/12/1979	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*
6.	REINIVON ARAUJO DE SOUZA	09/07/1993	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
7.	MARLON ALVES DOS SANTOS	22/08/1993	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
8.	LUCAS DE CASTRO DOURADO	27/06/1994	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
9.	FÁBIO LEITE DA SILVA	25/10/1995	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
10.	GUILHEVERTON SOUZA SILVA	07/08/1997	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
11.	ELCI NUNES NAZARÉ SOUZA	05/02/1998	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
12.	JOÃO PEDRO DE SOUZA SANTOS	14/10/2000	-	-	-	CLASSIFICADO (A)

VAGAS DESTINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO
CÓDIGO 18: GUARDA BELO CAMPO

Nº	NOME	DATA DE NASC.	MÉDIA FINAL DO HISTÓRICO ESCOLAR	SITUAÇÃO
• NÃO HOUE CANDIDATOS APTOS				



VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO: 19 GUARDA LAGOA DOS PATOS

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	JOÃO PAULO CIRILO DA SILVA	30/10/1990	8,5	6,0	14,5	APROVADO (A)

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO: 20 GUARDA ELIZEU

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	RAEL DA CONCEIÇÃO RIBERO	26/07/1991	13,0	-	13,0	CLASSIFICADO (A) CR*

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO: 21 GUARDA LAGEADO

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	ELIMAR DOS ANJOS SOUZA	03/03/1992	9,0	-	9,0	APROVADO (A)
2.	CRISTIANO SANTANA DE OLIVEIRA	27/11/1983	8,5	-	8,5	APROVADO (A)
3.	MANOEL MÁRIO DE SOUZA	04/06/1964	8,0	-	8,0	APROVADO (A)
4.	GABRIEL ARAUJO DE SOUZA	06/08/2003	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*

VAGAS DESTINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO
CÓDIGO 21: GUARDA LAGEADO

Nº	NOME	DATA DE NASC.	MÉDIA FINAL DO HISTÓRICO ESCOLAR	SITUAÇÃO
• NÃO HOUVE INSCRITOS				



VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO: 22 GUARDA AGUADA NOVA

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	MANOEL MESSIAS DE ARAUJO	06/08/1972	22,5	-	22,5	APROVADO (A)
2.	DJALMA OLIVEIRA PIRES	04/05/1963	21,5	-	21,5	APROVADO (A)
3.	JOÃO BATISTA FERREIRA DOS S. ANJOS	16/01/1985	13,0	6,5	19,5	APROVADO (A)
4.	IOMÁRIO FRANCISCO ALVES	09/10/1980	16,0	-	16,0	APROVADO (A)
5.	EVANILTON ALVES DE SOUZA	12/12/1969	9,5	-	9,5	APROVADO (A)
6.	LUCAS BATISTA DE OLIVEIRA GUIRRA	25/07/1991	8,5	-	8,5	CLASSIFICADO (A) CR*
7.	GUSTAVO DOURADO NASCIMENTO	26/08/2001	8,5	-	8,5	CLASSIFICADO (A) CR*
8.	DOMINGOS NEVES DA SILVA	01/12/1968	5,5	-	5,5	CLASSIFICADO (A) CR*
9.	JAILTON VICENTE ROCHA	28/11/1968	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
10.	MÁRCIO GLEI DE OLIVEIRA	09/07/1984	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
11.	PAULO IVO TEIXEIRA DOS SANTOS	27/08/1986	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
12.	OSINEI OLIVEIRA ALMEIDA	26/02/1987	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
13.	JAIRAN EVANGELISTA DA SILVA	01/09/1987	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
14.	UALERMBERGUE DOS S. NASCIMENTO	02/12/1987	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
15.	IGOR MATOS DE SOUZA	23/12/1992	-	-	-	CLASSIFICADO (A)

21

VAGAS DESTINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO
CÓDIGO 22: GUARDA AGUADA NOVA

Nº	NOME	DATA DE NASC.	MÉDIA FINAL DO HISTÓRICO ESCOLAR	SITUAÇÃO
1.	CARLOS HENRIQUE SANTOS BORGES	12/11/2004	7,2	APROVADO (A)



2.	WEBERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	20/06/2002	6,03	CLASSIFICADO (A)
3.	RODRIGO AQUINO DE LIMA	18/06/2002	5,99	CLASSIFICADO (A)
4.	GABRIEL BRUNO DOS SANTOS	31/05/2003	5,94	CLASSIFICADO (A)
5.	JOÃO ANTÔNIO VIEIRA VILELA CORREIA DE SOUZA	30/01/2004	5,77	CLASSIFICADO (A)
6.	FRANCISCO TEODORIO DOS SANTOS NETO	13/03/2004	5,24	CLASSIFICADO (A)

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO: 23 LAGOA DO GAUDÊNCIO

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	MARCOS SILVA DO NASCIMENTO	13/09/1992	7,0	-	7,0	APROVADO (A)
2.	JAILTON DOS ANJOS SILVA	02/12/1983	-	3,0	3,0	APROVADO (A)
3.	JOÃO ALVES DE SOUZA	02/06/1975	-	-	-	APROVADO (A)

22

VAGAS DESTINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO
CÓDIGO 23: GUARDA LAGOA DE GAUDÊNCIO

Nº	NOME	DATA DE NASC.	MÉDIA FINAL DO HISTÓRICO ESCOLAR	SITUAÇÃO
1.	TAUAN DA SILVA ALVES	30/06/2005	5,53	CLASSIFICADO (A) CR*
2.	IGOR DE OLIVEIRA SILVA	30/05/2002	5,21	CLASSIFICADO (A)

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO: 24 SALGADA

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
----	------	---------------	--------------------------	---------------------------	-------	----------



1.	AUSANDRO OLIVEIRA DA SILVA	08/10/1974	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*
2.	MARCELINO GONZAGA MACHADO	20/07/1985	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
3.	JARDEL ALVES BORGES	03/04/1993	-	-	-	CLASSIFICADO (A)

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**CÓDIGO: 25 GUARDA LAGEDO DO PAU D'ARCO**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	VALDEMAR FERREIRA FILHO	30/10/1983	30,0	-	30,0	APROVADO (A)
2.	JARDEL SOUZA OLIVEIRA	06/09/1996	13,0	-	13,0	APROVADO (A)
3.	OTONEI DOS SANTOS SILVA	16/07/1980	-	3,0	3,0	APROVADO (A)
4.	LEANDRO CIRILO DE SOUZA	24/10/1981	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*
5.	RAILTON DA SILVA OLIVEIRA	31/01/1996	-	-	-	CLASSIFICADO (A)

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**CÓDIGO: 26 GUARDA CASAL**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
• NÃO HOUE CANDIDATOS APTOS						

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**CÓDIGO: 27 GUARDA LAGEDO DE EURÍPEDES**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	ANTÔNIO CARLOS F. DE OLIVEIRA	31/12/1975	9,5	-	9,5	CLASSIFICADO (A) CR*

**VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA****CÓDIGO: 28 GUARDA RODAGEM**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	SAMUEL VENCIO DE SOUZA	05/01/1984	17,0	3,0	20,0	APROVADO (A)
2.	CLEITON GASPAR DE SOUZA	19/02/1974	14,0	-	14,0	APROVADO (A)
3.	ALEXSANDRE MOURA NOVAES	21/03/1977	10,0	-	10,0	APROVADO (A)
4.	ADAILSON SOUSA DE ALCANTARA DOURADO	30/08/1992	-	6,0	6,0	APROVADO (A)
5.	JOELSON AMORIM SOUZA	07/05/1986	-	3,0	3,0	CLASSIFICADO (A) CR*
6.	RONAILTON FERREIRA DA SILVA	28/02/1995	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
7.	HOSTÍLIO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO	19/07//2000	-	-	-	CLASSIFICADO (A)

24

VAGAS DESTINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO**CÓDIGO 28 GUARDA RODAGEM**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	MÉDIA FINAL DO HISTÓRICO ESCOLAR	SITUAÇÃO
1.	ROBERT VIEIRA DOS SANTOS	10/09/2005	5,58	CLASSIFICADO (A) CR*

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**CÓDIGO: 29 GUARDA IRECEZINHO**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	MARCELO MARQUES BARRETO	02/07/1988	8,5	-	8,5	APROVADO (A)
2.	CLEILTON SANTOS ROCHA	21/01/1999	8,5	-	8,5	APROVADO (A)



VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO: 30 GUARDA VOLTA GRANDE

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
• NÃO HOUE CANDIDATOS APTOS						

VAGAS DESTINADAS AO CARGO DE MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO 31: MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	CARLOS ANDRE DOS ANJOS DE JESUS	12/02/1981	10,0	1,5	11,5	APROVADO (A)
2.	ZACARIAS AVELINO ANDRADE NETO	31/03/1961	7,5	-	7,5	APROVADO (A)
3.	MATEUS FRANCISCO DE OLIVEIRA	03/06/1992	7,0	-	7,0	APROVADO (A)
4.	VALDIR DOS SANTOS MACHADO	10/01/1993	7,0	-	7,0	CLASSIFICADO (A) CR*
5.	ARY BONFIM DA SILVA	25/01/1986	3,0	-	3,0	CLASSIFICADO (A) CR*
6.	LUCAS BISPO DA SILVA	14/03/1992	-	3,0	3,0	CLASSIFICADO (A)
7.	AILTON DE SOUZA OLIVEIRA	08/04/1995	2,5	-	2,5	CLASSIFICADO (A)
8.	VINICIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	24/03/1995	-	2,0	2,0	CLASSIFICADO (A)
9.	ELIABE ALVES DE SOUZA	23/05/2000	-	1,5	1,5	CLASSIFICADO (A)
10.	JARBAS GONÇALVES DA SILVA PAIVA	25/01/1976	1,0	-	1,0	CLASSIFICADO (A)
11.	ROBSON LUIZ DE AQUINO	25/12/1983	-	1,0	1,0	CLASSIFICADO (A)
12.	HIGOR DE MENEZES FERREIRA	16/02/1999	-	0,5	0,5	CLASSIFICADO (A)
13.	EDIMARCIO MARQUES NAZARE	02/03/1981	-	-	0,0	CLASSIFICADO (A)
14.	CELIO SOUZA ROCHA	07/11/1981	-	-	0,0	CLASSIFICADO (A)

25



15.	ADRIANO MENDES DE SOUZA	19/08/1983	-	-	0,0	CLASSIFICADO (A)
16.	IVANILTON LIMA DE CARVALHO	05/03/1991	-	-	0,0	CLASSIFICADO (A)
17.	RAILTON JOSE DA SILVA SANTOS	12/08/1996	-	-	0,0	CLASSIFICADO (A)
18.	JOÃO EMERSON DE LIMA PEREIRA DA SILVA	17/06/1997	-	-	0,0	CLASSIFICADO (A)
19.	ABDIAS PEDREIRA NUNES	15/05/1999	-	-	0,0	CLASSIFICADO (A)
20.	MARCOS ANTONIO LOPES DE FARIAS SILVA	07/11/2002	-	-	0,0	CLASSIFICADO (A)

VAGAS DESTINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO**CÓDIGO 31: MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	MEDIA FINAL DO HISTORICO ESCOLAR	SITUAÇÃO
1.	GLEUBI DOS SANTOS SILVA	19/07/2004	5,14	CLASSIFICADO (A) CR*

26

VAGAS DESTINADAS AO CARGO DE MOTORISTA ÔNIBUS ESCOLAR**VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA****CÓDIGO 32: MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR - RODAGEM**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	ROMARIO GOMES DE SOUZA	28/11/1988	14,5	10	24,5	APROVADO (A)
2.	PEDRO CRISTIANO CAVALCANTE DA COSTA	30/06/1988	11,0	-	11,0	APROVADO (A)
3.	WANDERSON DA SILVA MENDES	12/08/1990	5,5	-	5,5	APROVADO (A)



VAGAS DESTINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO
CÓDIGO 32: MOTORISTA ÔNIBUS ESCOLAR RODAGEM

Nº	NOME	DATA DE NASC.	MÉDIA FINAL DO HISTÓRICO ESCOLAR	SITUAÇÃO
• Não houve inscritos.				

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO 33: MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR – LAGEDO DE PAU D'ARCO

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	13/11/1973	28,5	3,5	32,0	APROVADO (A)

27

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO 34: MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR – AGUADA NOVA

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	GEORGE SILVA PIRES	17/09/1979	12,0	-	12,0	APROVADO (A)
2.	RAFAEL CIRILO DOS ANJOS	28/10/1986	6,0	-	6,0	APROVADO (A)

VAGAS DESTINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO
CÓDIGO 34: MOTORISTA ÔNIBUS ESCOLAR AGUADA NOVA

Nº	NOME	DATA DE NASC.	MÉDIA FINAL DO HISTÓRICO ESCOLAR	SITUAÇÃO
• Não houve inscritos.				



VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO 35: MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR – ELIZEU

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	EDSON CARNEIRO DA SILVA	06/07/1972	29,5	4,0	33,5	APROVADO (A)
2.	OZEMAR JOSÉ DA SILVA	17/09/1984	18,0	-	-	APROVADO (A)

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO 36: MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR – LAGOA DOS PATOS

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	EDIVAN ALVES DOS ANJOS	01/03/1974	29,5	4,0	33,5	APROVADO (A)
2.	RAFAEL CARNEIRO CAMACAN	17/09/1993	12,0	-	12,0	APROVADO (A)

28

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO 37: MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR – BELO CAMPO

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	ELDER ARAUJO DA SILVA	29/04/1985	20,5	-	20,5	APROVADO (A)
2.	JOSEMAURO DOURADO FERREIRA	30/11/1965	12,5	-	12,5	APROVADO (A)



VAGAS DESTINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO
CÓDIGO 37: MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR – BELO CAMPO

Nº	NOME	DATA DE NASC.	MÉDIA FINAL DO HISTÓRICO ESCOLAR	SITUAÇÃO
• Não houve inscritos.				

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO 38: MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR – TANQUINHO

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	ERIK RIBEIRO DE MATOS	22/08/1984	28,5	6	34,5	APROVADO (A)
2.	ADAILSON CAMPOS MOURA	22/12/1975	15,0	-	15,0	APROVADO (A)

29

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO 39: MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR – SEDE

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	JEAN PAULO SILVA	29/06/1981	18,5	-	18,5	APROVADO (A)
2.	JUSCIMAR LIMA DE MOURA	02/12/1984	5,5	3	8,5	APROVADO (A)
3.	EMANUELA SILVA OLIVEIRA	04/03/1977	-	6,0	6,0	APROVADO (A)



VAGAS DESTINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO
CÓDIGO 39: MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR – SEDE

Nº	NOME	DATA DE NASC.	MÉDIA FINAL DO HISTÓRICO ESCOLAR	SITUAÇÃO
• Não houve inscritos.				

VAGAS DESTINADAS A AUXILIAR DE PROFESSOR PARA CRECHE

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO 40: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA CRECHE - SEDE

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	ILDELÂNDIA BARRETO DOS ANJOS	21/08/1992	30,0	18,5	48,5	APROVADO (A)
2.	MICHELE NUNES DE SOUZA	05/12/1991	19,0	6,0	25,0	APROVADO (A)
3.	KAENY DA SILVA SANTOS	19/04/2001	9,0	16,0	25,0	APROVADO (A)
4.	VIRGINIA KESIA DE SOUZA CIRNE LIMA	18/05/1999	8,0	16,5	24,5	APROVADO (A)
5.	MARILDES LINA DA SILVA	03/08/1962	22,0	1,5	23,5	APROVADO (A)
6.	RAIANE MIRANDA DOS SANTOS	23/12/1992	9,0	14,0	23,0	APROVADO (A)
7.	ANA RAQUEL DANTAS DE ALMEIDA MELO	30/05/1996	-	23,0	23,0	APROVADO (A)
8.	DEUSENI OLIVEIRA DA SILVA GASPAR	21/05/1993	-	22,0	22,0	APROVADO (A)
9.	NATALIA DOS SANTOS ALVES	24/12/1993	13,0	9,0	22,0	APROVADO (A)
10.	PATRICIA FIGUEREDO DA SILVA	30/04/1988	9,5	12,0	21,5	APROVADO (A)
11.	GLAUCIETE PEREIRA GAMA	09/08/1976	12,5	8,0	20,5	APROVADO (A)
12.	TAMIRES NUNES BASTOS	10/08/1994	18,0	-	18,0	APROVADO (A)
13.	NATALIA DA SILVA SOUZA	21/01/2002	8,5	8,5	17,0	APROVADO (A)

30



14.	CAROLINE DOUDADO DA SILVA	20/02/1996	12,5	4,0	16,5	APROVADO (A)
15.	PALOMA CAROLINA SILVA RODRIGUES	13/10/2002	7,0	9,0	16,0	APROVADO (A)
16.	PAMILA ALVES GUIMARÃES	01/07/1994	8,5	7,0	15,5	APROVADO (A)
17.	TAINÁ VITÓRIA BATISTA SILVA	18/08/1996	5,0	9,5	14,5	CLASSIFICADO (A) CR*
18.	ALINE TIMOTEO DE SOUZA	17/09/1994	9,0	4,0	13,0	CLASSIFICADO (A) CR*
19.	EDNA MARINA SANTANA DA SILVA	31/10/1999	8,5	4,5	13,0	CLASSIFICADO (A) CR*
20.	DAGIZA MARQUES NAZARE	20/08/1983	8,5	4,0	12,5	CLASSIFICADO (A) CR*
21.	CLARISSE SOUZA DE ARAUJO	05/03/2004	8,5	4,0	12,5	CLASSIFICADO (A) CR*
22.	FABIELE DE JESUS SILVA	27/02/1997	7,0	4,0	11,0	CLASSIFICADO (A)
23.	VALERIA MATOS DE CASTRO	13/06/1978	5,5	4,0	9,5	CLASSIFICADO (A)
24.	ELENILZA ALVES DA SILVA	13/09/1987	9,0	0,5	9,5	CLASSIFICADO (A)
25.	LETICIA D'ANGELO SANTOS	25/02/2002	-	9,5	9,5	CLASSIFICADO (A)
26.	MARGALY SILVA BARBOSA	13/06/1970	9,0	-	9,0	CLASSIFICADO (A)
27.	LAUDEIZA BARRETO DE MATOS	14/03/1987	-	9,0	9,0	CLASSIFICADO (A)
28.	LAIANE DA SILVA DOURADO	21/04/1989	8,0	-	8,0	CLASSIFICADO (A)
29.	EDILENE MARIA DE LIMA	25/06/1982	7,5	-	7,5	CLASSIFICADO (A)
30.	NATALIA PEREIRA DE JESUS	27/12/2000	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO (A)
31.	THAIS ALVES AZEVEDO	21/11/1991	6,0	0,5	6,5	CLASSIFICADO (A)
32.	EDINEIA DE SOUZA MIRANDA	01/10/1988	-	6,0	6,0	CLASSIFICADO (A)
33.	THAÍS MURIELLE GONÇALVES PINHEIRO DA SILVA	17/11/1991	-	4,5	4,5	CLASSIFICADO (A)
34.	LAISA SILVA DE FREITAS	28/06/2003	4,5	-	4,5	CLASSIFICADO (A)
35.	ALINE RODRIGUES PINTO	19/05/1998	-	4,0	4,0	CLASSIFICADO (A)
36.	VANESSA DE OLIVEIRA COSTA	02/01/2001	-	4,0	4,0	CLASSIFICADO (A)
37.	BEATRIZ NUNES DIAS	21/08/1997	-	3,5	3,5	CLASSIFICADO (A)
38.	GLAUCIA VALERIA OLIVEIRA ALEMAR	22/02/1972	-	3,0	3,0	CLASSIFICADO (A)



39.	CAROLAINE FIGUEREDO LIMA	18/06/2002	-	3,0	3,0	CLASSIFICADO (A)
40.	JOSUE GONÇALVE DE SOUZA VILELA DOURADO	07/05/2000	-	2,0	2,0	CLASSIFICADO (A)
41.	RAQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA	06/12/1998	-	1,0	1,0	CLASSIFICADO (A)
42.	KISLA HANNA ARAUJO SILVA	10/07/2001	-	0,5	0,5	CLASSIFICADO (A)
43.	MAIRA RIBEIRO DE CASTRO	27/08/2001	-	0,5	0,5	CLASSIFICADO (A)
44.	FABIANA CRISTINA SILVA	28/02/1981	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
45.	ALDINETE PEREIRA DA SILVA	05/06/1984	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
46.	DORALICE BATISTA DOS SANTOS SOUZA	17/12/1985	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
47.	ARIANA ALVES DE MOURA	25/04/1987	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
48.	MARIA CLAUDIA DA SILVA SANTOS CARVALHO	22/02/1989	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
49.	LUCIANA EVENGELISTA SILVA NASCIMENTO	24/11/1989	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
50.	ALSIANE DE SOUZA SANTOS	03/02/1991	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
51.	FERNANDA TAIS DOS SANTOS LEITE	31/03/1994	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
52.	MAIRA CAETANO DA SILVA	18/07/1991	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
53.	NEIANE TRINDADE DE FREITAS	02/05/1994	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
54.	TÁIS GOMES DE SÁ SILVA	28/09/1996	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
55.	ANGELA CRISTINA DOURADO SILVA	26/03/1999	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
56.	MARIA HELENA RIBEIRO DA SILVA	31/07/2000	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
57.	SAMYLLY SCIENCE GONÇALVES PEREIRA DE LIRA	21/09/2000	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
58.	ANA CAROLINE NASCIMENTO DA SILVA	06/08/2003	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
59.	EDUARDA QUEIROZ DE FREITAS	12/08/2003	-	-	-	CLASSIFICADO (A)

**CÓDIGO: 40 AUXILIAR DE PROFESSOR PARA CRECHE - SEDE**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	MÉDIA FINAL DO HISTÓRICO ESCOLAR	SITUAÇÃO
• NÃO HOUE INSCRITOS				

VAGAS DETINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO**CÓDIGO 40: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA CRECHE – SEDE**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	MEDIA FINAL DO HISTORICO ESCOLAR	SITUAÇÃO
1.	GEOVANA GONZAGA DA SILVA	10/06/1998	9,92	APROVADO (A)
2.	LÍVIA DE SOUZA SANTOS ABREU	15/01/1999	9,63	APROVADO (A)
3.	LUCINETE DOS SANTOS SANTANA	20/08/1994	8,25	APROVADO (A)
4.	RAISSA GUALBERTO PEREIRA	13/06/2005	7,80	APROVADO (A)
5.	ESTEFANY VILELA DOURADO SOUZA	08/03/2005	6,30	CLASSIFICADO (A) CR*
6.	ELIETE MASCARENHAS GOMES	05/11/1986	6,12	CLASSIFICADO (A)
7.	UANA SANTOS DA SILVA	16/04/2002	5,88	CLASSIFICADO (A)
8.	TATIANA SANTANA ALVES DA SILVA	13/02/2003	5,68	CLASSIFICADO (A)
9.	GABRIELE SOUSA DA SILVA	30/06/2003	5,38	CLASSIFICADO (A)
10.	MANUELA BRUNA DE SOUZA SILVA	03/02/2004	5,75	CLASSIFICADO (A)
11.	ANA CARLA CAMERINO HAINE DA SILVA	20/03/2001	5,04	CLASSIFICADO (A)

33

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**CÓDIGO 41: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA CRECHE - TANQUINHO**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
----	------	---------------	--------------------------	---------------------------	-------	----------



1.	SINARA OLIVEIRA PORTO CALDEIRA	04/06/1984	8,5	1,0	9,5	APROVADO (A)
2.	GLAUCIA MARITA DE SOUZA	10/01/1993	4,5	-	4,5	APROVADO (A)
3.	HEULA CARIELE SOUZA BERNARDO	24/05/1991	-	4,0	4,0	APROVADO (A)
4.	MAIARA MALAQUIAS DE LIMA	22/03/1991	3,5	-	3,5	CLASSIFICADO (A) CR*
5.	SILVANA PEREIRA DA SILVA	10/01/1991	-	2,0	2,0	CLASSIFICADO (A)
6.	JUCINEIA SILVA DE ALMEIDA	17/01/1989	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
7.	VITORIA DA SILVA BATISTA	25/04/2002	-	-	-	CLASSIFICADO (A)

VAGAS DETINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO**CÓDIGO 41: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA CRECHE – TANQUINHO**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	MEDIA FINAL DO HISTORICO ESCOLAR	SITUAÇÃO
1.	ANA CAROLINE NEIVA DE SOUZA	19/04/2004	8,58	CLASSIFICADO (A) CR*

34

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**CÓDIGO 42: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA CRECHE – BELO CAMPO**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	DANUBIA MARIA TIMOTEO	13/11/1992	8,5	15,0	23,5	APROVADO (A)
2.	CLARICE DOS SANTOS SANTANA	04/10/2000	10,5	1,0	11,5	APROVADO (A)
3.	REBECA PENA SAMPAIO	03/09/2003	8,0	1,0	9,0	APROVADO (A)
4.	TAISE DOURADO DOS SANTOS	16/01/1989	8,5	-	8,5	CLASSIFICADO (A) CR*
5.	GRACILINA PEREIRA DA CRUZ	03/09/1982	-	4,0	4,0	CLASSIFICADO (A) CR*
6.	THAIS ALVES DOURADO	22/08/1989	-	4,0	4,0	CLASSIFICADO (A)



7.	IASMIN ALVES RODRIGUES SILVA	18/04/2005	3,0	-	3,0	CLASSIFICADO (A)
8.	RAÍNE SANTOS DA SILVA	23/03/1997	2,5	-	2,5	CLASSIFICADO (A)
9.	LAIS SILVA DE MORAIS	11/06/1993	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
10.	TACIANA DA SILVA SANTOS	21/12/1998	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
11.	CLARA MARLA DOURADO FERREIRA	12/01/2000	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
12.	MIRELE DA SILVA CUNHA	24/11/2004	-	-	-	CLASSIFICADO (A)

VAGAS DETINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO**CÓDIGO 42: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA CRECHE – BELO CAMPO**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	MEDIA FINAL DO HISTORICO ESCOLAR	SITUAÇÃO
1.	LUZINARA RIBEIRO ROSA	08/09/2003	6,60	CLASSIFICADO (A) CR*
2.	FAGNER RIBEIRO DE CARVALHO	08/03/2005	6,26	CLASSIFICADO (A)
3.	LAÍLA NUNES NAZARE SOUZA	25/08/2004	6,07	CLASSIFICADO (A)
4.	UINE QUELE SILVA SOUZA	13/08/2003	5,56	CLASSIFICADO (A)
5.	ANA NUBIA CALDEIRA DA SILVA	28/04/1996	5,20	CLASSIFICADO (A)

35

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**CÓDIGO 43: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA CRECHE – LAGOA DOS PATOS**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	TAISE SOUZA SILVA	04/09/1990	6,0	4,5	10,5	APROVADO (A)
2.	LUD MYLA SODRE DOS ANJOS	19/10/2004	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*



VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO 44: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA CRECHE – LAGEADO

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	MAIANE OLIMPIA GASPAR DA SILVA	01/09/1992	8,5	8,5	17,0	APROVADO (A)
2.	LUCINEIA DE SOUZA	14/07/1987	8,5	5,0	13,5	APROVADO (A)
3.	JOSILMA DA SILVA SOUZA	21/07/1994	8,5	5,0	13,5	APROVADO (A)
4.	DENISE CONCEIÇÃO DE SOUZA	06/10/2000	8,5	-	8,5	CLASSIFICADO (A) CR*
5.	ELINALVA OLIVEIRA LIMA	30/09/1991	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*
6.	CLECIA SOUZA DOURADO SANTOS	07/05/1999	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*

VAGAS DETINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO
CÓDIGO 44: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA CRECHE – LAGEADO

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
• NÃO HOUVE INSCRITOS						

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO 45: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA CRECHE – AGUADA NOVA

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	CAROLINA SANTOS AQUINO	05/10/1996	21,5	12,5	34,0	APROVADO (A)
2.	INGRID PIRES DE ARAÚJO	28/04/1994	18,0	12,0	30	APROVADO (A)
3.	MARGARETE BORGES DOS SANTOS	31/12/1971	23,5	4,0	27,5	APROVADO (A)
4.	MARIA CARLENE VIEIRA MARTINS	09/10/1989	9,5	14,0	23,5	APROVADO (A)



5.	NAIARA SANTOS DA SILVA	02/12/1996	8,5	15,0	23,5	APROVADO (A)
6.	EDANIELE ANTAS DOURADO	29/09/1991	14,5	8,5	23,0	CLASSIFICADO (A) CR*
7.	JEIZIANE LIMA SOUZA	18/08/2001	8,5	12,0	20,5	CLASSIFICADO (A) CR*
8.	SUELITA RITA DE OLIVEIRA SANTOS	10/03/1978	13,0	4,0	17,0	CLASSIFICADO (A) CR*
9.	QUEILA DE OLIVEIRA SANTOS ROCHA	06/10/2000	-	6,0	6,0	CLASSIFICADO (A)
10.	SILVANEIDE DA SILVA OLIVEIRA	24/06/1988	-	1,0	1,0	CLASSIFICADO (A)
11.	NAIARA MACHADO NEIVA	16/03/1997	-	0,5	0,5	CLASSIFICADO (A)
12.	JOILVA GONZAGA BORGES	22/10/1983	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
13.	GEANE GONZAGA BORGES	10/12/1984	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
14.	JULLYANA INGRID EUGENIO WANDERLEY	13/05/1988	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
15.	LUANA DA SILVA MOTA	08/05/1995	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
16.	ALDA NONATO DOS SANTOS	23/10/1991	-	-	-	CLASSIFICADO (A)

37

VAGAS DETINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO
CÓDIGO 45: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA CRECHE – AGUADA NOVA

Nº	NOME	DATA DE NASC.	MEDIA FINAL DO HISTORICO ESCOLAR	SITUAÇÃO
1.	GESELY NAZARE DE SOUZA	08/03/2002	9,90	APROVADO (A)
2.	CELINY MARIANY SOUZA DOS ANJOS	29/03/2005	7,42	CLASSIFICADO (A)
3.	LAÍS DE JESUS SILVA	08/08/2004	6,50	CLASSIFICADO (A)



VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO 46: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA CRECHE – LAGOA DE GAUDÊNCIO

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	LAVÍNIA DE SOUZA NAZARE	03/06/1997	10,0	16,0	26,0	APROVADO (A)
2.	TAÍS AQUINO DE LIMA	04/05/2001	-	16,0	16,0	APROVADO (A)
3.	JUCELMA FERREIRA PRIMO	15/01/1976	8,5	5,0	13,5	APROVADO (A)
4.	ADELICIA RODRIGUES DE SOUZA	17/11/2001	9,0	4,5	13,5	CLASSIFICADO (A) CR*
5.	DIRCE PEREIRA ROZA	02/07/1990	3,5	5,0	8,5	CLASSIFICADO (A) CR*

VAGAS DETINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO
CÓDIGO 46: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA CRECHE – LAGOA DE GAUDÊNCIO

Nº	NOME	DATA DE NASC.	MEDIA FINAL DO HISTORICO ESCOLAR	SITUAÇÃO
1.	ADRIELE AQUINO DOS SANTOS	01/12/2005	7,50	CLASSIFICADO (A) CR*
2.	GRAZIELA NASCIMENTO DOS SANTOS	13/07/2005	7,21	CLASSIFICADO (A)
3.	EDNA CRISTIANA DE ARAUJO OLIVEIRA	08/10/2003	5,27	CLASSIFICADO (A)

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO 47: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA CRECHE – SALGADA

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	ELIANA MARIA DE SOUZA	15/02/1994	7,5	6,5	14,0	APROVADO (A)
2.	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	18/06/1984	8,5	4,0	12,5	APROVADO (A)
3.	IREMAR MARIA DA SILVA MACHADO	23/02/1978	3,5	8,0	11,5	CLASSIFICADO (A) CR*
4.	LEILIANE MACHADO DE SOUZA	16/12/1987	-	1,5	1,5	CLASSIFICADO (A) CR*



5.	FLAVIA SILVIA DOS SANTOS	24/11/1995	-	1,0	1,0	CLASSIFICADO (A)
6.	LIBIANA MACHADO DE SOUZA	10/11/1983	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
7.	LUANA VENCIO RAMOS	20/01/1993	-	-	-	CLASSIFICADO (A)

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**CÓDIGO 48: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA CRECHE – LAGEDO DE PAU D'ARCO**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	SARA FERREIRA COSTA	10/09/1997	9,0	13,0	22,0	APROVADO (A)
2.	ERICA NÍVIA DA SILVA SANTOS	23/09/2001	8,5	13,0	21,5	APROVADO (A)
3.	DANIELA FERREIRA SANTOS	29/01/1988	8,5	2,0	10,5	APROVADO (A)
4.	GILVANA OLIVEIA DE SOUZA	28/06/2000	4,0	4,5	8,5	CLASSIFICADO (A) CR*
5.	VANELIA ROSA DO NASCIMENTO	06/02/1990	4,5	-	4,5	CLASSIFICADO (A) CR*
6.	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	09/02/1992	-	-	-	CLASSIFICADO (A)

39

VAGAS DETINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO**CÓDIGO 48: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA CRECHE – LAGEDO DE PAU D'ARCO**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	MEDIA FINAL DO HISTORICO ESCOLAR	SITUAÇÃO
1.	ERICA BATISTA DO AMARAL	06/08/1997	5,91	CLASSIFICADO (A) CR*
2.	NAIARA CONCEIÇÃO PEREIRA	18/02/1999	5,15	CLASSIFICADO (A)
3.	EDENIZIA MARIA SILVA SOUZA	21/06/2002	5,03	CLASSIFICADO (A)



VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO 49: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA CRECHE – CASAL I

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	RAIANE FERREIRA PRIMO	19/07/2000	13,0	5,5	18,5	APROVADO (A)
2.	QUELIANDRA DOS SANTOS FERREIRA	05/09/2000	5,5	1,0	6,5	CLASSIFICADO (A) CR*
3.	DEISIANE DA SILVA GOMES	04/12/2003	-	0,5	0,5	CLASSIFICADO (A) CR*

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO 50: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA CRECHE – LAGEDO DE EURIPEDES

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	MARINEIA FERREIRA DE JESUS	03/04/1987	9,0	14,0	23,0	APROVADO (A)
2.	BRENDA GUEDES OLIVEIRA	21/03/2002	7,5	1,5	9,0	CLASSIFICADO (A) CR*
3.	ARLETE MARIA DA CONCEIÇÃO	29/06/1990	-	0,5	0,5	CLASSIFICADO (A) CR*

40

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO 51: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA CRECHE – RODAGEM

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	REJANE SOUZA SILVA	30/07/1990	8,5	21,0	29,5	APROVADO (A)
2.	ANA PAULA NOVAIS DE AQUINO	09/01/1996	8,5	17,0	25,5	APROVADO (A)
3.	BRUNA FERREIRA COSTA	05/04/1995	8,5	13,0	21,5	APROVADO (A)
4.	DAIANA FERREIRA DA SILVA	29/05/1998	8,5	6,0	14,5	APROVADO (A)
5.	ADAILZA DE SOUZA SANTOS	20/05/1996	4,5	7,0	11,5	CLASSIFICADO (A) CR*



6.	MARICELMA EDUARDO SILVA DE SOUZA	25/04/1991		10,0	10,0	CLASSIFICADO (A) CR*
7.	THAILANE DE SOUZA PEREIRA	19/07/1999	2,0	2,5	4,5	CLASSIFICADO (A) CR*
8.	CAMILA DA SILVA FERREIRA	28/10/1991	-	1,0	1,0	CLASSIFICADO (A)
9.	CLEIANE BORGES DOS SANTOS DE SOUZA	14/11/1992	-	1,0	1,0	CLASSIFICADO (A)

**VAGAS DETINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO
CÓDIGO 51: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA CRECHE – RODAGEM**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	MEDIA FINAL DO HISTORICO ESCOLAR	SITUAÇÃO
1.	FLAVIA DE JESUS CHAVES	20/08/1999	10,0	APROVADO (A)
2.	RAIANE DOURADO DA SILVA	18/08/2004	7,76	CLASSIFICADO (A)
3.	IANG DA SILVA SOUZA	11/10/2004	7,50	CLASSIFICADO (A)

41

**VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO 52: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA CRECHE – IRECEZINHO**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	JUCIMAR MARQUES PESSOA	08/11/1986	22,0	1,0	23,0	APROVADO (A)
2.	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES BARBOSA	18/08/1986	17,0	2,0	19,0	APROVADO (A)
3.	PÂMELA MARTINS DOURADO	28/08/1999	4,5	4,0	8,5	APROVADO (A)
4.	IOLIVIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	27/10/2000	-	0,5	0,5	CLASSIFICADO (A) CR*
5.	PRISCILA CHAGAS DA SILVA	21/08/1999	-	-	-	CLASSIFICADO (A)



VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO 53: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA CRECHE – VOLTA GRANDE

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	CAROLAINE DE SOUZA	09/03/2002	-	-	-	APROVADO (A)

VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO 54: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA ALUNO COM DEFICIENCIA - SEDE

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	FRANCISCA FELIX DUARTE	17/08/1983	9,0	15,5	24,5	APROVADO (A)
2.	ELENI OLIVEIRA DA SILVA	20/10/1989	8,0	16,5	24,5	APROVADO (A)
3.	YZODHARA MARQUES SILVA	07/11/1970	22,5	-	22,5	APROVADO (A)
4.	GEOVANA SENA DA SILVA	25/04/1999	11,5	9,5	21,0	APROVADO (A)
5.	ESTER NOVAIS DOURADO	06/02/2003	9,0	12,0	21,0	APROVADO (A)
6.	LUZINETE MAROTO DA SILVA	26/07/1982	16,5	4,0	20,5	APROVADO (A)
7.	LAISE DOURADO DA SILVA	28/12/1989	6,5	10,0	16,5	APROVADO (A)
8.	ALINE OLIVEIRA DA SILVA DIAS	03/02/1997	17,0	-	17,0	APROVADO (A)
9.	ANA PAULA ALVES DE MIRANDA	23/07/1975	8,5	6,0	14,5	APROVADO (A)
10.	MAÉLE MARTINS DA SILVA	09/09/1999	4,0	9,0	13,0	APROVADO (A)
11.	JUSCILENE DE MEDEIROS SILVA	03/08/1989	8,5	3,0	11,5	APROVADO (A)
12.	FLAZINETE FERREIRA PRIMO DA SILVA	25/10/1977	8,5	2,5	11,0	APROVADO (A)



13.	DENIZE DE QUEIROZ FONSECA	08/05/1986	7,0	4,0	11,0	APROVADO (A)
14.	TAMIRES SANTOS DE SOUZA	15/03/1989	-	9,0	9,0	APROVADO (A)
15.	JAQUELINE ALVES DA SILVA MEIRA	22/09/1989	-	4,0	4,0	APROVADO (A)
16.	HÉLIDA ROSA DE JESUS MATOS	14/05/1992	-	4,0	4,0	APROVADO (A)
17.	GERSIANE JESUS DE SANTANA	16/07/1993	-	3,5	3,5	CLASSIFICADO (A) CR*
18.	MARIA DE LOURDES FERREIRA SILVA	05/09/1970	-	3,0	3,0	CLASSIFICADO (A) CR*
19.	JULIANA REGINA SILVA DOS SANTOS	05/03/1999	-	2,5	2,5	CLASSIFICADO (A) CR*
20.	ELIETE SILVA	30/10/1974	-	2,0	2,0	CLASSIFICADO (A) CR*
21.	HELIANA ROSA BARRETO	23/03/1972	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*
22.	SILVANA RODRIGUES SANTANA DA SILVA	26/07/1972	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*
23.	VALDIRA CARDOSO FERRAZ DOURADO	04/02/1976	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*
24.	ÂNITA RAMOS DE OLIVEIA	07/05/1983	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*
25.	SILVANA ALVES DE SOUZA	30/12/1988	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*
26.	TATIANA VIEIRA GUEDES	15/12/1989	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*
27.	WIVIANNE RIBEIRO SOUZA ROCHA	28/08/1992	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*
28.	TAÍS ARAUJO DA SILVA	21/05/1993	-	-	-	CLASSIFICADO
29.	REBECA DA SILVA BASTOS	18/09/1994	-	-	-	CLASSIFICADO
30.	IRES DA SILVA PEREIRA	28/02/1996	-	-	-	CLASSIFICADO
31.	RAIANE DA SILVA ROCHA	09/10/1997	-	-	-	CLASSIFICADO
32.	HÉLEN COSTA MACEDO	06/10/2000	-	-	-	CLASSIFICADO

43

VAGAS DESTINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO
CÓDIGO 54: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA ALUNO COM DEFICIENCIA - SEDE

Nº	NOME	DATA DE NASC.	MEDIA FINAL DO HISTORICO ESCOLAR	SITUAÇÃO
----	------	---------------	----------------------------------	----------



1.	MARIA LUIZA DA SILVA	10/09/2002	8,11	APROVADO (A)
2.	KAILANI BRUNO GUERREIRO	21/09/2003	6,66	APROVADO (A)
3.	JUSCÉLIA MARIA DA SILVA MOTA	03/12/2002	5,76	APROVADO (A)
4.	LIVIA SOUSA DA SILVA	02/10/2003	5,34	APROVADO (A)
5.	MILENE CONCEIÇÃO DE SANTANA	24/10/2002	5,16	CLASSIFICADO (A) CR*

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**CÓDIGO 55: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA ALUNO COM DEFICIENCIA - TANQUINHO**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	LUCIANA GOMES DA SILVA	24/10/1993	8,5	10,0	18,5	APROVADO (A)
2.	FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	17/09/1985	9,0	2,0	11,0	APROVADO (A)
3.	JANAINA DA SILVA SOARES	02/02/1988	-	10,0	10,0	APROVADO (A)
4.	RENATA SILVA DE OLIVEIRA	26/09/2002	8,5	1,5	10,0	APROVADO (A)
5.	MARLA MONIERE BARRETO DOURADO	30/05/1986	8,5	-	8,5	APROVADO (A)
6.	RAILA SOUZA PÔRTO	23/01/1993	4,0	-	4,0	CLASSIFICADO (A) CR*
7.	SANDRA VALERIA DOURADO BARRETO	31/05/1978	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*
8.	IZAIRA RAMOS FERNANDES	02/02/1989	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*

44

VAGAS DETINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO**CÓDIGO 55: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA ALUNO COM DEFICIENCIA - TANQUINHO**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
• NÃO HOUE INSCRITOS						

**VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA****CÓDIGO 56: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA ALUNO COM DEFICIÊNCIA – BELO CAMPO**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	CARLA DE FATIMA ALVES DOURADO	13/05/1980	5,0	4,0	9,0	APROVADO (A)
2.	LEILA MARIA MARQUES	27/06/1974	8,5	-	8,5	APROVADO (A)
3.	FERNANDO MIRANDA SILVA	15/04/2005	2,0	-	2,0	CLASSIFICADO (A) CR*
4.	CARIELE DA SILVA FERREIRA	10/02/2003	1,5	-	1,5	CLASSIFICADO (A) CR*
5.	GLORIA AMARAL PEREIRA	01/03/1984	-	-	-	CLASSIFICADO
6.	VANESSA ARAUJO DA SILVA	19/12/1988	-	-	-	CLASSIFICADO
7.	RANIELI SANTOS DA SILVA	07/10/1999	-	-	-	CLASSIFICADO

VAGAS DESTINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO**CÓDIGO 56: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA ALUNO COM DEFICIÊNCIA – BELO CAMPO**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	MEDIA FINAL DO HISTORICO ESCOLAR	SITUAÇÃO
1.	CAUAN FERREIRA DOURADO	10/02/2005	6,39	CLASSIFICADO (A) CR*
2.	LUMA BRENDA ALMEIDA NOVAIS	19/09/2004	5,79	CLASSIFICADO (A)

45

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**CÓDIGO 57: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA ALUNO COM DEFICIÊNCIA – LAGOA DOS PATOS**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	TAIANE OLIVEIRA PAIVA	18/10/1997	14,5	12,0	26,5	APROVADO (A)
2.	CÍNTIA DE OLIVEIRA FIGUEREDO	11/10/1986	4,0	4,5	8,5	APROVADO (A)



3.	LARISSA DA SILVA SANTOS	06/05/2000	4,5	1,0	5,5	CLASSIFICADO (A) CR*
----	-------------------------	------------	-----	-----	-----	----------------------

VAGAS DESTINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO
CÓDIGO 57: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA ALUNO COM DEFICIENCIA – LAGOA DOS PATOS

Nº	NOME	DATA DE NASC.	MEDIA FINAL DO HISTORICO ESCOLAR	SITUAÇÃO
• NÃO HOUE CANDIDATOS APTOS				

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO 58: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA ALUNO COM DEFICIENCIA – ELIZEU

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	LIDINAN SOUZA DOS SANTOS	02/02/1982	14,0	14,0	28,0	APROVADO (A)
2.	FRANCIELE DO CARMO GOMES	23/04/1997	8,5	11,0	19,5	APROVADO (A)
3.	ELOISA GOMES DOS ANJOS	21/01/1995	9,0	9,0	18,0	APROVADO (A)
4.	CLEINIANA DE JESUS DOURADO	30/08/1983	9,0	8,0	17,0	APROVADO (A)
5.	RAFAELA CONCEIÇÃO DE SOUZA	18/12/1996	8,5	5,0	13,5	CLASSIFICADO (A) CR*
6.	GISELE SOUZA SILVA	30/08/2002	8,0	4,5	12,5	CLASSIFICADO (A) CR*
7.	LAÍS ALCÂNTARA DE JESUS	18/04/1996	-	2,0	2,0	CLASSIFICADO (A) CR*
8.	DANIELA JESUS DOS REIS	07/03/2002	-	-	-	CLASSIFICADO (A)

46



VAGAS DESTINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO
CÓDIGO 58: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA ALUNO COM DEFICIENCIA – ELIZEU

Nº	NOME	DATA DE NASC.	MEDIA FINAL DO HISTORICO ESCOLAR	SITUAÇÃO
1.	BRENDA PEDREIRA DA SILVA	13/07/2004	10,0	APROVADO (A)
2.	CAROLINE SOUZA DE SANTANA	09/12/2004	5,74	CLASSIFICADO (A) CR*

VAGAS DESTINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO
CÓDIGO 59: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA ALUNO COM DEFICIENCIA – LAGEADO

Nº	NOME	DATA DE NASC.	MEDIA FINAL DO HISTORICO ESCOLAR	SITUAÇÃO
1.	ROBERTA DE MATOS NUNES	24/10/2003	8,18	APROVADO (A)

47

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO 59: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA ALUNO COM DEFICIENCIA – LAGEADO

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	JULIANA JESUS REIS	14/04/1998	9,5	-	9,5	CLASSIFICADO (A) CR*
2.	TAINAN QUEIROZ SILVA	05/08/1994	8,5	-	8,5	CLASSIFICADO (A)

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO 60: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA ALUNO COM DEFICIENCIA – AGUADA NOVA

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	JEANE BETRÍCIA MARIA DA SILVA	02/06/1975	15,0	10,0	25,0	APROVADO (A)



2.	ROSINETE P. DE ANDRADE FONSECA	01/11/1980	19,5	3,0	22,5	APROVADO (A)
3.	SUELY NUNES DOS SANTOS	13/11/1971	17,0	4,0	21,0	APROVADO (A)
4.	GILMARA FERREIRA DA COSTA	02/08/1991	21,0	-	21,0	APROVADO (A)
5.	MICHELE SANTOS MARQUES	28/11/1995	12,5	4,0	16,5	APROVADO (A)
6.	TÁCIA ALVES DE MIRANDA SOUZA	14/09/1984	13,5	-	13,5	APROVADO (A)
7.	ABDEVALDA NONATO DOS SANTOS	29/01/1982	8,5	1,0	9,5	CLASSIFICADO (A) CR*
8.	KAMILLY SANTOS AQUINO	12/11/2002	8,5	1,0	9,5	CLASSIFICADO (A) CR*
9.	REBECA MATOS PAIVA	21/09/1998	9,0	-	9,0	CLASSIFICADO (A) CR*
10.	LUDI MANOELA MACHADO DOS SANTOS	10/08/2002	9,0	-	9,0	CLASSIFICADO (A) CR*
11.	MARIA CRISTINA CASTOR DA SILVA	30/01/1989	-	6,0	6,0	CLASSIFICADO (A) CR*
12.	RUTE DURÃES OLIVEIRA	28/09/1993	-	4,0	4,0	CLASSIFICADO (A)
13.	KANANDA FIGUEREDO DA SILVA	30/11/1996	4,0	-	4,0	CLASSIFICADO (A)
14.	RAILDA RODRIGUES DE SOUZA	24/09/2000	4,0	-	4,0	CLASSIFICADO (A)
15.	DÉBORA MIRELE MATOS DA SILVA	26/09/1992	-	0,5	0,5	CLASSIFICADO (A)
16.	ROSELY BARBOSA BASTOS DE ALMEIDA	23/01/1986	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
17.	RICARDO ALVES DE SOUZA	17/01/1991	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
18.	JANAINA BRUNO DOS SANTOS	05/03/1997	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
19.	MARCOS PEREIRA SILVA	10/06/1997	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
20.	THAYNÁ SANTOS DE SOUZA	29/01/1998	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
21.	CLAUDINEI PEREIRA DOS SANTOS	12/03/1998	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
22.	LEILIANE DA SILVA PIRES	13/05/1999	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
23.	ALICE FERREIRA DA SILVA BARRETO	11/04/2005	-	-	-	CLASSIFICADO (A)



VAGAS DESTINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO
CÓDIGO 60: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA ALUNO COM DEFICIENCIA – AGUADA NOVA

Nº	NOME	DATA DE NASC.	MEDIA FINAL DO HISTORICO ESCOLAR	SITUAÇÃO
1.	PALOMA PEREIRA SILVA	08/12/2004	7,5	APROVADO (A)
2.	LAILA RODRIGUES DE SOUZA	02/02/2005	7,2	CLASSIFICADO (A) CR*
3.	MAICON DAVID DE SOUZA	01/08/2004	7,0	CLASSIFICADO (A) CR*
4.	RAIANE SILVA SOUZA	02/02/2005	6,96	CLASSIFICADO (A)
5.	NATIELE LIMA MACHADO	23/06/2004	6,5	CLASSIFICADO (A)

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO 61: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA ALUNO COM DEFICIENCIA – LAGOA DE GAUDÊNCIO

49

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	MARIA VILMA ALVES DE SOUZA	20/09/1986	-	7,5	7,5	APROVADO (A)

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO 62: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA ALUNO COM DEFICIENCIA – SALGADA

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	LIVIA SOUZA LOURENÇO DOS SANTOS	25/08/2003	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*

**VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA****CÓDIGO 63: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA ALUNO COM DEFICIÊNCIA – LAGEDO DO PAU D'ARCO**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	TAMIRES COSTA AMORIM	25/11/1999	9,0	9,0	18,0	APROVADO (A)
2.	GEOVANE ARAUJO DE SOUZA	23/07/1998	-	16,5	16,5	APROVADO (A)
3.	MAGNANDA LIMA DO AMARAL	11/11/2000	-	4,0	4,0	APROVADO (A)
4.	LÁISA OLIVEIRA DE JESUS	18/10/2002	4,0	-	4,0	APROVADO (A)
5.	TAINÁ ARAUJO NOVAIS	26/01/1995	-	2,0	2,0	CLASSIFICADO (A) CR*
6.	EDILZA SANTANA DE SOUZA	30/07/1985	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*
7.	MAÍRA ROSA LIMA	13/03/1994	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*

50

VAGAS DESTINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO**CÓDIGO 63: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA ALUNO COM DEFICIÊNCIA – LAGEDO DO PAU D'ARCO**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	MARIA EDUARDA DE SOUZA SANTOS	09/08/2004	-	-	6,04	APROVADO (A)
2.	ROBERTA SOUZA DO NASCIMENTO	03/01/2003	-	-	5,52	CLASSIFICADO (A) CR*

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**CÓDIGO 64: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA ALUNO COM DEFICIÊNCIA – CASAL I**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	GISELE FRANCISCA DE SOUSA	21/02/1987	-	6,0	6,0	APROVADO (A)



2.	MARIA DA GRAÇAS APOLÔNIA SANTOS	20/04/1979	4,0	-	4,0	CLASSIFICADO (A) CR*
3.	GEISIANE ROSA DE CARVALHO	14/11/1996	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*
4.	TAINARA DOS SANTOS CARVALHO	04/05/2000	-	-	-	CLASSIFICADO (A)

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**CÓDIGO 65: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA ALUNO COM DEFICIENCIA – LAGEDO DE EURÍPEDES**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	JULIANA RAMOS BARRETO	11/06/1995	18,0	2,5	20,5	APROVADO (A)
2.	LUCINEIDE LEANDRO DA SILVA	12/11/1983	-	3,0	3,0	CLASSIFICADO (A) CR*
3.	SARAH ALVES DE SOUZA OLIVEIRA	06/05/1989	-	0,5	0,5	CLASSIFICADO (A) CR*

51

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**CÓDIGO 66: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA ALUNO COM DEFICIENCIA – RODAGEM**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	GABRIELA SANTANA DOS SANTOS	21/05/2002	9,0	13,0	22,0	APROVADO (A)
2.	ANA FERREIRA DOS SANTOS	14/01/1984	4,0	4,5	8,5	APROVADO (A)
3.	CARLA LETÍCIA REIS BOA SORTE GASPAR	11/05/1993	-	7,5	7,5	APROVADO (A)
4.	SARA OLIVEIRA DAS SANTOS	02/12/2000	5,5	-	5,5	CLASSIFICADO (A) CR*
5.	GIOVANA OLIVEIRA DOS SANTOS	17/10/1996	4,0	-	4,0	CLASSIFICADO (A) CR*

**VAGAS DESTINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO****CÓDIGO 66: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA ALUNO COM DEFICIÊNCIA – RODAGEM**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
• NÃO HOUE CANDIDATOS APTOS						

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**CÓDIGO 67: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA ALUNO COM DEFICIÊNCIA – IRECEZINHO**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	HELOISA MACHADO OLIVEIRA	13/06/2004	-	10,5	10,5	APROVADO (A)
2.	LUCILIA SEBASTIANA F. DOS SANTOS	20/01/1999	4	4,5	8,5	CLASSIFICADO (A) CR*
3.	VANUZA FAUSTINO PEREIRA	10/04/1980	-	6	6	CLASSIFICADO (A) CR*
4.	MARIA CÉLIA SOUZA DOS SANTOS	11/07/1982	-	-	-	CLASSIFICADO (A)
5.	CAROLAINE SILVA DO NASCIMENTO	22/07/2001	-	-	-	CLASSIFICADO (A)

VAGAS DESTINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO**CÓDIGO 67: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA ALUNO COM DEFICIÊNCIA – IRECEZINHO**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	MAIZA DE SOUZA SILVA	22/04/2004	-	-	8,30	CLASSIFICADO (A) CR*
2.	JUCIARA DOS SANTOS LIMA	17/02/2003	-	-	5,78	CLASSIFICADO (A)

**VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA****CÓDIGO 68: AUXILIAR DE PROFESSOR PARA ALUNO COM DEFICIÊNCIA – VOLTA GRANDE**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	DANIELA MARQUES GONÇALVES	25/10/1993	18,5	4	22,5	CLASSIFICADO (A) CR*

ANA PATRÍCIA SATURNINO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DECRETO Nº 203 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

53



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o **RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS ADMINISTRATIVOS** do Processo Seletivo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Edital Nº 003/2023, para contratação temporária para o **PREENCHIMENTO DE VAGAS DE AGENTE DE SERVIÇOS, GUARDA, MOTORISTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR, AUXILIAR DE PROFESSOR PARA CRECHE E AUXILIAR DE PROFESSOR PARA ALUNO COM DEFICIÊNCIA.**

RESOLVE:

- 1- **HOMOLOGAR** o PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devidamente acompanhado pela Comissão Organizadora instituída por meio do **DECRETO Nº 203 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023** e regido pelo **Edital Nº 003/2023**.
- 2- **A convocação dos APROVADOS acontecerá a partir de fevereiro de 2024,** conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 3- Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Lapão/BA, 20 de dezembro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL